



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 11/2024 DA UASG 160176 - Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

1. Termo de abertura

Participação do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – UASG 160343, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), o qual tem como objeto a **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA** para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconizam os Incisos I e II do Art. 7º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

A aquisição de equipamentos leves e materiais diversos é essencial para garantir a prontidão operacional do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. A presente manifestação de interesse na licitação tem como objetivo assegurar o bom funcionamento das seções de apoio e manutenção da Organização Militar (OM), viabilizando a disponibilidade e a eficiência da frota e dos recursos materiais necessários para as operações de engenharia.

Dada a natureza das atividades desempenhadas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, que envolvem desde as missões de combate até a execução de obras de cooperação, é imprescindível contar com equipamentos de qualidade e materiais adequados às demandas específicas das operações. Esses itens são fundamentais para que o Batalhão esteja constantemente pronto para atender a qualquer missão que lhe seja destinada, garantindo segurança, eficiência e rapidez no cumprimento das suas atribuições.

Além disso, a atualização e manutenção dos equipamentos e materiais diversos visam prevenir interrupções no serviço e minimizar o desgaste dos recursos, prolongando sua vida útil e aumentando a segurança das operações. Portanto, a aquisição proposta não apenas representa um investimento na operacionalidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, mas também reafirma o compromisso da Organização Militar com a excelência operacional, com a eficiência de seus processos e com a pronta resposta às demandas do Exército Brasileiro.

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 1/7)

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: 7º BE CMB (160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, de segunda a quinta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e na sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h30min. Telefone de contato: (84) 3344.1088; E-MAIL INSTITUCIONAL: scontroleccap@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

| PREGÃO 90008 – 2024 – EQUIPAMENTO LEVE | | | | | | | |
|--|------|--|-----|----------------|------------------|-------------------|--|
| Gr | item | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL(ret) | LOCAL DE ENTREGA | |
| GRUPO1 | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 0 | R\$ 224,41 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 0 | R\$ 226,84 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 0 | R\$ 225,84 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | | | R\$ 0,00 | | | |
| GRUPO2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 04 | R\$ 3.564,59 | R\$ 14.258,36 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 0 | R\$ 3.565,16 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 0 | R\$ 3.565,15 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | R\$ 14.258,36 | | | |
| GRUPO3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 0 | R\$ 431,56 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 0 | R\$ 432,55 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 0 | R\$ 432,55 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | | | R\$ 0,00 | | | |
| GRUPO4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA | 0 | R\$ 54.019,40 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 0 | R\$ 69.442,90 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| | 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209) | 0 | R\$ 24.419,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 4 | | | | R\$ 0,00 | | | |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 2/7)

| | | | | | | |
|------------------------|---|--|---------------|----------------|-------------------|-------------------|
| GRUPOS | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 01 | R\$ 97.013,70 | R\$ 97.013,70 | 7º BE CMB - NATAL |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | R\$ 96.876,20 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | R\$ 110.160,20 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 01 | R\$ 98.196,20 | R\$ 98.196,20 | 7º BE CMB - NATAL |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | R\$ 97.374,30 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 5 | | | | R\$ 195.209,90 | | |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 0 | R\$ 22.700,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 0 | R\$ 12.512,30 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 20 | FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 0 | R\$ 671,33 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 0 | R\$ 509,96 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO “T” PONTA VIRADA | 0 | R\$ 1.024,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 01 | R\$ 4.363,40 | R\$ 4.363,40 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 02 | R\$ 1.453,01 | R\$ 2.906,02 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 0 | R\$ 2.410,80 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220257) | 02 | R\$ 1.142,80 | R\$ 2.285,60 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | 0 | R\$ 2.330,10 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 0 | R\$ 1.411,60 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 0 | R\$ 4176,77 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas | 02 | R\$ 5.158,84 | R\$ 10.317,68 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas | 0 | R\$ 2.687,24 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 0 | R\$ 3.409,82 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 0 | R\$ 3.083,30 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL | |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 3/7)

| | | | | | |
|----|--|----|------------------|---------------|-------------------|
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático | 01 | R\$ 20.582,80 | R\$ 20.582,80 | 7º BE CMB - NATAL |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 01 | R\$ 5.533,70 | R\$ 5.533,70 | 7º BE CMB - NATAL |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 0 | R\$ 8.992,70 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 02 | R\$ 5.900,80 | R\$ 11.801,60 | 7º BE CMB - NATAL |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 01 | R\$ 34.361,50 | R\$ 34.361,50 | 7º BE CMB - NATAL |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 02 | R\$ 10.810,40 | R\$ 21.620,80 | 7º BE CMB - NATAL |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 0 | R\$ 7.891,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 0 | R\$ 5.883,31 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 0 | R\$ 14.988,70 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 0 | R\$ 4.690,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 02 | R\$ 1.583,20 | R\$ 3.166,40 | 7º BE CMB - NATAL |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 01 | R\$ 1.438,00 | R\$ 1.438,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE . | 01 | R\$ 84.677,37 | R\$ 84.677,37 | 7º BE CMB - NATAL |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS . | 0 | R\$ 120.189,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA . | 0 | R\$ 73.603,80 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 0 | R\$ 39.950,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 0 | R\$ 49.940,70 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 0 | R\$ 88.500,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 01 | R\$ 57.738,50 | R\$ 57.738,50 | 7º BE CMB - NATAL |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 0 | R\$ 334.853,01 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 0 | R\$ 1.082.520,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 0 | R\$ 386.677,00 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 0 | R\$ 151.150,17 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 0 | R\$ 6.522,33 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime | 0 | R\$ 23.692,06 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |

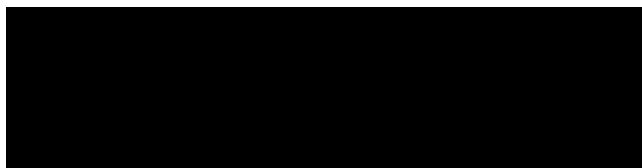
(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 4/7)

| | | | | | |
|----|--|----|----------------|----------------|--------------------------|
| | PRIME. | | | | |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 0 | R\$ 44.915,20 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 01 | R\$ 77.173,51 | R\$ 77.173,51 | 7º BE CMB - NATAL |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | R\$ 83.969,40 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | R\$ 109.900,40 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 0 | R\$ 225.930,99 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 01 | R\$ 226.600,65 | R\$ 226.600,65 | 7º BE CMB - NATAL |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 01 | R\$ 4.256,33 | R\$ 4.256,33 | 7º BE CMB - NATAL |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 01 | R\$ 80.548,97 | R\$ 80.548,97 | 7º BE CMB - NATAL |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 01 | R\$ 46.481,20 | R\$ 46.481,20 | 7º BE CMB - NATAL |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 0 | R\$ 9.885,50 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 0 | R\$ 36.563,30 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 0 | R\$ 32.924,01 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA | 0 | R\$ 920.357,80 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 0 | R\$ 66.450,61 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 0 | R\$ 4.647,36 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 0 | R\$ 84.211,30 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 0 | R\$ 8.416,10 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 03 | R\$ 20.917,24 | R\$ 62.751,72 | 7º BE CMB - NATAL |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 04 | R\$ 31.546,40 | R\$ 126.185,60 | 7º BE CMB - NATAL |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 0 | R\$ 31.521,93 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 0 | R\$ 45.078,12 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 5/7)

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|----|------------------|---------------|-------------------|
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 0 | R\$ 9.348,80 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 0 | R\$ 6.128,01 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 01 | R\$ 55.452,00 | R\$ 55.452,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 02 | R\$ 2.199,70 | R\$ 4.399,40 | 7º BE CMB - NATAL |
| 84 | SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 0 | R\$ 66.166,50 | R\$ 0,00 | 7º BE CMB - NATAL |
| VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O CERTAME | | | R\$ 1.154.111,01 | | |

Quartel em Natal, RN, 22 de Outubro de 2024.

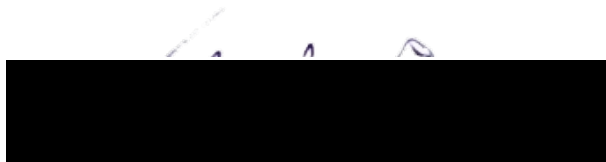


Chefe da Seção de Controle

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA**, destinado ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Quartel em Natal, RN, 22 de Outubro de 2024.



Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

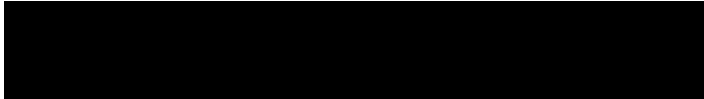
(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 6/7)

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, do processo n.º 64278.019388/2024-21, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA** para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em Natal, RN, 22 de Outubro de 2024.

A black rectangular redaction box covers the signature area. Above the box, there are faint blue ink marks that appear to be the start of a signature or initials.

Ordenador de despesas do 1º BE Cmb




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 31/10/2024 às 15:24, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): manifestação 7º BECmb.pdf.


e4-aux5

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.007775/2024-76

2. Descrição da necessidade

2.1. A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades operacionais e Administrativas que compõem a missão institucional deste Órgão.

2.2. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas deste órgão, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.

2.3. A Equipe de Planejamento Contratações e Compras designada para os processos da CORE/2025 juntamente com a equipe de Obras do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga tem trabalhado diária e exaustivamente para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de superar a defasagem tecnológica assim como melhor estruturar os prédios do 72º BI Caat, proporcionando para seus militares, CORE/2025, servidores civis, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência para as demais instituições de emprego estratégico.

2.4. Além do contexto local da necessidade aqui descrita, essa demanda é comum a todos os que compõem o 72º BI Caat, motivo pelo qual estas demandas contemplam também a Fazenda Tanque do Ferro - FTF.

2.5. Dessa forma a partir da expectativa de recebimento de recursos para realização de obras que será realizado por este batalhão, estabeleceu-se a necessidade de aquisição de Equipamentos Leves e Materiais Diversos para atender a demanda solicitada.

2.6. Os materiais mencionados, se enquadram como "bens comuns" por possuírem "padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado" (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
| Almoxarifado | |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Aquisição será promovida através de pregão eletrônico por registro de preços, onde o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, constará como Órgão Participante;

4.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (doze) meses;

4.3 Especificar no termo de referência os padrões mínimos de qualidade, visando a concorrência entre objetos equivalentes em DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE, ASPECTOS LEGAIS E DEMAIS PONTOS ELENCADOS naquele termo, garantindo assim uma concorrência leal entre os participantes e garantindo a seleção de proposta mais vantajosa em qualidade e preço;

4.4 Incluir, dentro das exigências do termo, critérios e práticas de sustentabilidade na produção dos objetos, com o atendimento das normas técnicas brasileiras na produção dos materiais, com respeito a economia energética e uso de materiais reciclados e biodegradáveis, respeito aos critérios de limite de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgão de controle daquele material;

4.5 Determinar o acompanhamento do ciclo de vida dos materiais visando a otimização do emprego e aproveitamento máximo do material antes de sua substituição, com a destinação ocorrendo de forma centralizada e apropriada;

4.6 As condições apresentadas no presente vêm ao encontro do cenário de contratação requerido pelo 72º BI Caat, quais sejam:

- Os bens licitados são necessários durante todo o ano;
- A contratação se dará de acordo com a necessidade;
- A necessidade de aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do 72º BI Caat e de acordo com os recursos a serem disponibilizados para a CORE/2025;
- Impossibilidade de determinar com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se a realização de múltiplos processos administrativos, que ocasionariam maiores custos com publicações;
- Otimização do tempo processual e da força de trabalho empregada nas várias etapas do processo; e por levar a efeito a eficiência administrativa, justifica-se, também esta contratação;
- A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos e de acordo com as necessidades da Equipe de Planejamento Contratação e Compras - CORE/BEC: ofertar produtos de qualidade garantida, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber;
- As empresas que se sagrarem vencedoras ficarão submetidas em fornecer os bens conforme detalhamento no Termo de Referência solicitado pela área técnica requisitante;
- O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;
- Os materiais devem estar identificados quanto ao nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.
- Se a contratada realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Caso se verifique que, mesmo depois de concedido prazo para a troca, não foi realizada a substituição, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.
- O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, para os itens destinados para o 72º BI Caat localizado na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902;.

- Deverá (ão) a(s) contratada(s) comunicar ao 72º BI Caat, por intermédio do Gestor/Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 140, da Lei 14.133 /2021.
- Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.
- Os bens destinados ao 72º BI Caat serão recebidos provisoriamente pela Fiscal de Contrato;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

Para a aquisição do objeto, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivaram a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS, através de Registro de Preços, visando atender as necessidades do 72º BI Caat, para a CORE /2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com as necessidades levantadas pelo 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.140.054,53

Valor de Dois milhões cento e quarenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispunham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000386/2025

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

Id do item no PCA: 87 - 299 - 335 - 341

Classe/Grupo: 3710 - 4610 - 6150

Identificador da Futura Contratação: 160183-3/2025 - 160183-5/2025 - 160183-11/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, busca-se de forma efetiva atender as necessidades do batalhão na sua preparação para a CORE/2025.

13. Providências a serem Adotadas

A administração deverá nomear, através de publicação em Boletim Interno, gestor integrante técnico e fiscal integrante administrativo para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão mitigados com as medidas de proteção impostas na descrição detalhada sugerida para o referido termo, onde o cumprimento de normas dos órgãos de controle (emissão de poluentes, eficiência energética, uso de materiais reciclados ...) possam mitigar os possíveis danos ao ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio




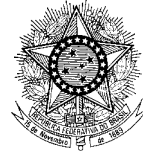
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 31/10/2024 às 15:25, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): 2 - ETP54_2024.pdf.


e4-aux5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 12/2024 DA UASG 160176 - Comando do 1º Grupamento de Engenharia

1. Termo de abertura

Participação do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga – UASG 160183, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), o qual tem como objeto a **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA** para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconizam os Incisos I e II do Art. 7º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos – Inciso II e IV, ao Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

| Item | Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Última Aquisição (1) | Estoque (2) | Consumo Médio Mensal (3) | Consumo Semestral Estimado (4) | Nível de Segurança (5) | Demanda Estimada (6) |
|------|--|---------|-------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 1/7)

(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);

(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;

(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL SERÁ: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, Avenida Cardoso de Sá, S/N - Vila Eduardo - Petrolina-PE - CEP 56328-902, CONTATOS: PELO TELEFONE (87) - 99111 – 5085, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao72@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

| PREGÃO 90008 – 2024 – EQUIPAMENTO LEVE | | | | | | |
|--|-------|--|-----|----------------|-------------------|------------------|
| Gr | ite m | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (ret) | LOCAL DE ENTREGA |
| GRUPO1 | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 0 | - | - | - |
| | 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 0 | - | - | - |
| | 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 0 | - | - | - |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | | | R\$ | | |
| GRUPO2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 0 | - | - | - |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 0 | - | - | - |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 0 | - | - | - |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | | | |
| GRUPO3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 0 | - | - | - |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 0 | - | - | - |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 0 | - | - | - |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | | | | | |
| GRUPO4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA | 0 | - | - | - |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 2/7)

| | | | | | | |
|------------------------|---|--|--------------|---------------|----------------|---|
| 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) | 0 | - | - | - | |
| | CANALETAS - | | | | | |
| 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209) | 0 | - | - | - | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 4 | | | | | | |
| GRUPOS | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | - | - | - |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | - | - | - |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | - | - | - |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | - | - | - |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | - | - | - |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 5 | | | | | | |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 0 | - | - | - | |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 0 | - | - | - | |
| 20 | FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 0 | - | - | - | |
| 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 0 | - | - | - | |
| 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO “T” PONTA VIRADA | 0 | - | - | - | |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 2 | R\$ 4.363,40 | R\$ 8.726,80 | Petrolina - PE | |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 4 | R\$ 1.453,01 | R\$ 5.812,04 | | |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 10 | R\$ 2.410,80 | R\$ 24.108,00 | | |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220257) | 10 | R\$ 1.142,80 | R\$ 11.428,00 | | |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | 0 | - | - | - | |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 10 | R\$ 1.411,60 | R\$ 14.116,00 | Petrolina - PE | |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 0 | - | - | - | |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas | 10 | R\$ 5.158,84 | R\$ 51.588,40 | Petrolina - PE | |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre | 10 | R\$ 2.687,24 | R\$ 26.872,40 | Petrolina - PE | |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 3/7)

| | | | | | |
|----|--|----|---------------|---------------|----------------|
| | 14 Polegadas | | | | |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 15 | R\$ 3.409,82 | R\$ 51.147,30 | |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 4 | R\$ 3.083,30 | R\$ 12.333,20 | |
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – marlete pneumático | 0 | - | - | - |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 0 | - | - | - |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 10 | R\$ 8.992,70 | R\$ 89.927,00 | |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 6 | R\$ 5.900,80 | R\$ 35.404,80 | Petrolina - PE |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 0 | - | - | - |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 2 | R\$ 10.810,40 | R\$ 21.620,80 | |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 2 | R\$ 7.891,00 | R\$ 15.782,00 | Petrolina - PE |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 0 | - | - | - |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 0 | - | - | - |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 0 | - | - | - |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 4 | R\$ 1.583,20 | R\$ 6.332,80 | |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 4 | R\$ 1.438,00 | R\$ 5.752,00 | Petrolina - PE |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE . | 0 | - | - | - |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS . | 0 | - | - | - |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA . | 0 | - | - | - |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 0 | - | - | - |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 0 | - | - | - |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 0 | - | - | - |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 0 | - | - | - |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 0 | - | - | - |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 0 | - | - | - |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 0 | - | - | - |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 4/7)

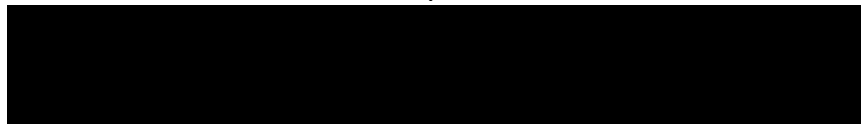
| | | | | | |
|----|--|---|----------------|----------------|----------------|
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 3 | R\$ 151.150,17 | R\$ 453.450,51 | Petrolina - PE |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 4 | R\$ 6.522,33 | R\$ 26.089,32 | Petrolina - PE |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 2 | R\$ 23.692,06 | R\$ 47.384,12 | Petrolina - PE |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 0 | - | - | - |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 3 | R\$ 77.173,51 | R\$ 231.520,53 | Petrolina - PE |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | - | - | - |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | - | - | - |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | R\$ 225.930,99 | R\$ 451.861,98 | Petrolina - PE |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 1 | R\$ 226.600,65 | R\$ 226.600,65 | |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 0 | - | - | - |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 4 | R\$ 80.548,97 | R\$ 322.195,88 | Petrolina - PE |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 0 | - | - | - |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 0 | - | - | - |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 0 | - | - | - |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 0 | - | - | - |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA | 0 | - | - | - |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 0 | - | - | - |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 0 | - | - | - |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 0 | - | - | - |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 0 | - | - | - |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 0 | - | - | - |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 0 | - | - | - |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 0 | - | - | - |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 5/7)

| | | | | | |
|-------------|--|---|---|---|------------------|
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 0 | - | - | - |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 0 | - | - | - |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 0 | - | - | - |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 0 | - | - | - |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 0 | - | - | - |
| 84 | SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 0 | - | - | - |
| Valor total | | | | | R\$ 2.140.054,53 |

Quartel em Petrolina, PE, 29 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

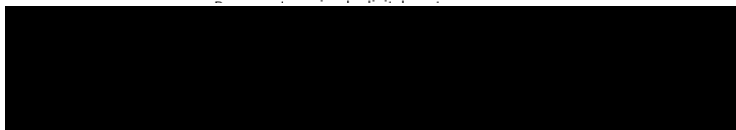


Chefe do Almoarifado do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA**, destinado ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga – UASG 160183.

Quartel em Petrolina, PE, 28 de outubro de 2024.



Respondendo pelo Fiscal Administrativo do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 90008-2024 da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia 6/7)

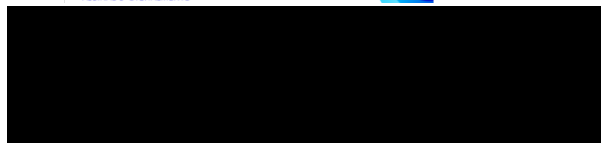
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, do processo n.º 64278.019388/2024-21, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA** para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em Petrolina, PE, 28 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE



Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 31/10/2024 às 15:25, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): 1 -manifestação 72 BIMTz.pdf.



e4-aux5




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 31/10/2024 às 15:26, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): RPP_EQUIPAMENTO_LEVE_final.pdf.


e4-aux5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 31/10/2024 às 15:26, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): TR_PREGAO_EQP_LEVE_final.pdf.



e4-aux5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 2-E4/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 31 de outubro de 2024.

Assunto: encaminhamento de processo para fase externa

1. Encaminho os autos do processo para Aquisição de **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA** nesta data para seguimento e análise da CJU



e4-aux5



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [redacionado] em 31/10/2024, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KECZ-gcrM-He+k-1Dch



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 027/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 06/11/2024 às 14:35, faço a retirada do(s) documentos(s) TR_PREGAO_EQP_LEVE_final.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correções realizadas a pedido da SALC.



e4-aux5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 028/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 06/11/2024 às 14:36, faço a retirada do(s) documentos(s) RPP_EQUIPAMENTO_LEVE_final.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correções realizada a pedido da SALC.



e4-aux5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PREGÃO 90008/2024 – PÓS IRP
(NUP:64278.019388/2024-21)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, em cumprimento ao inciso IV do art 18 da lei 14133/21, com a regulamentação do inciso IV do artigo 7º do decreto 11.462/23 e nos moldes do descrito na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 para registro de preços, na forma de SRP, do objeto abaixo discriminado, acrescido das participações manifestadas na intenção de registro de preços , encerrada em 29 de outubro de 2023.

1. OBJETO: EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16 JUL a 30 SET DE 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: A presente pesquisa de preços foi realizada entre **16 JUL a 30 SET DE 2024** com composição de custos unitários obtidos nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (IPP IBGE), conforme Art 5º, Inciso 1 da IN 65 SEGES. Foram obtidos ainda dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso conforme Art 5º, Inciso III da IN 65 SEGES. Foram realizados ainda pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail e demais vias de comunicação disponibilizada por estas empresas (whatsapp), sempre selecionando empresas notoriamente especializadas na produção do item, com orçamentos obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital conforme Art 5º, Inciso IV da IN 65 SEGES. Foi utilizado para montagem do preço referência final a metodologia de “Cesta de Preços” visando obter a média de valor que represente os valores de mercado, justificando assim, conforme exigência do §1º do Art 5º da IN 65 SEGES/2021. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme exigência do Art 6º da IN 65 SEGES/2021, tendo como referência comparativos com os valores obtidos. As especificações técnicas, e detalhes de militarização, garantia e assistência técnica exigidas para itens da contratação também foram considerados na seleção de valores da pesquisa, dando prioridade, sempre que possível, a itens com UASG iniciando em 160 (EXÉRCITO), por já possuir em seu escopo a militarização e demais características. Também foram priorizados pregões regionais, por contemplar a logística de entrega e assistência técnica mais próxima das exigências de edital. A atualização de preços das fontes de inciso I tiveram por referência o IPP (ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR), estabelecido pelo IBGE, acumulado desde a homologação do item, até a data final desta pesquisa. **Foram feitas as médias por inciso (média dos preços para o inciso I, média para o inciso III e média para o inciso IV) proporcional a quantidade de cotações obtidas. Desses valores, forma obtidas uma MÉDIA PONDERADA de forma que, independente do número de cotações obtidas por inciso da pesquisa, CADA INCISO TENHA O MESMO PESO na formação do preço, garantindo a igual representatividade das fontes de preço obtidas na CESTA DE PREÇOS.**

4. FONTES DE PESQUISA :

(X) INCISO I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde,;

| GRUPO | ITEM | EQUIPAMENTO LEVE DESCRIÇÃO | INCISO I DO ART 5º DA IN 65 SEGES | | | | | | | | | | | | | | | | | | NR COT | MÉDIA DE PREÇOS INCISO I | |
|---------|--------|--|-----------------------------------|------------|--------|---------------|---------|------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------------|-----------------|------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------------|-------|--------------|----------|--------------------------|---------------|
| | | | COTAÇÃO 1 | | | | | COTAÇÃO 2 | | | | | COTAÇÃO 3 | | | | | | | | | | |
| | | | FONTE | | | | IPP (%) | VALOR ATUALIZADO | FONTE | | | | IPP (%) | VALOR ATUALIZADO | FONTE | | | | | | | | |
| UASG | PREGÃO | ITEM | VALOR | UASG | PREGÃO | ITEM | | | VALOR | UASG | PREGÃO | ITEM | | | VALOR | | | | | | | | |
| GRUPO 1 | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 160081 | 8/2023 | 81 | R\$ 205,73 | 1,11 | R\$ 208,01 | 160165 | 15/2023 | 1 | R\$ 199,00 | 0,95 | R\$ 200,89 | 160176 | 42023 | 1 | R\$ 170,00 | -2,01 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 204,45 | |
| | 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 160081 | 8/2023 | 81 | R\$ 205,73 | 1,11 | R\$ 208,01 | 160165 | 15/2023 | 1 | R\$ 199,00 | 0,95 | R\$ 200,89 | 160176 | 42023 | 1 | R\$ 170,00 | -2,01 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 204,45 | |
| | 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 160081 | 8/2023 | 81 | R\$ 205,73 | 1,11 | R\$ 208,01 | 160165 | 15/2023 | 1 | R\$ 199,00 | 0,95 | R\$ 200,89 | 160176 | 42023 | 1 | R\$ 170,00 | -2,01 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 204,45 | |
| GRUPO 2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 925996 | 10661/2023 | 1 | R\$ 2.650,00 | 1,33 | R\$ 2.685,25 | 154050 | 59/2023 | 3 | R\$ 2.460,00 | 1,38 | R\$ 2.493,95 | 160103 | 6/2023 | 67 | R\$ 2.229,00 | 1,46 | R\$ 2.261,54 | 3 | R\$ 2.480,25 | |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 925996 | 10661/2023 | 1 | R\$ 2.650,00 | 1,33 | R\$ 2.685,25 | 154050 | 59/2023 | 3 | R\$ 2.460,00 | 1,38 | R\$ 2.493,95 | 160103 | 6/2023 | 67 | R\$ 2.229,00 | 1,46 | R\$ 2.261,54 | 3 | R\$ 2.480,25 | |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 925996 | 10661/2023 | 1 | R\$ 2.650,00 | 1,33 | R\$ 2.685,25 | 154050 | 59/2023 | 3 | R\$ 2.460,00 | 1,38 | R\$ 2.493,95 | 160103 | 6/2023 | 67 | R\$ 2.229,00 | 1,46 | R\$ 2.261,54 | 3 | R\$ 2.480,25 | |
| GRUPO 3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 930350 | 5/2023 | 7 | R\$ 409,99 | 0,53 | R\$ 412,16 | 160296 | 9/2023 | 69 | R\$ 138,38 | 1,11 | R\$ 0,00 | 135007 | 11/2023 | 20 | R\$ 195,94 | 1,11 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 412,16 | |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 930350 | 5/2023 | 7 | R\$ 409,99 | 0,53 | R\$ 412,16 | 160296 | 9/2023 | 69 | R\$ 138,38 | 1,11 | R\$ 0,00 | 135007 | 11/2023 | 20 | R\$ 195,94 | 1,11 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 412,16 | |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 930350 | 5/2023 | 7 | R\$ 409,99 | 0,53 | R\$ 412,16 | 160296 | 9/2023 | 69 | R\$ 138,38 | 1,11 | R\$ 0,00 | 135007 | 11/2023 | 20 | R\$ 195,94 | 1,11 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 412,16 | |
| GRUPO 4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - MEIO FIO, SARIETA, CALÇADA | 926354 | 422023 | 1 | R\$ 29.800,00 | 1,08 | R\$ 30.121,84 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 30.121,84 | |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 926354 | 422023 | 1 | R\$ 29.800,00 | 1,08 | R\$ 30.121,84 | | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 30.121,84 |
| | 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA- (CATMAT 601209) | 926354 | 42023 | 1 | R\$ 29.800,00 | 1,08 | R\$ 30.121,84 | | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 30.121,84 |
| | 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263) | 926354 | 4/2023 | 2 | R\$ 9.999,00 | 1,08 | R\$ 10.106,99 | 926694 | 14/2023 | 14 | R\$ 6.400,00 | 1,66 | R\$ 0,00 | 160348 | 422022 | 86 | R\$ 7.868,39 | V | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 10.106,99 | |
| | 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 984683 | 104/2023 | 25 | R\$ 3.813,30 | 1,33 | R\$ 3.864,02 | 988841 | 184/2023 | 3 | R\$ 6.130,00 | 3,19 | R\$ 6.325,55 | 160202 | 32/2023 | 98 | R\$ 3.999,00 | 1,06 | R\$ 4.041,39 | 3 | R\$ 4.743,65 | |
| | 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 160422 | 7/2023 | 47 | R\$ 1.196,00 | 2,45 | R\$ 1.225,30 | 152803 | 1/2023 | 128 | R\$ 1.094,97 | 3,19 | R\$ 1.129,90 | 788820 | 9/2023 | 56 | R\$ 1.005,38 | 2,01 | R\$ 1.025,59 | 3 | R\$ 1.126,93 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|--------|------------|-----|----------------|------|----------------|--------|------------|-----|---------------|------|---------------|--------|------------|-----|--------------|-------|--------------|---|----------------|
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 926354 | 4/2023 | 2 | R\$ 9.999,00 | 1,08 | R\$ 10.106,99 | 926694 | 14/2023 | 14 | R\$ 6.400,00 | 1,66 | R\$ 0,00 | 160348 | 422022 | 86 | R\$ 7.868,89 | V | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 10.106,99 |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 984683 | 104/2023 | 25 | R\$ 3.813,30 | 1,33 | R\$ 3.864,02 | 988841 | 184/2023 | 3 | R\$ 6.130,00 | 3,19 | R\$ 6.325,55 | 160202 | 32/2023 | 98 | R\$ 3.999,00 | 1,06 | R\$ 4.041,39 | 3 | R\$ 4.743,65 |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 160422 | 7/2023 | 47 | R\$ 1.196,00 | 2,45 | R\$ 1.225,30 | 152803 | 1/2023 | 128 | R\$ 1.094,97 | 3,19 | R\$ 1.129,90 | 788820 | 9/2023 | 56 | R\$ 1.005,38 | 2,01 | R\$ 1.025,59 | 3 | R\$ 1.126,93 |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 988841 | 184/2023 | 2 | R\$ 1.690,24 | 3,19 | R\$ 1.744,16 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 1.744,16 |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 160430 | 4/2023 | 41 | R\$ 746,94 | 2,45 | R\$ 765,24 | 153032 | 4/2023 | 11 | R\$ 687,99 | 2,45 | R\$ 704,85 | 926287 | 81/2023 | 4 | R\$ 1.812,96 | 2,01 | R\$ 1.849,40 | 3 | R\$ 1.106,50 |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 135005 | 6/2023 | 31 | 1249 | 0,57 | R\$ 1.256,12 | 160098 | 5/2023 | 10 | R\$ 1.356,24 | 0,57 | R\$ 1.363,97 | | | | | | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 1.310,04 |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 160410 | 5/2023 | 4 | 4800 | -3,5 | R\$ 4.630,56 | 160410 | 5/2023 | 4 | 5150 | -4 | R\$ 4.968,21 | | | | | | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 4.799,38 |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas | 160022 | 10/2023 | 121 | R\$ 2.381,50 | 1,33 | R\$ 2.413,17 | 135033 | 13/2023 | 12 | R\$ 3.198,00 | 1,08 | R\$ 3.232,54 | 985825 | 8/2023 | 16 | R\$ 2.825,00 | 1,08 | R\$ 2.855,51 | 3 | R\$ 2.833,74 |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 160477 | 3/2023 | 166 | R\$ 3.348,95 | 1,13 | R\$ 3.386,79 | 135033 | 13/2023 | 6 | R\$ 3.309,99 | 1,08 | R\$ 3.345,74 | 257028 | 65/2023 | 1 | R\$ 2.749,98 | 1,01 | R\$ 2.777,75 | 3 | R\$ 3.170,10 |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 160348 | 90026/2024 | 2 | R\$ 869,00 | 0 | R\$ 0,00 | 160348 | 90026/2024 | 1 | R\$ 2.100,00 | 0 | R\$ 2.100,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 2.100,00 |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 984675 | 313/2023 | 2 | R\$ 7.300,00 | 1,08 | R\$ 7.378,84 | 929146 | 33/2023 | 2 | R\$ 7.690,00 | 0,43 | R\$ 7.723,07 | 160339 | 90012/2024 | 10 | R\$ 6.866,70 | 0 | R\$ 6.866,70 | 3 | R\$ 7.322,87 |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 160348 | 21/2023 | 8 | R\$ 4.500,00 | 1,6 | R\$ 0,00 | 984683 | 104/2023 | 1 | R\$ 6.276,00 | 1,33 | R\$ 6.359,47 | 160022 | 10/2023 | 25 | R\$ 5.296,60 | 1,33 | R\$ 5.367,04 | 2 | R\$ 5.863,26 |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 160339 | 90012/2024 | 1 | R\$ 30.850,00 | 0 | R\$ 30.850,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 30.850,00 |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 927199 | 12/2023 | 1 | R\$ 9.500,00 | VE | R\$ 0,00 | 985823 | 216/2023 | 1 | R\$ 6.670,00 | 1,01 | R\$ 0,00 | 160127 | 6/2023 | 295 | R\$ 5.050,50 | -0,17 | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 929146 | 33/2023 | 1 | R\$ 4.170,00 | 0,43 | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 925538 | 92/2023 | 4 | R\$ 12.475,00 | 0,16 | R\$ 12.494,96 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 12.494,96 |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 160204 | 11/2023 | 3 | R\$ 1.163,91 | 2,01 | R\$ 1.187,30 | 980107 | 28/2023 | 4 | R\$ 1.000,00 | 3,19 | R\$ 1.031,90 | 985919 | 124/2023 | 5 | R\$ 1.665,24 | 1,06 | R\$ 1.682,89 | 3 | R\$ 1.300,70 |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 985825 | 8/2023 | 12 | R\$ 1.264,00 | 1,08 | R\$ 1.277,65 | 160022 | 10/2023 | 149 | R\$ 1.655,70 | 1,06 | R\$ 1.673,25 | 153163 | 253/2023 | 57 | R\$ 1.479,62 | 3,19 | R\$ 1.526,82 | 3 | R\$ 1.492,57 |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE. | 160026 | 37/2023 | 18 | R\$ 57.000,00 | 1,08 | R\$ 0,00 | 985865 | 14/2023 | 1 | R\$ 60.000,00 | 0,86 | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA. | 980788 | 18/2023 | 2 | R\$ 84.500,00 | 0,43 | R\$ 84.863,35 | 160001 | 15/2023 | 15 | R\$ 60.233,33 | 0,86 | R\$ 60.751,34 | | | | | | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 72.807,34 |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 980107 | 28/2023 | 2 | R\$ 53.880,00 | 0,87 | R\$ 54.348,76 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 54.348,76 |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 160447 | 18/2023 | 7 | R\$ 400.000,00 | 0,86 | R\$ 403.440,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 403.440,00 |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 160447 | 18/2023 | 2 | R\$ 390.000,00 | 0,86 | R\$ 393.354,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 393.354,00 |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 160477 | 18/2023 | 4 | R\$ 820.000,00 | 0,86 | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 984683 | 104/2023 | 19 | R\$ 6.500,00 | 1,33 | R\$ 6.586,45 | 160361 | 4/2023 | 4 | R\$ 5.488,51 | -0,2 | R\$ 5.479,18 | 120631 | 92/2023 | 9 | R\$ 6.428,27 | 0,87 | R\$ 6.484,20 | 3 | R\$ 6.183,28 |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 160022 | 10/2023 | 119 | R\$ 17.650,00 | 1,33 | R\$ 17.884,75 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 17.884,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------------------|--------------------|---------------|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|-----------------------|--------------|---------------------------|--------------|---------------------|--------|---------|----|---------------|----------|---------------|--|--|--|--|----------|----------|---------------|----------------|
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 985021 | 39/2023 | 1 | R\$ 40.900,00 | -0,17 | R\$ 40.830,47 | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 40.830,47 | |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 454370 | 130/2023 | 1 | R\$ 64.500,00 | 0,87 | R\$ 65.061,15 | 985427 | 100/2023 | 1 | R\$ 73.788,40 | 1,08 | R\$ 74.585,31 | 160361 | 4/2023 | 2 | R\$ 58.014,00 | -0,17 | R\$ 57.915,38 | | | | | | R\$ 0,00 | 3 | R\$ 65.853,95 |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 275057 | 32/2023 | 1 | R\$ 110.000,00 | 1,08 | R\$ 0,00 | 160022 | 10/2023 | 120 | R\$ 79.800,00 | 1,33 | R\$ 80.861,34 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 80.861,34 |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 160361 | 4/2023 | 1 | R\$ 98.219,95 | -1 | R\$ 97.237,75 | 153052 | 61/2023 | 7 | R\$ 94.510,00 | 0,43 | R\$ 94.916,39 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 96.077,07 |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 451023 | 84/2023 | 1 | R\$ 167.000,00 | 1,08 | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 980764 | 24/2023 | 2 | R\$ 112.999,90 | 0,43 | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 158125 | 101/2023 | 19 | R\$ 4.590,00 | 1,08 | R\$ 4.639,57 | 120039 | 56/2023 | 145 | R\$ 4.293,44 | 0,43 | R\$ 4.311,90 | 454524 | 56/2023 | 40 | R\$ 3.999,70 | 0,43 | R\$ 4.016,90 | | | | | | R\$ 0,00 | 3 | R\$ 4.322,79 |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 160348 | 90026/2024 | 6 | R\$ 42.499,00 | 0 | R\$ 42.499,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 42.499,00 |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 160348 | 90026/2024 | 7 | R\$ 11.126,00 | 0 | R\$ 11.126,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 11.126,00 |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA | 160176 | 26/2022 | 1 | R\$ 900.000,00 | -4,65 | R\$ 858.150,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 858.150,00 |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 926171 | 9/2023 | 2 | R\$ 31.362,00 | 0,86 | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 985852 | 8/2023 | 10 | R\$ 3.578,73 | 1,11 | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 160015 | 18/2023 | 1 | R\$ 18.331,00 | 1,08 | R\$ 18.528,97 | 194011 | 2/2023 | 39 | R\$ 18.100,00 | 1,13 | R\$ 18.304,53 | 985825 | 8/2023 | 22 | R\$ 20.499,00 | 1,08 | R\$ 20.720,39 | | | | | | R\$ 0,00 | 3 | R\$ 19.184,63 |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 160015 | 18/2023 | 6 | R\$ 38.219,00 | 1,08 | R\$ 38.631,77 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 38.631,77 |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 985825 | 8/2023 | 23 | R\$ 27.500,00 | 1,08 | R\$ 27.797,00 | 160353 | 10005/2024 | 1 | R\$ 168.000,00 | 0 | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 27.797,00 |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 925998 | 13402/21 | 4 | R\$ 48.000,00 | 0,53 | R\$ 48.254,40 | 160353 | 10005/2024 | 2 | R\$ 118.000,00 | 0 | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 48.254,40 |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 160430 | 4/2023 | 95 | R\$ 8.109,83 | -2,07 | R\$ 7.941,96 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 7.941,96 |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 784810 | 58/2023 | 63 | R\$ 2.699,90 | 1,66 | R\$ 2.744,72 | | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | | | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 2.744,72 |

() INCISO II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente :

Não utilizado

(x) **INCISO III**- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

| EQUIPAMENTO LEVE | | INCISO III DO ART 5º DA IN 65 SEGES | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-----------|--|------|------------|------------------|---------------|------|------------|------------------|---------------|------|------------|------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| item | DESCRIÇÃO | COTAÇÃO 1 | | | | COTAÇÃO 2 | | | | COTAÇÃO 3 | | | | NR COT | MÉDIA DE PREÇOS INCISO III | |
| | | FONTE | | VALOR | VALOR ATUALIZADO | FONTE | | VALOR | VALOR ATUALIZADO | FONTE | | VALOR | VALOR ATUALIZADO | | | |
| | | SITIO | DATA | | | SITIO | DATA | | | SITIO | DATA | | | | | |
| GRUPO1 | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | # | 18/07/2024 | 234,98 | R\$ 234,98 | # | 18/07/2024 | 257,03 | R\$ 257,03 | # | 18/07/2024 | 241,09 | R\$ 241,09 | 3 | R\$ 244,37 |
| | 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | # | 18/07/2024 | 234,98 | R\$ 234,98 | # | 18/07/2024 | 268,63 | R\$ 268,63 | # | 18/07/2024 | 244,10 | R\$ 244,10 | 3 | R\$ 249,24 |
| | 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | # | 18/07/2024 | 234,98 | R\$ 234,98 | # | 18/07/2024 | 262,58 | R\$ 262,58 | # | 18/07/2024 | 244,10 | R\$ 244,10 | 3 | R\$ 247,22 |
| GRUPO2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | # | 19/07/2024 | 4523,91 | R\$ 4.523,91 | # | 19/07/2024 | 4411,70 | R\$ 4.411,70 | # | 19/07/2024 | 4905,00 | R\$ 4.905,00 | 3 | R\$ 4.613,54 |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | # | 19/07/2024 | 4523,91 | R\$ 4.523,91 | # | 19/07/2024 | 4416,76 | R\$ 4.416,76 | # | 19/07/2024 | 4905,00 | R\$ 4.905,00 | 3 | R\$ 4.615,22 |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | # | 19/07/2024 | 4523,91 | R\$ 4.523,91 | # | 19/07/2024 | 4416,73 | R\$ 4.416,73 | # | 19/07/2024 | 4905,00 | R\$ 4.905,00 | 3 | R\$ 4.615,21 |
| GRUPO3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | # | 22/07/2024 | 397,30 | R\$ 397,30 | # | 22/07/2024 | 327,72 | R\$ 327,72 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 362,51 |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | # | 22/07/2024 | 400,04 | R\$ 400,04 | # | 22/07/2024 | 330,93 | R\$ 330,93 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 365,49 |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | # | 22/07/2024 | 400,04 | R\$ 400,04 | # | 22/07/2024 | 330,93 | R\$ 330,93 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 365,49 |
| GRUPO4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - MEIO FIO, SARIETA, CALÇADA | # | 02/09/2024 | 28900,00 | R\$ 28.900,00 | # | 02/09/2024 | 32900,00 | R\$ 32.900,00 | # | 02/09/2024 | 38900,00 | R\$ 38.900,00 | 3 | R\$ 33.566,67 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|----|---|---|------------|---------------------|----------------|---|------------|----------|---------------|---|------------|----------|---------------|---|----------------|
| GRUPO4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARIETA, CALÇADA | # | 02/09/2024 | 28900,00 | R\$ 28.900,00 | # | 02/09/2024 | 32900,00 | R\$ 32.900,00 | # | 02/09/2024 | 38900,00 | R\$ 38.900,00 | 3 | R\$ 33.566,67 |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | # | 02/09/2024 | 48900,00 | R\$ 48.900,00 | # | 02/09/2024 | 62900,00 | R\$ 62.900,00 | # | 02/09/2024 | 42900,00 | R\$ 42.900,00 | 3 | R\$ 51.566,67 |
| GRUPO5 | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | # | 05/08/2024 | 126777,00 | R\$ 126.777,00 | # | 05/08/2024 | 85857,51 | R\$ 85.857,51 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 106.317,26 |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | # | 05/08/2024 | 124497,00 | R\$ 124.497,00 | # | 05/08/2024 | 85857,51 | R\$ 85.857,51 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 105.177,26 |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | # | 05/08/2024 | 135380,00 | R\$ 135.380,00 | # | 05/08/2024 | 88578,59 | R\$ 88.578,59 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 111.979,30 |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | # | 05/08/2024 | 126777,00 | R\$ 126.777,00 | # | 05/08/2024 | 85857,51 | R\$ 85.857,51 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 106.317,26 |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFETÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | # | 05/08/2024 | 85857,51 | R\$ 85.857,51 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 85.857,51 |
| | 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | # | 01/08/2024 | 13000,00 | R\$ 0,00 | # | 06/09/2024 | 22000,00 | R\$ 22.000,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 22.000,00 |
| | 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | # | 22/08/2024 | 13268,30 | R\$ 13.268,30 | # | 13/09/2024 | 11800,00 | R\$ 11.800,00 | # | 13/09/2024 | 11657,00 | R\$ 11.657,00 | 3 | R\$ 12.241,77 |
| | 20 | FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | # | 13/12/2024 | 710,00 | R\$ 710,00 | # | 13/08/2024 | 650,00 | R\$ 650,00 | # | 13/08/2024 | 654,00 | R\$ 654,00 | 3 | R\$ 671,33 |
| | 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | # | 13/12/2024 | 690,00 | R\$ 690,00 | # | 13/08/2024 | 439,90 | R\$ 439,90 | # | 13/08/2024 | 399,99 | R\$ 399,99 | 3 | R\$ 509,96 |
| | 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERAÇÃO "T" PONTA VIRADA | # | 13/12/2024 | 1089,00 | R\$ 1.089,00 | # | 29/08/2024 | 959,00 | R\$ 959,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 1.024,00 |
| | 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | # | 21/08/2024 | 4950,20 | R\$ 4.950,20 | # | 21/08/2024 | 4129,90 | R\$ 4.129,90 | # | 21/08/2024 | 2868,90 | R\$ 2.868,90 | 3 | R\$ 3.983,00 |
| | 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | # | 20/08/2024 | 1734,00 | R\$ 1.734,00 | # | 20/08/2024 | 1283,31 | R\$ 1.283,31 | # | 20/08/2024 | 2320,00 | R\$ 2.320,00 | 3 | R\$ 1.779,10 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|------------|----------|---------------|---|------------|----------|---------------|---|------------|----------|---------------|---|---------------|
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | # | 21/08/2024 | 2943,19 | R\$ 2.943,19 | # | 21/08/2024 | 2953,42 | R\$ 2.953,42 | # | 21/08/2024 | 3335,62 | R\$ 3.335,62 | 3 | R\$ 3.077,41 |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | # | 12/08/2024 | 1203,08 | R\$ 1.203,08 | # | 12/08/2024 | 1155,12 | R\$ 1.155,12 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 1.179,10 |
| 27 | GUINCHO COM COLUMNA DE ELEVACÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | # | 27/08/2024 | 2610,67 | R\$ 2.610,67 | # | 27/08/2024 | 2219,86 | R\$ 2.219,86 | # | 27/08/2024 | 2159,73 | R\$ 2.159,73 | 3 | R\$ 2.330,09 |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | # | 27/08/2024 | 1469,33 | R\$ 1.469,33 | # | 27/08/2024 | 1784,17 | R\$ 1.784,17 | # | 27/08/2024 | 1285,42 | R\$ 1.285,42 | 3 | R\$ 1.512,97 |
| 30 | MOTOSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas | # | 14/08/2024 | 4298,01 | R\$ 4.298,01 | # | 14/08/2024 | 4296,67 | R\$ 4.296,67 | # | 14/08/2023 | 4658,37 | R\$ 4.658,37 | 3 | R\$ 4.417,68 |
| 31 | MOTOSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas | # | 14/08/2024 | 2574,43 | R\$ 2.574,43 | # | 14/08/2024 | 2647,38 | R\$ 2.647,38 | # | 15/08/2024 | 2400,41 | R\$ 2.400,41 | 3 | R\$ 2.540,74 |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | # | 14/08/2024 | 4133,14 | R\$ 4.133,14 | # | 14/08/2024 | 3045,00 | R\$ 3.045,00 | # | 14/08/2024 | 3499,99 | R\$ 3.499,99 | 3 | R\$ 3.559,38 |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | # | 27/08/2024 | 4014,37 | R\$ 4.014,37 | # | 27/08/2024 | 4407,19 | R\$ 4.407,19 | # | 27/08/2024 | 3777,71 | R\$ 3.777,71 | 3 | R\$ 4.066,42 |
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martelete pneumático | # | 22/08/2024 | 26165,43 | R\$ 26.165,43 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 26.165,43 |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | # | 29/08/2024 | 2230,67 | R\$ 2.230,67 | # | 29/08/2024 | 3289,69 | R\$ 3.289,69 | # | 29/08/2024 | 2080,61 | R\$ 2.080,61 | 3 | R\$ 2.533,66 |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | # | 23/08/2024 | 10160,44 | R\$ 10.160,44 | # | 23/08/2024 | 11991,45 | R\$ 11.991,45 | # | 23/08/2024 | 10263,66 | R\$ 10.263,66 | 3 | R\$ 10.805,18 |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | # | 26/08/2024 | 5250,48 | R\$ 5.250,48 | # | 26/08/2024 | 6324,73 | R\$ 6.324,73 | # | 26/08/2024 | 6239,75 | R\$ 6.239,75 | 3 | R\$ 5.938,32 |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254) – 600 litros | # | 28/08/2024 | 35379,90 | R\$ 35.379,90 | # | 28/08/2024 | 35849,90 | R\$ 35.849,90 | # | 28/08/2024 | 42389,00 | R\$ 42.389,00 | 3 | R\$ 37.872,93 |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | # | 22/08/2024 | 12441,95 | R\$ 12.441,95 | # | 29/08/2024 | 13969,51 | R\$ 13.969,51 | # | 13/09/2024 | 12050,38 | R\$ 12.050,38 | 3 | R\$ 12.820,61 |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | # | 22/08/2024 | 10833,25 | R\$ 10.833,25 | # | 26/08/2024 | 9095,99 | R\$ 9.095,99 | # | 26/08/2024 | 9116,66 | R\$ 9.116,66 | 3 | R\$ 9.681,97 |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | # | 28/08/2024 | 4698,72 | R\$ 4.698,72 | # | 28/08/2024 | 7149,89 | R\$ 7.149,89 | # | 28/08/2024 | 5801,31 | R\$ 5.801,31 | 3 | R\$ 5.883,31 |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | # | 27/08/2024 | 12696,03 | R\$ 12.696,03 | # | 27/08/2024 | 20876,85 | R\$ 20.876,85 | # | 28/08/2024 | 18873,89 | R\$ 18.873,89 | 3 | R\$ 17.482,26 |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | # | 10/09/2024 | 4690,00 | R\$ 4.690,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 4.690,00 |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | # | 21/08/2024 | 1194,38 | R\$ 1.194,38 | # | 21/08/2024 | 1086,54 | R\$ 1.086,54 | # | 21/08/2024 | 1465,56 | R\$ 1.465,56 | 3 | R\$ 1.248,83 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|------------|-----------|----------------|---|------------|-----------|----------------|---|------------|-----------|----------------|---|----------------|
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | # | 20/08/2024 | 1050,16 | R\$ 1.050,16 | # | 20/08/2024 | 1755,14 | R\$ 1.755,14 | # | 20/08/2024 | 1345,00 | R\$ 1.345,00 | 3 | R\$ 1.383,43 |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) - CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE. | # | 19/08/2024 | 86021,40 | R\$ 86.021,40 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 86.021,40 |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA. | # | 22/08/2024 | 74400,08 | R\$ 74.400,08 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 74.400,08 |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | # | 22/08/2024 | 93759,84 | R\$ 0,00 | # | 26/09/2024 | 40000,00 | R\$ 40.000,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | # | 29/08/2024 | 60149,62 | R\$ 60.149,62 | # | 29/08/2024 | 59612,82 | R\$ 59.612,82 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 59.881,22 |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | # | 27/08/2024 | 51900,00 | R\$ 51.900,00 | # | 27/08/2024 | 52900,00 | R\$ 52.900,00 | # | 27/08/2024 | 56800,00 | R\$ 56.800,00 | 3 | R\$ 53.866,67 |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) - (CATMAT 486483) | # | 29/08/2024 | 105000,00 | 0,00 | # | 03/09/2024 | 263410,05 | R\$ 263.410,05 | # | 10/09/2024 | 293065,10 | R\$ 293.065,10 | 2 | R\$ 278.237,58 |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | # | 23/08/2024 | 122153,85 | R\$ 122.153,85 | # | 23/08/2024 | 162446,81 | R\$ 162.446,81 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 142.300,33 |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) - Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | # | 27/08/2024 | 6847,00 | R\$ 6.847,00 | # | 27/08/2024 | 6159,34 | R\$ 6.159,34 | # | 27/08/2024 | 6894,80 | R\$ 6.894,80 | 3 | R\$ 6.633,71 |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) - Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | # | 22/08/2024 | 68340,69 | R\$ 0,00 | # | 28/08/2024 | 26498,78 | R\$ 26.498,78 | # | 28/08/2024 | 24884,08 | R\$ 24.884,08 | 2 | R\$ 25.691,43 |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) - Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | # | 26/08/2024 | 65911,00 | R\$ 65.911,00 | # | 28/08/2024 | 46064,39 | R\$ 46.064,39 | # | 28/08/2024 | 40770,00 | R\$ 40.770,00 | 3 | R\$ 50.915,13 |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) - Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | # | 26/08/2024 | 76780,80 | R\$ 76.780,80 | # | 28/08/2024 | 91552,39 | R\$ 91.552,39 | # | 28/08/2024 | 138668,55 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 84.166,60 |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) - Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | # | 26/08/2024 | 77046,79 | R\$ 77.046,79 | # | 03/09/2024 | 57205,80 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 77.046,79 |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) - Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | # | 26/08/2024 | 123268,81 | R\$ 123.268,81 | # | 26/08/2024 | 104978,93 | R\$ 104.978,93 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 114.123,87 |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) - Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | # | 26/08/2024 | 201011,97 | R\$ 201.011,97 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 201.011,97 |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) - Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | # | 29/08/2024 | 173201,30 | R\$ 173.201,30 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 173.201,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|-----------------------|---------------------|---------------|---|-----------------------|---------------------|---------------|---|-----------------------|---------------------|---------------|---|---------------|
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | # | 03/08/2024 | 3268,41 | R\$ 3.268,41 | # | 03/08/2024 | 5785,64 | R\$ 5.785,64 | # | 03/08/2024 | 3515,55 | R\$ 3.515,55 | 3 | R\$ 4.189,87 |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | # | 29/08/2024 | 73801,54 | R\$ 73.801,54 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 73.801,54 |
| 67 | PRENSA DE REPUXE - PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | # | 02/09/2024 | 16202,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | #DIV/0! |
| 69 | DESMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | # | 28/08/2024 | 34789,01 | R\$ 34.789,01 | # | 28/08/2024 | 36815,81 | R\$ 36.815,81 | # | 28/08/2024 | 38084,89 | R\$ 38.084,89 | 3 | R\$ 36.563,24 |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | # | 28/08/2024 | 22827,52 | R\$ 0,00 | # | 28/08/2024 | 31703,54 | R\$ 31.703,54 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 31.703,54 |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) - RESISTIVÍMETRO - BAIXA POTENCIA | # | 24/09/2024 | 67707,28 | R\$ 67.707,28 | # | 24/09/2024 | 18687,54 | R\$ 0,00 | # | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 67.707,28 |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER - 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | # | 28/08/2024 | 5954,08 | R\$ 5.954,08 | # | 28/08/2024 | 5123,04 | R\$ 5.123,04 | # | 28/08/2024 | 6307,04 | R\$ 6.307,04 | 3 | R\$ 5.794,72 |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | # | 03/08/2024 | 81222,87 | R\$ 81.222,87 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | # | | 0,00 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 81.222,87 |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | # | 28/08/2024 | 6976,53 | R\$ 6.976,53 | # | 28/08/2024 | 4299,00 | R\$ 0,00 | # | 28/08/2024 | 6089,69 | R\$ 6.089,69 | 2 | R\$ 6.533,11 |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | # | 08/08/2024 | 20431,25 | R\$ 20.431,25 | # | 08/08/2024 | 17480,00 | R\$ 17.480,00 | # | 29/08/2024 | 20790,00 | R\$ 20.790,00 | 3 | R\$ 19.567,08 |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | # | 09/08/2024 | 20181,00 | R\$ 20.181,00 | # | 09/08/2024 | 27982,13 | R\$ 27.982,13 | # | 29/08/2024 | 25220,00 | R\$ 25.220,00 | 3 | R\$ 24.461,04 |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888) | # | 29/08/2024 | 35768,80 | R\$ 35.768,80 | # | 29/08/2024 | 22562,22 | R\$ 0,00 | # | 29/08/2024 | 20165,19 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 35.768,80 |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 12 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888) | # | 29/08/2024 | 50979,96 | R\$ 50.979,96 | # | 29/08/2024 | 20165,19 | R\$ 0,00 | # | 29/08/2024 | 22262,56 | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 50.979,96 |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | # | 09/09/2024 | R\$ 7.084,88 | R\$ 7.084,88 | # | 09/09/2024 | 8553,24 | R\$ 8.553,24 | # | 09/09/2024 | R\$ 12.408,00 | R\$ 12.408,00 | 3 | R\$ 9.348,71 |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO - SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | # | 09/09/2024 | R\$ 4.522,92 | R\$ 4.522,92 | # | 09/09/2024 | 4429,27 | R\$ 4.429,27 | # | 09/09/2024 | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.990,00 | 3 | R\$ 4.314,06 |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO - SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | # | 17/09/2024 | R\$ 54.853,81 | R\$ 54.853,81 | # | | | R\$ 0,00 | # | | | R\$ 0,00 | 1 | R\$ 54.853,81 |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | # | 11/09/24 | 1908,63 | R\$ 1.908,63 | # | 11/09/24 | 1377,53 | R\$ 1.377,53 | # | 11/09/24 | 1677,76 | R\$ 1.677,76 | 3 | R\$ 1.654,64 |

(x) **INCISO IV**- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

| EQUIPAMENTO LEVE | | INCISO IV DO ART 5º DA IN 65 SEGES | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-----------|--|--------------------|-----------------|------------------|---------------|--------------------|----------|------------------|---------------|--------------|-------|------------------|---------------------------|---------------|
| item | DESCRIÇÃO | COTAÇÃO 1 | | | | COTAÇÃO 2 | | | | COTAÇÃO 3 | | | | MÉDIA DE PREÇOS INCISO IV | |
| | | FONTE | | | VALOR ATUALIZADO | FONTE | | | VALOR ATUALIZADO | FONTE | | | VALOR ATUALIZADO | | |
| | | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | VALOR | | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | VALOR | | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | VALOR | | | |
| GRUPO2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 10.259.262/0001-29 | TIMEZ COMERCIAL | 3600,00 | R\$ 3.600,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.600,00 |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 10.259.262/0001-29 | TIMEZ COMERCIAL | 3600,00 | R\$ 3.600,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.600,00 |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 10ª RM | 10.259.262/0001-29 | TIMEZ COMERCIAL | 3600,00 | R\$ 3.600,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.600,00 |
| GRUPO3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 03.178.524/0001-65 | EUROSUL | 520,00 | R\$ 520,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 520,00 |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 03.178.524/0001-65 | EUROSUL | 520,00 | R\$ 520,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 520,00 |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 03.178.524/0001-65 | EUROSUL | 520,00 | R\$ 520,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 520,00 |
| GRUPO4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - MEIO FIO, SARIETA, CALÇADA | 04.792.895/0001-03 | IMB METALURGICA | 79550,00 | R\$ 79.550,00 | 10.272.279/0001-16 | JCOLOMBO | 69394,00 | R\$ 69.394,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 74.472,00 |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 04.792.895/0001-03 | IMB METALURGICA | 87200,00 | R\$ 87.200,00 | 10.272.279/0001-17 | JCOLOMBO | 87438,00 | R\$ 87.438,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 87.319,00 |
| | 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209) | 04.792.895/0001-03 | IMB METALURGICA | 9800,00 | R\$ 9.800,00 | 10.272.279/0001-16 | JCOLOMBO | 27632,00 | R\$ 27.632,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.716,00 |
| GRUPO5 | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/15) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 87710,00 | R\$ 87.710,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 87.710,00 |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/15) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 88575,00 | R\$ 88.575,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 88.575,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|----|--|-------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|--------------------|------------------|----------|---------------|--|--|------|----------|----------------|
| GRUPOS | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 87710,00 | R\$ 87.710,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 87.710,00 |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 88575,00 | R\$ 88.575,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 88.575,00 |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 108341,00 | R\$ 108.341,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 108.341,00 |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 90075,00 | R\$ 90.075,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 90.075,00 |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFBTÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 108891,00 | R\$ 108.891,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 108.891,00 |
| | 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 21.340.398/0001-85 | ARKA CONTEINER | 24800,00 | R\$ 24.800,00 | 19.135.281/0001-18 | CONTEINER RECIFE | 22000,00 | R\$ 22.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 23.400,00 |
| | 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 33.315.078/0001-54 | MC MÁQUINAS | 15188,00 | R\$ 15.188,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.188,00 |
| | 29 | CORRENTE PARA ELEVACÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 69.082.121/0001-26 | POLIFITEMA | 3552,96 | R\$ 3.552,96 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.552,96 |
| | 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sobre 24 polegadas | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 5900,00 | R\$ 5.900,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.900,00 |
| | 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sobre 14 Polegadas | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 5500,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | #DIV/0! |
| | 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 3500,00 | R\$ 3.500,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.500,00 |
| | 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – marlete pneumático | 51.609.568/0007-30 | MASTERQUIP (CP) | 15000,00 | R\$ 15.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| | 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 8850,00 | R\$ 8.850,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.850,00 |
| | 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 01.475.599/0001-82 | 0000 | 47500,00 | R\$ 0,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 8800,00 | R\$ 8.800,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.800,00 |
| | 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 6100,00 | R\$ 6.100,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.100,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|--------------------|------------------|------------|------------------|--------------------|-----------------|------------|------------------|--------------------|-------------|----------|---------------|------------------|
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 15000,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | #DIV/0! |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 65000,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | #DIV/0! |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 29.816.344/0003-17 | HBR FLEX | 4690,00 | R\$ 4.690,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.690,00 |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 2200,00 | R\$ 2.200,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.200,00 |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 6000,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | #DIV/0! |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE. | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 70000,00 | R\$ 70.000,00 | 51.609.568/0007-30 | MASTERQUIP (CP) | 98000,00 | R\$ 98.000,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 82000,00 | R\$ 82.000,00 | R\$ 83.333,33 |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS. | 87.175.824/0001-80 | CMV | 95946,00 | R\$ 95.946,00 | 10.272.279/0001-16 | TERESA COLOMBO | 144432,00 | R\$ 144.432,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 120.189,00 |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA. | 10.272.279/0001-16 | TERESA COLOMBO | 125654,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | #DIV/0! |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 33.551.351/0001-40 | NAMI SOLUÇÕES | 39900,00 | R\$ 39.900,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 39.900,00 |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 40000,00 | R\$ 40.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 40.000,00 |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 55000,00 | R\$ 55.000,00 | 27.705.642/0001-42 | GH BR | 122000,00 | R\$ 122.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 88.500,00 |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 65000,00 | R\$ 65.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 65.000,00 |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 360000,00 | R\$ 360.000,00 | 10.272.279/0001-16 | TERESA COLOMBO | 285763,00 | R\$ 285.763,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 322.881,50 |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 01.475.599/0001-82 | DCCO | 1080000,00 | R\$ 1.080.000,00 | 10.893.377/001-70 | NORMAQ | 1085040,00 | R\$ 1.085.040,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.082.520,00 |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 50.805.924/0001-33 | PW MÁQUINAS LTDA | 380000,00 | R\$ 380.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 380.000,00 |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 51.609.568/0007-30 | MASTERQUIP (CP) | 160000,00 | R\$ 160.000,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 468000,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 160.000,00 |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 6700,00 | R\$ 6.700,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 6800,00 | R\$ 6.800,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.750,00 |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 26000,00 | R\$ 26.000,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 29000,00 | R\$ 29.000,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 27.500,00 |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 43000,00 | R\$ 43.000,00 | | | | R\$ 0,00 | | | | | R\$ 43.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------|----------------|----------------|----------------|
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 95000,00 | R\$ 95.000,00 | 01.475.599/0001-82 | DCCO | 456000,00 | R\$ 0,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 68000,00 | R\$ 68.000,00 | R\$ 81.500,00 | |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 100000,00 | R\$ 100.000,00 | 01.475.599/0001-82 | DCCO | 231000,00 | R\$ 0,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 88000,00 | R\$ 88.000,00 | R\$ 94.000,00 | |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 130000,00 | R\$ 130.000,00 | 01.475.599/0001-82 | DCCO | 244250,00 | R\$ 0,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 109000,00 | R\$ 109.000,00 | R\$ 119.500,00 | |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 01.475.599/0001-82 | DCCO | 303700,00 | R\$ 303.700,00 | | | | R\$ 198.000,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 198000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 250.850,00 | |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 01.475.599/0001-82 | DCCO | 460250,00 | R\$ 0,00 | | | | R\$ 280.000,00 | 24.035.325/0001-36 | SILMÁQUINAS | 280000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 280.000,00 | |
| 66 | PRÉ MÓDULO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 40.218.612/0001-70. | ACUAPURA | 87296,40 | R\$ 87.296,40 | | | | | | | | R\$ 0,00 | R\$ 87.296,40 | |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 65000,00 | R\$ 65.000,00 | | SOLAI | SOLAI | 43890,00 | R\$ 43.890,00 | 04.290.957/0001-70 | PRENSO MAQ | 42500,00 | R\$ 42.500,00 | R\$ 50.463,33 |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 33000,00 | R\$ 0,00 | | SOLAI | SOLAI | 7990,00 | R\$ 7.990,00 | 04.290.957/0001-70 | PRENSO MAQ | 9300,00 | R\$ 9.300,00 | R\$ 8.645,00 |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 35000,00 | R\$ 35.000,00 | | | DELTRACTOR | 33289,00 | R\$ 33.289,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 34.144,50 |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTÍMETRO – ALTA POTENCIA | UEI HZ6WQH67ZMF6 | AGE-INTERNACIONAL | 767396,00 | R\$ 767.396,00 | | | HASAHILL | 1197735,00 | R\$ 1.197.735,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 982.565,50 |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 0086-15922636015 | CHONGQING GOLD | 46737,60 | R\$ 46.737,60 | | | ALTA ENERGIA | 83650,26 | R\$ 83.650,26 | | | | R\$ 0,00 | R\$ 65.193,93 |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 3500,00 | R\$ 3.500,00 | | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.500,00 |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO – PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 28.931.351/0001-35 | HILDON CHAVES | 120000,00 | R\$ 120.000,00 | | | KERTECH | 49900,00 | R\$ 0,00 | 34.223.550/0001-91 | HIDROFORTY | 141599,00 | R\$ 141.599,00 | R\$ 87.199,67 |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 07.541.172/0001-11 | MG TECH | 10299,00 | R\$ 10.299,00 | | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.299,00 |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 02.464.226/0001/79 | DIMÁQUINAS | 24000,00 | R\$ 24.000,00 | | | | 0,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 24.000,00 |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 07.334.962/0001-26 | INFLÁVEIS REMAR | 31000,00 | R\$ 31.000,00 | 30.267.785/0001-24 | MD-BALLY | 235000,00 | R\$ 0,00 | | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 31.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|--------------------|-----------------|----------|---------------|--------------------|-----------------|-----------|---------------|--|--|------|----------|---------------|
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 07.334.962/0001-26 | INFLÁVEIS REMAR | 36000,00 | R\$ 36.000,00 | 30.267.785/0001-24 | MD-BALLY | 275000,00 | R\$ 0,00 | | | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 36.000,00 |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 37.608.050/0001-66 | CEV BRASIL | 56050 | R\$ 56.050,00 | | | | R\$ 0,00 | | | | R\$ 0,00 | R\$ 56.050,00 |
| 84 | SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 17.154.931/0001-47 | CONTENCO | 99900 | R\$ 99.900,00 | 15.137.428/0001-58 | SPT EQUIPAMNETO | 32433 | R\$ 32.433,00 | | | | R\$ 0,00 | R\$ 66.166,50 |

() **INCISO V** -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia-

Não utilizado

() **Outros critérios** - não foram utilizadas fontes divergentes dos constantes na IN 65 SEGES/ME/21 nesta pesquisa.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1- A presente pesquisa de preços foi realizada entre **16 JUL a30 SET DE 2024** com composição de custos unitários obtidos nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (IPP IBGE), conforme Art 5º, Inciso 1 da IN 65 SEGES. Foram obtidos ainda dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso conforme Art 5º, Inciso III da IN 65 SEGES. Foram realizados ainda pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail e demais vias de comunicação disponibilizada por estas empresas (whatsapp), sempre selecionando empresas notoriamente especializadas na produção do item, com orçamentos obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital conforme Art 5º, Inciso IV da IN 65 SEGES. Foi utilizado para montagem do preço referência final a metodologia de “Cesta de Preços” visando obter a média de valor que represente os valores de mercado, justificando assim, conforme exigência do §1º do Art 5º da IN 65 SEGES/2021. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme exigência do Art 6º da IN 65 SEGES/2021, tendo como referência comparativos com os valores obtidos.

5.2- A atualização de preços das fontes de inciso I tiveram por referência o IPP (ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR), estabelecido pelo IBGE, acumulado desde a homologação do item, em conformidade com o Art 5º, Inciso 1 da IN 65 SEGES. O mapa de preços completo com as devidas atualizações é disponibilizado com anexo ao estudo técnico preliminar, deste processo. Para a correção, foram utilizados os tópicos correspondentes aos materiais avaliados . Os índices estão disponíveis no sítio <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9282-indice-de-precos-ao-produtor-industrias-extrativas-e-de-transformacao.html>. Os índices forma corrigidos a partir do mês subsequente a homologação da ata / tabela referência até o mês de janeiro último índice disponível no site à época da pesquisa.

5.3- Para estabelecimento do valor de referência foi utilizada a **MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS**, qual seja, foram apurados os preços médios por inciso, para cada item, e depois feita a média de preços ponderada a partir desses valores. Isso garante que, independente do número de cotações obtidas por item, cada inciso terá o mesmo peso proporcional no valor final, mitigando distorções, em especial ao utilizarmos a metodologia de “cesta de preços”. Também houve a preocupação de buscar certames os mais atuais possíveis, de unidades do Exército para fins de padronização e sempre que possíveis da região Nordeste em função da logística de assistência técnica e garantia a fim de representar valores próximos a realidade atual do mercado, no entanto, **alguns itens de maior especificidade tiveram sua pesquisa prejudicada na quantidade de fontes obtidas, a listar:**

5.3.1 – O item 17 , Container adaptado para REFEITÓRIO, por possuir características muito específicas, teve sua cotação prejudicada, obtendo-se somente duas cotações;

5.3.2 – O item 22, Moerão T ponta virada, teve sua pesquisa prejudicada pela prevalência de um único fornecedor (DANIEL DALCIN), obtendo-se somente duas cotações;

5.3.3 – O item 34 Martetele pneumático não foi encontrado no mercado, onde prevalece os modelos elétricos. As solicitações a fornecedores também foram infrutíferas , obtendo-se somente duas cotações

- 5.3.4 – O item 43, peneira giratória motorizada, por se tratar de item artesanal, teve cotação para as dimensões solicitadas restritas, obtendo-se somente duas cotações;
- 5.3.5 – O item 47, espalhador de agregados, é item com poucos fabricantes, pela especificidade (J Colombo,, CVM) obtendo-se somente duas cotações;
- 5.3.6 – O item 49, reboque de transporte de pessoal em carga, por se tratar de item artesanal, possui poucos fornecedores que possuem SIAFI e, mesmo com várias solicitações, só foram obtidas duas cotações
- 5.3.7 – O item 51 Rompedor Hidráulico para escavadeira não teve cotações de inciso 1 no período relacionado e mesmo com várias solicitações, só foram obtidas duas cotações;
- 5.3.8 – O item 54 Manipulador Telescópico de pequeno porte teve um de seus maiores fornecedores, a CNH, com a produção interrompida, e pela especificidade não houve nenhuma cotação no inciso 1 obtendo somente duas cotações de inciso 4;
- 5.3.9 - O item 55, Carreta de Perfuração de Rocha tipo Rock Drill é equipamento de fabricação específica com dois fabricantes no Brasil, pelo que só conseguiu-se duas cotações;
- 5.3.10 – O item 64, Grupo Gerador de 300 KVA, possui, por especificação da missão, características específicas que provocou restrições para obtenção de cotações, obendo somente dois preços pesquisados.
- 5.3.11 – O item 66, Módulo de pré tratamento de água, pela especificidade do item e número de fabricantes, só se obteve duas cotações
- 5.3.12 – O item 82, Analisador de Veículo Automotivo - SCANNER--frota pesada – é item altamente específico, diferente do obtido para frota leve, pelas exigências técnicas, restringindo o número de equipamentos que atendem as exigências no mercado, pelo que só foram obtidas duas cotações;
- 5.3.13 – O item 84 Sonda – Kit Sondagem e Percussão, é item com pouquíssimos fabricantes, gerando somente duas fontes de pesquisa.

5.6 Os valores excessivamente altos ou inexequíveis foram desconsiderados, tendo por referência os valores médios obtidos com as demais fontes, marcados em vermelho e tachados

5.7 - Foram solicitadas cotações a 51 (cinquenta e uma) empresas e recebidos orçamentos de 33 (trinta e três), mediante ofício, conforme quadro abaixo:

| ORÇAMENTOS SOLICITADOS (51) | | | | ORÇAMENTOS RECEBIDOS (33) | |
|-----------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|
| TIMEZ COMERCIAL | HILDON CHAVES | AGE-INTERNACIONAL | AFTER EQUIPAMENTOS | TIMEZ COMERCIAL | HILDON CHAVES |
| EUROSUL | GH BR | PW MÁQUINAS LTDA | LAFATE LOCAÇÕES E | EUROSUL | AGE-INTERNACIONAL |
| IMB METALURGICA | CHONGOING GOLD | NORMAQ | EQUIPAMENTOS | IMB METALURGICA | CHONGOING GOLD |
| TERESA COLOMBO | HIDROFORTY | AQUAPURA | SOTREQ ENERGIA | TERESA COLOMBO | HIDROFORTY |
| ARCA CONTEINER | CEV BRASIL | PRENSO MAQ | PEC FORMAS | ARCA CONTEINER | CEV BRASIL |
| MC MÁQUINAS | CONTENCO | SOLAI | VEGA DESSALINIZADORES | MC MÁQUINAS | CONTENCO |
| CONTEINER RECIFE | SPT EQUIPAMENTO | DELTRACTOR | FORTRAK COMERCIO LOCAÇÃO E | CONTEINER RECIFE | SPT EQUIPAMENTO |
| POLIFITEMA | BOA PRAÇA | HASAHILL | TRANSPORTES LTDA | POLIFITEMA | PW MÁQUINAS LTDA |
| DIMÁQUINAS | IMPOPTADORA E | ALTA ENERGIA | EUROBRAS | DIMÁQUINAS | NORMAQ |
| MASTERQUIP (CP) | EXPORTADORA | KERTECH | GERAFORTE GRUPOS | MASTERQUIP (CP) | AQUAPURA |
| DCCO | FORTRAK | MG | GERADORES | DCCO | PRENSO MAQ |
| SILMÁQUINAS | CONTEINERES | TECHCONTEINERES | MULTIÁGUA | SILMÁQUINAS | SOLAI |
| HBR FLEXÍ | ECO X | MODUCON | | HBR FLEXÍ | DELTRACTOR |
| CMV | AMPLA | TRANSMARVIN | | CMV | HASAHILL |
| NAMI SOLUÇÕES | MEGAMIX | CONTEINERES | | NAMI SOLUÇÕES | ALTA ENERGIA |
| | COMERCIO E | NHJ CONTEINERES | | GH BR | KERTECH |
| | SERVIÇOS | AGEMAR | | | MG TECH |

5.8 - O resultado final da pesquisa, renumerados e aplicados os critérios acima listados, foram os seguintes:

| EQUIPAMENTO LEVE | | | FECHAMENTO FINAL | | | | | | |
|---|---|---------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|--|-------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| item | DESCRIÇÃO | QTD | MÉDIA DE PREÇOS INCISO I | MÉDIA DE PREÇOS INCISO III | MÉDIA DE PREÇOS INCISO IV | NR DE INCISOS CONTEMPLADOS NA PESQUISA | N DE COTAÇÕES VÁLIDAS OBTIDAS | MÉDIA PONDERADA DOS VALORES OBTIDOS | |
| | | | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| GRUPO 1 | 1 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 50 | R\$ 204,45 | R\$ 244,37 | R\$ 0,00 | 2 | 5 | R\$ 224,41 | R\$ 11.220,47 |
| | 2 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 80 | R\$ 204,45 | R\$ 249,24 | R\$ 0,00 | 2 | 5 | R\$ 226,84 | R\$ 18.147,55 |
| | 3 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 50 | R\$ 204,45 | R\$ 247,22 | R\$ 0,00 | 2 | 5 | R\$ 225,84 | R\$ 11.291,80 |
| GRUPO 2 | 4 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 30 | R\$ 2.480,25 | R\$ 4.613,54 | R\$ 3.600,00 | 3 | 7 | R\$ 3.564,59 | R\$ 106.937,82 |
| | 5 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 40 | R\$ 2.480,25 | R\$ 4.615,22 | R\$ 3.600,00 | 3 | 7 | R\$ 3.565,16 | R\$ 142.606,25 |
| | 6 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 30 | R\$ 2.480,25 | R\$ 4.615,21 | R\$ 3.600,00 | 3 | 7 | R\$ 3.565,15 | R\$ 106.954,59 |
| GRUPO 3 | 7 COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 50 | R\$ 412,16 | R\$ 362,51 | R\$ 520,00 | 3 | 4 | R\$ 431,56 | R\$ 21.577,88 |
| | 8 COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 200 | R\$ 412,16 | R\$ 365,49 | R\$ 520,00 | 3 | 4 | R\$ 432,55 | R\$ 86.509,86 |
| | 9 COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 50 | R\$ 412,16 | R\$ 365,49 | R\$ 520,00 | 3 | 4 | R\$ 432,55 | R\$ 21.627,47 |
| GRUPO 4 | 10 MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 33.566,67 | R\$ 74.472,00 | 2 | 6 | R\$ 54.019,40 | R\$ 54.019,40 |
| | 11 MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 51.566,67 | R\$ 87.319,00 | 2 | 6 | R\$ 69.442,90 | R\$ 69.442,90 |
| | 12 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA- (CATMAT 601209) | 1 | R\$ 30.121,84 | R\$ 0,00 | R\$ 18.716,00 | 2 | 3 | R\$ 24.419,00 | R\$ 24.419,00 |
| | 13 CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 106.317,26 | R\$ 87.710,00 | 2 | 3 | R\$ 97.013,70 | R\$ 97.013,70 |
| GRUPO 5 | 14 CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 105.177,26 | R\$ 88.575,00 | 2 | 3 | R\$ 96.876,20 | R\$ 96.876,20 |
| | 15 CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 111.979,30 | R\$ 108.341,00 | 2 | 3 | R\$ 110.160,20 | R\$ 110.160,20 |
| | 16 CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 106.317,26 | R\$ 90.075,00 | 2 | 3 | R\$ 98.196,20 | R\$ 98.196,20 |
| | 17 CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 85.857,51 | R\$ 108.891,00 | 2 | 2 | R\$ 97.374,30 | R\$ 97.374,30 |
| | 18 CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 23.400,00 | 2 | 3 | R\$ 22.700,00 | R\$ 22.700,00 |
| 19 MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 1 | R\$ 10.106,99 | R\$ 12.241,77 | R\$ 15.188,00 | 3 | 4 | R\$ 12.512,30 | R\$ 12.512,30 | |
| 20 FORMA PRE -FABRICAÇÃO VAZADA BLOCOS INTERTRAVIDOS (CATMAT 617693) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 671,33 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 671,33 | R\$ 671,33 | |

| | | | | | | | | | |
|----|--|---|---------------|---------------|----------------|---|---|----------------|----------------|
| 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 509,96 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 509,96 | R\$ 509,96 |
| 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO "T" PONTA VIRADA | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 1.024,00 | R\$ 0,00 | 1 | 2 | R\$ 1.024,00 | R\$ 1.024,00 |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 1 | R\$ 4.743,65 | R\$ 3.983,00 | R\$ 0,00 | 2 | 6 | R\$ 4.363,40 | R\$ 4.363,40 |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 1 | R\$ 1.126,93 | R\$ 1.779,10 | R\$ 0,00 | 2 | 6 | R\$ 1.453,01 | R\$ 1.453,01 |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 1 | R\$ 1.744,16 | R\$ 3.077,41 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 2.410,80 | R\$ 2.410,80 |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 1 | R\$ 1.106,50 | R\$ 1.179,10 | R\$ 0,00 | 2 | 5 | R\$ 1.142,80 | R\$ 1.142,80 |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 2.330,09 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 2.330,10 | R\$ 2.330,10 |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 1 | R\$ 1.310,04 | R\$ 1.512,97 | R\$ 0,00 | 2 | 5 | R\$ 1.411,60 | R\$ 1.411,60 |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 4 | R\$ 4.799,38 | R\$ 0,00 | R\$ 3.552,96 | 2 | 3 | R\$ 4.176,17 | R\$ 16.704,69 |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas | 7 | R\$ 0,00 | R\$ 4.417,68 | R\$ 5.900,00 | 2 | 4 | R\$ 5.158,84 | R\$ 36.111,89 |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas | 7 | R\$ 2.833,74 | R\$ 2.540,74 | R\$ 0,00 | 2 | 6 | R\$ 2.687,24 | R\$ 18.810,68 |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 4 | R\$ 3.170,10 | R\$ 3.559,38 | R\$ 3.500,00 | 3 | 7 | R\$ 3.409,82 | R\$ 13.639,30 |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 1 | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.066,42 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 3.083,30 | R\$ 3.083,30 |
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martelete pneumático | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 26.165,43 | R\$ 15.000,00 | 2 | 2 | R\$ 20.582,80 | R\$ 20.582,80 |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 2.533,66 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 5.533,70 | R\$ 5.533,70 |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 1 | R\$ 7.322,87 | R\$ 10.805,18 | R\$ 8.850,00 | 3 | 7 | R\$ 8.992,70 | R\$ 8.992,70 |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 1 | R\$ 5.863,26 | R\$ 5.938,32 | R\$ 0,00 | 2 | 5 | R\$ 5.900,80 | R\$ 5.900,80 |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 1 | R\$ 30.850,00 | R\$ 37.872,93 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 34.361,50 | R\$ 34.361,50 |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 12.820,61 | R\$ 8.800,00 | 2 | 4 | R\$ 10.810,40 | R\$ 10.810,40 |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 9.681,97 | R\$ 6.100,00 | 2 | 4 | R\$ 7.891,00 | R\$ 7.891,00 |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 5.883,31 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 5.883,31 | R\$ 5.883,31 |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 1 | R\$ 12.494,96 | R\$ 17.482,26 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 14.988,70 | R\$ 14.988,70 |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 4.690,00 | R\$ 4.690,00 | 2 | 2 | R\$ 4.690,00 | R\$ 4.690,00 |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 1 | R\$ 1.300,70 | R\$ 1.248,83 | R\$ 2.200,00 | 3 | 7 | R\$ 1.583,20 | R\$ 1.583,20 |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 1 | R\$ 1.492,57 | R\$ 1.383,43 | R\$ 0,00 | 2 | 6 | R\$ 1.438,00 | R\$ 1.438,00 |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE . | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 86.021,40 | R\$ 83.333,33 | 2 | 4 | R\$ 84.677,37 | R\$ 169.354,73 |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)–ESPALHADOR DE AGREGADOS . | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 120.189,00 | 1 | 2 | R\$ 120.189,00 | R\$ 120.189,00 |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA . | 1 | R\$ 72.807,34 | R\$ 74.400,08 | R\$ 0,00 | 2 | 3 | R\$ 73.603,80 | R\$ 73.603,80 |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 39.900,00 | 2 | 2 | R\$ 39.950,00 | R\$ 39.950,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|--|----|----------------|----------------|------------------|---|---|------------------|------------------|
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 59.881,22 | R\$ 40.000,00 | 2 | 3 | R\$ 49.940,70 | R\$ 49.940,70 |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 88.500,00 | 1 | 2 | R\$ 88.500,00 | R\$ 88.500,00 |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 1 | R\$ 54.348,76 | R\$ 53.866,67 | R\$ 65.000,00 | 3 | 5 | R\$ 57.738,50 | R\$ 57.738,50 |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 1 | R\$ 403.440,00 | R\$ 278.237,58 | R\$ 322.881,50 | 3 | 5 | R\$ 334.853,01 | R\$ 334.853,01 |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.082.520,00 | 1 | 2 | R\$ 1.082.520,00 | R\$ 1.082.520,00 |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 1 | R\$ 393.354,00 | R\$ 0,00 | R\$ 380.000,00 | 2 | 2 | R\$ 386.677,00 | R\$ 386.677,00 |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 142.300,33 | R\$ 160.000,00 | 2 | 3 | R\$ 151.150,17 | R\$ 302.300,33 |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 11 | R\$ 6.183,28 | R\$ 6.633,71 | R\$ 6.750,00 | 3 | 8 | R\$ 6.522,33 | R\$ 71.745,62 |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 1 | R\$ 17.884,75 | R\$ 25.691,43 | R\$ 27.500,00 | 3 | 5 | R\$ 23.692,06 | R\$ 23.692,06 |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 9 | R\$ 40.830,47 | R\$ 50.915,13 | R\$ 43.000,00 | 3 | 5 | R\$ 44.915,20 | R\$ 404.236,80 |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 2 | R\$ 65.853,95 | R\$ 84.166,60 | R\$ 81.500,00 | 3 | 7 | R\$ 77.173,51 | R\$ 154.347,03 |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 1 | R\$ 80.861,34 | R\$ 77.046,79 | R\$ 94.000,00 | 3 | 4 | R\$ 83.969,40 | R\$ 83.969,40 |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 1 | R\$ 96.077,07 | R\$ 114.123,87 | R\$ 119.500,00 | 3 | 6 | R\$ 109.900,40 | R\$ 109.900,40 |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 201.011,97 | R\$ 250.850,00 | 2 | 3 | R\$ 225.930,99 | R\$ 451.861,97 |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 173.201,30 | R\$ 280.000,00 | 2 | 2 | R\$ 226.600,65 | R\$ 453.201,30 |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 2 | R\$ 4.322,79 | R\$ 4.189,87 | R\$ 0,00 | 2 | 6 | R\$ 4.256,33 | R\$ 8.512,66 |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 4 | R\$ 0,00 | R\$ 73.801,54 | R\$ 87.296,40 | 2 | 2 | R\$ 80.548,97 | R\$ 322.195,88 |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 1 | R\$ 42.499,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.463,33 | 2 | 4 | R\$ 46.481,20 | R\$ 46.481,20 |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 1 | R\$ 11.126,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.645,00 | 2 | 3 | R\$ 9.885,50 | R\$ 9.885,50 |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 36.563,24 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 36.563,30 | R\$ 36.563,30 |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 31.703,54 | R\$ 34.144,50 | 2 | 3 | R\$ 32.924,01 | R\$ 32.924,01 |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA | 1 | R\$ 858.150,00 | R\$ 0,00 | R\$ 982.565,50 | 2 | 3 | R\$ 920.357,80 | R\$ 920.357,80 |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 67.707,28 | R\$ 65.193,93 | 2 | 3 | R\$ 66.450,61 | R\$ 132.901,21 |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 5.794,72 | R\$ 3.500,00 | 2 | 4 | R\$ 4.647,36 | R\$ 9.294,72 |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 81.222,87 | R\$ 87.199,67 | 2 | 4 | R\$ 84.211,30 | R\$ 84.211,30 |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 6.533,11 | R\$ 10.299,00 | 2 | 3 | R\$ 8.416,10 | R\$ 8.416,10 |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 6 | R\$ 19.184,63 | R\$ 19.567,08 | R\$ 24.000,00 | 3 | 7 | R\$ 20.917,24 | R\$ 125.503,43 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|--|----|---------------|---------------|---------------|---|---|-------------------------|----------------|
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 12 | R\$ 38.631,77 | R\$ 24.461,04 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 31.546,40 | R\$ 378.556,85 |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 6 | R\$ 27.797,00 | R\$ 35.768,80 | R\$ 31.000,00 | 3 | 3 | R\$ 31.521,93 | R\$ 189.131,60 |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 12 | R\$ 48.254,40 | R\$ 50.979,96 | R\$ 36.000,00 | 3 | 3 | R\$ 45.078,12 | R\$ 540.937,44 |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 9.348,71 | R\$ 0,00 | 1 | 3 | R\$ 9.348,80 | R\$ 9.348,80 |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 1 | R\$ 7.941,96 | R\$ 4.314,06 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 6.128,01 | R\$ 6.128,01 |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 54.853,81 | R\$ 56.050,00 | 2 | 2 | R\$ 55.452,00 | R\$ 55.452,00 |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 1 | R\$ 2.744,72 | R\$ 1.654,64 | R\$ 0,00 | 2 | 4 | R\$ 2.199,70 | R\$ 2.199,70 |
| 84 | SONDA- KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 66.166,50 | 1 | 2 | R\$ 66.166,50 | R\$ 132.333,00 |
| FECHAMENTO FINAL | | | | | | | | R\$ 8.945.827,02 | |

6. ANEXOS

Os apêndices que dão suporte a esta pesquisa podem ser acessados na íntegra através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1-zp0ypSV5j9tHWMxGOOZ1H0cgEmsAICI?usp=sharing> respeitadas as determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/SEGES/ME, DE 7 DE JULHO DE 2021, pela qual nos responsabilizamos: na data da assinatura digital deste documento.

7. PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Solicitaram participação no registro de preços, através do Sistema IRP , encerrada em 29 out 2024 as seguintes OM (s) : 1º Batalhão de engenharia de Construção (UASG 160339), 2º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160203) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160202) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (160027) 7º Batalhão de Engenharia de Construção (160343) e o 72 Batalhão de Infantaria Motorizado (160183), com as seguintes quantidades relacionadas abaixo:

| item | EQUIPAMENTO LEVE DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO DAS OMS COMO UGP | | | | | | | TOTAL | MÉDIA PONDERADA DOS VALORES OBTIDOS | | | Inciso I do Art 48 da LCp 147/14 |
|-------------------------------|--|-------------------------------|---|------|------|------|------|-------|-------|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------------|
| | | 1GPTE | 1BEC | 2BEC | 3BEC | 4BEC | 7BEC | 72BEC | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL | TOTAL | |
| | | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 50 | |
| 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 80 | R\$ 226,84 | R\$ 18.147,20 | R\$ 18.147,20 | |
| 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 225,84 | R\$ 11.292,00 | R\$ 11.292,00 | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | | | | | | | | | R\$ 40.659,70 | | | |
| 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | R\$ 3.564,59 | R\$ 106.937,70 | R\$ 106.937,70 | AMPLA |
| 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | R\$ 3.565,16 | R\$ 142.606,40 | R\$ 142.606,40 | |
| 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | R\$ 3.565,15 | R\$ 106.954,50 | R\$ 106.954,50 | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | | | | | | | R\$ 356.498,60 | | | |
| 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 431,56 | R\$ 21.578,00 | R\$ 22.009,56 | AMPLA |
| 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | R\$ 432,55 | R\$ 86.510,00 | R\$ 86.942,55 | |
| 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 432,55 | R\$ 21.627,50 | R\$ 22.060,05 | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | | | | | | | | | R\$ 131.012,16 | | | |

Justificativa para o agrupamento dos itens nos grupos 1, 2 e 3: Os materiais, além da padronização feita pela Diretoria, necessitam ser padronizados para fins de registro no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e Numero de Estoque do Exército (NEE). Em pregões anteriores, para uma mesma referência forma fornecidos dois modelos de equipamentos que atendiam ao edital, um no item de ampla participação e outro no item de participação exclusiva, gerando problemas na catalogação e distribuição dos materiais (vide pregão 14/2024 – GPS)

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|----|---|----|---|---|----|----|---------------|------------------|----------------|----------------|-------|
| GRUPO 4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARIETA, CALÇADA | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 54.019,40 | R\$ 216.077,60 | R\$ 216.077,60 | AMPLA |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 69.442,90 | R\$ 208.328,70 | R\$ 208.328,70 | |
| | 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA- (CATMAT 601209) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 24.419,00 | R\$ 73.257,00 | R\$ 73.257,00 | |
| | VALOR TOTAL DO GRUPO 4 | | | | | | | | | | | R\$ 497.663,30 | | |
| Justificativa para agrupamento (grupo 4) : O equipamento extrusora trabalha com diversos modelos de formas e suas peças podem ser intercambiáveis, desde que sejam do mesmo fabricante, o que favorece tanto a cadeia de suprimento, quanto a manutenção, aumentando ainda a possibilidade de emprego do material em diversas modalidades de serviço. | | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 5 | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 97.013,70 | R\$ 679.095,90 | R\$ 679.095,90 | AMPLA |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 96.876,20 | R\$ 581.257,20 | R\$ 581.257,20 | |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 110.160,20 | R\$ 660.961,20 | R\$ 660.961,20 | |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 98.196,20 | R\$ 687.373,40 | R\$ 687.373,40 | |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 97.374,30 | R\$ 584.245,80 | R\$ 584.245,80 | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 5 | | | | | | | | | | | R\$ 3.192.933,50 | | | |
| Justificativa de agrupamento do grupo 5: o objeto em questão , módulos habitacionais adaptados, são fabricados de forma artesanal com padrões distintos. Nesta lógica, o posicionamento das instalações elétricas e hidráulicas precisam obedecer a um mesmo padrão para que os módulos sejam utilizados em conjunto. | | | | | | | | | | | | | | |
| ITENS INDIVIDUAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 22.700,00 | R\$ 136.200,00 | R\$ 136.200,00 | AMPLA | |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 0 | 1 | 4 | 2 | 1 | 0 | 0 | 8 | R\$ 12.512,30 | R\$ 100.098,40 | R\$ 100.098,40 | AMPLA | |
| 20 | FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 671,33 | R\$ 2.013,99 | R\$ 2.013,99 | EXCLUSIVA | |
| 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 509,96 | R\$ 1.529,88 | R\$ 1.529,88 | EXCLUSIVA | |
| 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO "T" PONTA VIRADA | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 1.024,00 | R\$ 3.072,00 | R\$ 3.072,00 | EXCLUSIVA | |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 1 | 2 | 4 | 4 | 1 | 1 | 2 | 15 | R\$ 4.363,40 | R\$ 65.451,00 | R\$ 65.451,00 | EXCLUSIVA | |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 4 | 14 | R\$ 1.453,01 | R\$ 20.342,14 | R\$ 20.342,14 | EXCLUSIVA | |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 1 | 2 | 2 | 4 | 1 | 0 | 10 | 20 | R\$ 2.410,80 | R\$ 48.216,00 | R\$ 48.216,00 | EXCLUSIVA | |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 1 | 2 | 2 | 7 | 1 | 0 | 10 | 25 | R\$ 1.142,80 | R\$ 28.570,00 | R\$ 28.570,00 | EXCLUSIVA | |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | 0 | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 2.330,10 | R\$ 13.980,60 | R\$ 13.980,60 | EXCLUSIVA | |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 1 | 2 | 1 | 5 | 1 | 0 | 10 | 20 | R\$ 1.411,60 | R\$ 28.232,00 | R\$ 28.232,00 | EXCLUSIVA | |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 4 | 0 | 6 | 2 | 1 | 0 | 0 | 13 | R\$ 4.176,17 | R\$ 54.290,21 | R\$ 54.290,21 | EXCLUSIVA | |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW –sobre 24 polegadas | 7 | 12 | 4 | 5 | 1 | 2 | 10 | 41 | R\$ 5.158,84 | R\$ 211.512,44 | R\$ 211.512,44 | AMPLA | |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sobre 14 Polegadas | 7 | 0 | 4 | 3 | 1 | 0 | 10 | 25 | R\$ 2.687,24 | R\$ 67.181,00 | R\$ 67.181,00 | EXCLUSIVA | |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 4 | 0 | 4 | 11 | 1 | 0 | 15 | 35 | R\$ 3.409,82 | R\$ 119.343,70 | R\$ 119.343,70 | AMPLA | |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 0 | 4 | 4 | 1 | 1 | 0 | 4 | 14 | R\$ 3.083,30 | R\$ 43.166,20 | R\$ 43.166,20 | EXCLUSIVA | |
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 20.582,80 | R\$ 102.914,00 | R\$ 102.914,00 | AMPLA | |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 0 | 1 | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 5.533,70 | R\$ 44.269,60 | R\$ 44.269,60 | EXCLUSIVA | |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 | 13 | R\$ 8.992,70 | R\$ 116.905,10 | R\$ 116.905,10 | AMPLA | |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 1 | 0 | 4 | 4 | 1 | 2 | 6 | 18 | R\$ 5.900,80 | R\$ 106.214,40 | R\$ 106.214,40 | AMPLA | |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 34.361,50 | R\$ 240.530,50 | R\$ 240.530,50 | AMPLA | |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 1 | 4 | 6 | 2 | 1 | 2 | 2 | 18 | R\$ 10.810,40 | R\$ 194.587,20 | R\$ 194.587,20 | AMPLA | |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 1 | 4 | 4 | 4 | 1 | 0 | 2 | 16 | R\$ 7.891,00 | R\$ 126.256,00 | R\$ 126.256,00 | AMPLA | |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 0 | 4 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 9 | R\$ 5.883,31 | R\$ 52.949,79 | R\$ 52.949,79 | EXCLUSIVA | |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 14.988,70 | R\$ 29.977,40 | R\$ 29.977,40 | EXCLUSIVA | |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 4.690,00 | R\$ 14.070,00 | R\$ 14.070,00 | EXCLUSIVA | |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 2 | 4 | 11 | R\$ 1.583,20 | R\$ 17.415,20 | R\$ 17.415,20 | EXCLUSIVA | |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 1 | 0 | 2 | 6 | 1 | 1 | 4 | 15 | R\$ 1.438,00 | R\$ 21.570,00 | R\$ 21.570,00 | EXCLUSIVA | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----|---|---|---|---|---|---|----|--------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE . | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 84.677,37 | R\$ 677.418,96 | R\$ 677.418,96 | AMPLA |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS . | 0 | 1 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 120.189,00 | R\$ 600.945,00 | R\$ 600.945,00 | AMPLA |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA . | 0 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 73.603,80 | R\$ 441.622,80 | R\$ 441.622,80 | AMPLA |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 39.950,00 | R\$ 119.850,00 | R\$ 119.850,00 | AMPLA |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 49.940,70 | R\$ 149.822,10 | R\$ 149.822,10 | AMPLA |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 88.500,00 | R\$ 265.500,00 | R\$ 265.500,00 | AMPLA |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 6 | R\$ 57.738,50 | R\$ 346.431,00 | R\$ 346.431,00 | AMPLA |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 334.853,01 | R\$ 1.004.559,03 | R\$ 1.004.559,03 | AMPLA |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 1.082.520,00 | R\$ 3.247.560,00 | R\$ 3.247.560,00 | AMPLA |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 386.677,00 | R\$ 1.160.031,00 | R\$ 1.160.031,00 | AMPLA |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 7 | R\$ 151.150,17 | R\$ 1.058.051,19 | R\$ 1.058.051,19 | AMPLA |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 11 | 2 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 17 | R\$ 6.522,33 | R\$ 110.879,61 | R\$ 110.879,61 | EXCLUSIVA |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 7 | R\$ 23.692,06 | R\$ 165.844,42 | R\$ 165.844,42 | AMPLA |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 9 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 13 | R\$ 44.915,20 | R\$ 583.897,60 | R\$ 583.897,60 | AMPLA |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 10 | R\$ 77.173,51 | R\$ 771.735,10 | R\$ 771.735,10 | AMPLA |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 83.969,40 | R\$ 251.908,20 | R\$ 251.908,20 | AMPLA |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 109.900,40 | R\$ 329.701,20 | R\$ 329.701,20 | AMPLA |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 7 | R\$ 225.930,99 | R\$ 1.581.516,93 | R\$ 1.581.516,93 | AMPLA |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 7 | R\$ 226.600,65 | R\$ 1.586.204,55 | R\$ 1.586.204,55 | AMPLA |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 2 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 0 | 12 | R\$ 4.256,33 | R\$ 51.075,96 | R\$ 51.075,96 | EXCLUSIVA |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 80.548,97 | R\$ 644.391,76 | R\$ 644.391,76 | AMPLA |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 4 | R\$ 46.481,20 | R\$ 185.924,80 | R\$ 185.924,80 | AMPLA |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 9.885,50 | R\$ 39.542,00 | R\$ 39.542,00 | EXCLUSIVA |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 36.563,30 | R\$ 219.379,80 | R\$ 219.379,80 | AMPLA |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 32.924,01 | R\$ 131.696,04 | R\$ 131.696,04 | AMPLA |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 920.357,80 | R\$ 3.681.431,20 | R\$ 3.681.431,20 | AMPLA |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 66.450,61 | R\$ 332.253,05 | R\$ 332.253,05 | AMPLA |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 4.647,36 | R\$ 23.236,80 | R\$ 23.236,80 | EXCLUSIVA |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 84.211,30 | R\$ 336.845,20 | R\$ 336.845,20 | AMPLA |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | R\$ 8.416,10 | R\$ 25.248,30 | R\$ 25.248,30 | EXCLUSIVA |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 9 | R\$ 20.917,24 | R\$ 188.255,16 | R\$ 188.255,16 | AMPLA |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 16 | R\$ 31.546,40 | R\$ 504.742,40 | R\$ 504.742,40 | AMPLA |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | R\$ 31.521,93 | R\$ 189.131,58 | R\$ 189.131,58 | AMPLA |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO –12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | R\$ 45.078,12 | R\$ 540.937,44 | R\$ 540.937,44 | AMPLA |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 | R\$ 9.348,80 | R\$ 65.441,60 | R\$ 65.441,60 | EXCLUSIVA |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 1 | 2 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 9 | R\$ 6.128,01 | R\$ 55.152,09 | R\$ 55.152,09 | EXCLUSIVA |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 55.452,00 | R\$ 277.260,00 | R\$ 277.260,00 | AMPLA |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 2 | 0 | 7 | R\$ 2.199,70 | R\$ 15.397,90 | R\$ 15.397,90 | EXCLUSIVA |
| 84 | SONDA- KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 66.166,50 | R\$ 330.832,50 | R\$ 330.832,50 | AMPLA |
| ESTIMATIVA DE VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | | | | R\$ 28.521.280,28 | | | |

8. VALOR TOTAL DO CERTAME:

O valor total do certame com as participações somaram **R\$ 28.521.280,28 (VINTE E OITO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, dos quais R\$ 5.228.767,51 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete mil reais e cinquenta e cinco centavos) manifestados efetivamente pela UGG e R\$ 23.232.512,73 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos) em participações, na forma de UGP.

[REDACTED]
Responsável pela Pesquisa de Preços

Auxiliar da Pesquisa de Preços

Auxiliar da Pesquisa de Preços

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas exaradas neste documento, conforme art 3º da Instrução Normativa 65 SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021.
2. Aprovo este relatório de pesquisa de preços em conformidade com a legislação em vigor.
3. Aprovo as participações registradas na intenção de registro de preços, em conformidade com a legislação em vigor.
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, conforme assinatura digital

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 029/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 06/11/2024 às 14:39, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): RPP_EQUIPAMENTO_LEVE_SET_24_assinado_assinado_assinado-1_assinado.pdf.



e4-aux5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES**

TERMO DE REFERÊNCIA (ARTEFATO 67 – 2024)
(Processo Administrativo nº64278.019388/2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

| item | DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO DAS OMS COMO UGP | | | | | | TOTAL | MÉDIA PONDERADA DOS VALORES OBTIDOS | | Inciso I do Art 48 da LCP 147/14 | | |
|---|------------------------|--|------|------|------|------|--------|-------|-------------------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|-------|
| | | 1GPTE | 1BEC | 2BEC | 3BEC | 4BEC | 7BECmb | | 72BEMlz | UNITÁRIO | | TOTAL | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 1 | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 224,41 | R\$ 11.220,50 | EXCLUSIVA | |
| | 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 80 | R\$ 226,84 | R\$ 18.147,20 | | |
| | 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 225,84 | R\$ 11.292,00 | | |
| | VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | | | | | | | | R\$ 40.659,70 | | | |
| GRUPO 2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 30 | R\$ 3.564,59 | R\$ 106.937,70 | AMPLA |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | R\$ 3.565,16 | R\$ 142.606,40 | |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | R\$ 3.565,15 | R\$ 106.954,50 | |
| | VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | | | | | | R\$ 356.498,60 | | | |
| GRUPO 3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 431,56 | R\$ 22.009,56 | AMPLA |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | R\$ 432,55 | R\$ 86.942,55 | |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 432,55 | R\$ 22.060,05 | |
| | VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | | | | | | | | R\$ 131.012,16 | | | |
| Justificativa para o agrupamento dos itens nos grupos 1, 2 e 3: Os materiais, além da padronização feita pela Diretoria, necessitam ser padronizados para fins de registro no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e Numero de Estoque do Exército (NEE). Em pregões anteriores, para uma mesma referência forma fornecidos dois modelos de equipamentos que atendiam ao edital, um no item de ampla participação e outro no item de participação exclusiva , gerando problemas na catalogação e distribuição dos materiais (vide prego 14/2024 – GPS) | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 54.019,40 | R\$ 216.077,60 | AMPLA |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 69.442,90 | R\$ 208.328,70 | |
| | 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 24.419,00 | R\$ 73.257,00 | |
| | VALOR TOTAL DO GRUPO 4 | | | | | | | | | R\$ 497.663,30 | | | |
| Justificativa para agrupamento (grupo 4) : O equipamento extrusora trabalha com diversos modelos de formas e suas peças podem ser intercambiáveis, desde que sejam do mesmo fabricante, o que favorece tanto a cadeia de suprimento, quanto a manutenção, aumentando ainda a possibilidade de emprego do material em diversas modalidades de serviço. | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|----|---|----|---|---|----|----|------------------|----------------|----------------|-------|
| GRUPO 5 | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 97.013,70 | R\$ 679.095,90 | AMPLA |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 96.876,20 | R\$ 581.257,20 | |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 110.160,20 | R\$ 660.961,20 | |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 98.196,20 | R\$ 687.373,40 | |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 97.374,30 | R\$ 584.245,80 | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 5 | | | | | | | | | | R\$ 3.192.933,50 | | | |
| justificativa de agrupamento do grupo 5: o objeto em questão, módulos habitacionais adaptados, são fabricados de forma artesanal com padrões distintos. Nesta lógica, o posicionamento das instalações elétricas e hidráulicas precisam obedecer a um mesmo padrão para que os módulos sejam utilizados em conjunto. | | | | | | | | | | | | | |
| ITENS INDIVIDUAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 22.700,00 | R\$ 136.200,00 | AMPLA | |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 0 | 1 | 4 | 2 | 1 | 0 | 0 | 8 | R\$ 12.512,30 | R\$ 100.098,40 | AMPLA | |
| 20 | FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 671,33 | R\$ 2.013,99 | EXCLUSIVA | |
| 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 509,96 | R\$ 1.529,88 | EXCLUSIVA | |
| 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) –MOERÃO "T" PONTA VIRADA | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 1.024,00 | R\$ 3.072,00 | EXCLUSIVA | |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 1 | 2 | 4 | 4 | 1 | 1 | 2 | 15 | R\$ 4.363,40 | R\$ 65.451,00 | EXCLUSIVA | |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 4 | 14 | R\$ 1.453,01 | R\$ 20.342,14 | EXCLUSIVA | |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 1 | 2 | 2 | 4 | 1 | 0 | 10 | 20 | R\$ 2.410,80 | R\$ 48.216,00 | EXCLUSIVA | |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 1 | 2 | 2 | 7 | 1 | 2 | 10 | 25 | R\$ 1.142,80 | R\$ 28.570,00 | EXCLUSIVA | |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | 0 | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 2.330,10 | R\$ 13.980,60 | EXCLUSIVA | |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 1 | 2 | 1 | 5 | 1 | 0 | 10 | 20 | R\$ 1.411,60 | R\$ 28.232,00 | EXCLUSIVA | |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 4 | 0 | 6 | 2 | 1 | 0 | 0 | 13 | R\$ 4.176,17 | R\$ 54.290,21 | EXCLUSIVA | |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas | 7 | 12 | 4 | 5 | 1 | 2 | 10 | 41 | R\$ 5.158,84 | R\$ 211.512,44 | AMPLA | |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas | 7 | 0 | 4 | 3 | 1 | 0 | 10 | 25 | R\$ 2.687,24 | R\$ 67.181,00 | EXCLUSIVA | |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 4 | 0 | 4 | 11 | 1 | 0 | 15 | 35 | R\$ 3.409,82 | R\$ 119.343,70 | AMPLA | |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 0 | 4 | 4 | 1 | 1 | 0 | 4 | 14 | R\$ 3.083,30 | R\$ 43.166,20 | EXCLUSIVA | |
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 20.582,80 | R\$ 102.914,00 | AMPLA | |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 0 | 1 | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 5.533,70 | R\$ 44.269,60 | EXCLUSIVA | |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 | 13 | R\$ 8.992,70 | R\$ 116.905,10 | AMPLA | |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 1 | 0 | 4 | 4 | 1 | 2 | 6 | 18 | R\$ 5.900,80 | R\$ 106.214,40 | AMPLA | |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 34.361,50 | R\$ 240.530,50 | AMPLA | |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 1 | 4 | 6 | 2 | 1 | 2 | 2 | 18 | R\$ 10.810,40 | R\$ 194.587,20 | AMPLA | |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 1 | 4 | 4 | 4 | 1 | 0 | 2 | 16 | R\$ 7.891,00 | R\$ 126.256,00 | AMPLA | |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 0 | 4 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 9 | R\$ 5.883,31 | R\$ 52.949,79 | EXCLUSIVA | |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 14.988,70 | R\$ 29.977,40 | EXCLUSIVA | |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 4.690,00 | R\$ 14.070,00 | EXCLUSIVA | |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|---|---|---|---|---|---|----|------------------|------------------|-----------|
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 2 | 4 | 12 | R\$ 1.583,20 | R\$ 18.998,40 | EXCLUSIVA |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 1 | 0 | 2 | 6 | 1 | 1 | 4 | 15 | R\$ 1.438,00 | R\$ 21.570,00 | EXCLUSIVA |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE. | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 9 | R\$ 84.677,37 | R\$ 762.096,33 | AMPLA |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS. | 0 | 1 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 120.189,00 | R\$ 600.945,00 | AMPLA |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA. | 0 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 73.603,80 | R\$ 441.622,80 | AMPLA |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 39.950,00 | R\$ 119.850,00 | AMPLA |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 49.940,70 | R\$ 149.822,10 | AMPLA |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 88.500,00 | R\$ 265.500,00 | AMPLA |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 6 | R\$ 57.738,50 | R\$ 346.431,00 | AMPLA |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 334.853,01 | R\$ 1.004.559,03 | AMPLA |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 1.082.520,00 | R\$ 3.247.560,00 | AMPLA |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 386.677,00 | R\$ 1.160.031,00 | AMPLA |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 7 | R\$ 151.150,17 | R\$ 1.058.051,19 | AMPLA |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 11 | 2 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 8 | R\$ 6.522,33 | R\$ 52.178,64 | EXCLUSIVA |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 7 | R\$ 23.692,06 | R\$ 165.844,42 | AMPLA |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 9 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 13 | R\$ 44.915,20 | R\$ 583.897,60 | AMPLA |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 10 | R\$ 77.173,51 | R\$ 771.735,10 | AMPLA |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 83.969,40 | R\$ 251.908,20 | AMPLA |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 109.900,40 | R\$ 329.701,20 | AMPLA |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 7 | R\$ 225.930,99 | R\$ 1.581.516,93 | AMPLA |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 7 | R\$ 226.600,65 | R\$ 1.586.204,55 | AMPLA |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 2 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 0 | 11 | R\$ 4.256,33 | R\$ 46.819,63 | EXCLUSIVA |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 80.548,97 | R\$ 644.391,76 | AMPLA |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA (CATMAT 218893) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 4 | R\$ 46.481,20 | R\$ 185.924,80 | AMPLA |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 9.885,50 | R\$ 39.542,00 | EXCLUSIVA |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 | R\$ 36.563,30 | R\$ 255.943,10 | AMPLA |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 32.924,01 | R\$ 131.696,04 | AMPLA |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 920.357,80 | R\$ 3.681.431,20 | AMPLA |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 66.450,61 | R\$ 332.253,05 | AMPLA |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 4.647,36 | R\$ 23.236,80 | EXCLUSIVA |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 84.211,30 | R\$ 421.056,50 | AMPLA |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | R\$ 8.416,10 | R\$ 42.080,50 | EXCLUSIVA |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|---|---|---|---|----|--------------------------|----------------|-----------|
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 9 | R\$ 20.917,24 | R\$ 188.255,16 | AMPLA |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 16 | R\$ 31.546,40 | R\$ 504.742,40 | AMPLA |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | R\$ 31.521,93 | R\$ 189.131,58 | AMPLA |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | R\$ 45.078,12 | R\$ 540.937,44 | AMPLA |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 | R\$ 9.348,80 | R\$ 65.441,60 | EXCLUSIVA |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO - SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 1 | 2 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 9 | R\$ 6.128,01 | R\$ 55.152,09 | EXCLUSIVA |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO - SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 55.452,00 | R\$ 277.260,00 | AMPLA |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 2 | 0 | 7 | R\$ 2.199,70 | R\$ 15.397,90 | EXCLUSIVA |
| 84 | SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 66.166,50 | R\$ 330.832,50 | AMPLA |
| ESTIMATIVA DE VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | | | | R\$ 28.521.280,28 | | |

1.1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

| ITENS DE GRUPO | |
|--|--|
| Grupo 1 - BÚSSOLA | |
| Grupo 1 – ITENS 1 a 3– BÚSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMETRO FLEXÍVEL – (CATMAT 234101)- ITEM 1- ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 2- ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 3- ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ. | |

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. **ESTRUTURA** – Bússola em material termoplástico, limbo móvel graduado em graus em todo o seu perímetro, que deverá ofertar aderência suficiente para manipulação com luvas, facilitando o emprego. Corpo da bússola com régua de até 50 mm e escalímetros de 1:25.000 e 1:50.000 impressos em relevo, bem como lupa no corpo da bússola. Deverá ainda possuir escalímetros no cordão de segurança da bússola, em escala de 1:25 e 1:50, funcionando como curvímetro flexível na forma de componente de produção original a luz da NBR 15296, tudo para garantir a correta avaliação de distâncias na leitura de cartas topográficas em navegação a pé ou motorizada. Deverá ainda existir linhas associadas no limbo móvel e no corpo da bússola para correção da declinação magnética na carta, além de pontos fluorescentes que permitam a navegação noturna, de forma precária, sem necessidade de iluminação auxiliar. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – O material deverá possuir garantia de 6 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo. A assistência técnica deverá ser fornecida em pelo menos 60% das capitais da região nordeste, devendo ser fornecidos a relação de assistência técnica disponível na região por ocasião da entrega.

| |
|---|
| Grupo 2 - RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) |
| ITENS 4 a 6 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810 (CATMAT 602165) - ITEM 4 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 5 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 6- ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ. |

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. **ESTRUTURA** – Equipamento portátil de mão para navegação individual, voltado para o uso militar, atendendo a *CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810*, emprego misto terra e mar, para qual exigem as seguintes características construtivas: volume total entre 300 e 400 cm³, com largura aproximada de 6 cm para facilitar a empunhadura, peso não superior a 300 gramas em condição de operação e com capacidade de flutuabilidade que mantenha o equipamento sobre o espelho d’água e seja resistente a imersão eventual em água de até 1 metro de profundidade por até 30 minutos, em função do ambiente de emprego operacional que será empregado. Deverá ser alimentado por pilhas comuns, do tipo AA ou AAA pela impossibilidade de recarga de baterias em condições operacionais. Considerando pilhas alcalinas, o equipamento deverá manter-se funcional por até 170 horas (uma semana) no módulo economia de energia e por no mínimo 24 horas em uso continuado. Deverá possuir memória interna de no mínimo 16GB, com possibilidade de extensão de memória por cartão SD, micro SD ou equivalente e descarregamento de dados por cabo ou por conexão wi-fi. Equipamento necessariamente em cores discretas para o uso militar, preferencialmente em cores escuras, foscas e não chamativas. Deverá possuir ainda cordão de transporte para segurança no manuseio (evitar quedas). **TELA**- Tela de no mínimo 2,5 polegadas (entenda-se a diagonal da tela) com resolução mínima de 200 x 400 pixels, necessariamente transfectiva para facilitar a visualização de mapas em condições de alta luminosidade (incidência direta do sol na tela). O padrão de tela deverá ser colorida, com espectro de cores acima de 60.000 variantes, de forma a melhorar a qualidade da imagem gerada. **FERRAMENTAS DE NAVEGAÇÃO** – O equipamento deverá vir alimentado mapa base mundial, incluso principalmente versão atualizada dos mapas da América do Sul (LatinAmerica), incluso detalhamentos hidrográficos. O equipamento deve ainda ter capacidade de carregamento de mapas (inclusão de mapas) e transferência de seção (seguimento de mapas) de até 1:3000, permitindo ainda o mapeamento opcional de vicinais, registo de 10.000 fixos e 200 trajetos, além da navegação ponto a ponto, tudo para o emprego em reconhecimentos de itinerário. Deverá ainda fornecer dados altimétricos e barométricos além de módulo bússola com compensação de inclinação para 3 eixos. Deverá permitir ainda carregamento de mapas adicionais por cabo, compatível com USB e, se necessário, o correspondente programa de interface com o aparelho. Todos os itens devem ser originais do fabricante ou comprovadamente licenciados por este e devem ser inclusos sem custo adicional a contratada, sendo condições obrigatórias para o recebimento definitivo do objeto. **RECURSOS ADICIONAIS** – Deve permitir o recurso “caça ao tesouro” (geocaching ou equivalente) e de emissão de localização (livetrack ou equivalente) para produção de pistas de treinamento de militares, realizar cálculos de área para levantamentos de serviços de Engenharia. Deve ainda permitir o carregamento de mapas personalizados (reambuladas) compatíveis com sistemas multi – GNSS (Rede GPS, GLONASS e Galileo). Deve permitir a visualização de imagens de satélite, para missões de reconhecimento, incorporadas ao equipamento, conectividade com redes sem fio. **CERTIFICAÇÃO, GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, que deverá ocorrer em até 60 dias após a emissão da nota de empenho, conforme quantidades estabelecidas (SRP), nos locais de entrega. O fornecedor, deverá ofertar na proposta a garantia e assistência técnica no Brasil em rede autorizada, em função da existência de itens importados que atendem a especificação mas não possuem assistência técnica no Brasil. A entrega técnica deverá ocorrer em até 5 dias e ocorrer de forma presencial, no local de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo para todos os itens entregues e recursos do aparelho em relação as exigências deste termo, podendo,

com a anuência e aquiescência da contratada, a entrega técnica ocorrer de forma **não presencial e assíncrona**, através de material instrucional áudio visual, disponível em sítio eletrônico, preferencialmente da fabricante, necessariamente em português, contendo orientações de uso das principais funções do equipamento, em especial a função de carregamento e atualização de mapas de forma a que possa ser replicado no destino final, qual sejam, as instruções militares, salvaguardada a autoria intelectual dos mesmos. Deve ser cumprida ainda as exigências das Lei 9472/97, Resolução Nº 715/2019 e Resolução nº 242/00, todas versando sobre a regulamentação, avaliação da conformidade e à homologação de produtos para telecomunicações, os produtos ofertados deverão ser certificados pelo órgão controlador e constar na lista de produtos homologados pela ANATEL, disponível no sitio eletrônico <https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.Xhtml>, a ser verificado por ocasião do julgamento da proposta. Deverá ainda ter representantes da marca nas cidades de Salvador, Recife e Fortaleza, respectivamente sedes das Organizações Militares de manutenção das 6ª, 7ª e 10ª Regiões Militares, locais de entrega previsto para os itens. As embalagens, manuais e demais itens fornecidos também deverão ser originais do equipamento ofertado e com instruções no idioma Português – Brasil.

Grupo 3- COLETES SALVA VIDAS

ITENS 7 A 9 COLETES SALVA VIDAS CLASSE IV HOMOLOGADO PELA MARINHA – CAMUFLADO – (CATMAT 301228) ITEM 7- ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 8- ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 9- ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Colete salva vidas para uso militar TIPO VI, homologado pela Marinha do Brasil, padronização conforme Boletim Técnico 25 da diretoria de Material de Engenharia do Exército, a ser apresentada no corpo desta descrição, novo, capacidade de peso e fluabilidade não inferior a 120 Kg, resistência mecânica mínima de 120 N para o material flutuante (corpo do colete) 476N para o tecido e 1780 N para os tirantes, considerado inclusive os seus conectores. Peso seco não superior a 900 gramas. Modelo tipo jaleco nos tamanhos G ou GG, especificado no momento da contratação. **CONSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS** - Material flutuante (interno): manta de polietileno expandido com alto poder de flutuação com 12 mm de espessura cada nas partes frontais e na parte lateral esquerda de trás; Placa desestabilizadora da posição de afogado: situada na parte traseira esquerda e frente esquerda do colete. Tamanho das placas: 150 mm x 270 mm, com 20 mm de espessura, sendo fixado dentro do próprio colete e na frente uma camada de 10 mm a mais que do lado direito; Placa flutuadora do ombro (gola): em desenho de meia-lua com 70 mm de espessura, largura de 120 mm o centro e comprimento de 390 mm entre as extremidades. A placa é revestida com tecido na cor laranja e duas fitas reflexivas fixadas tipo SOLAS de tamanho de 50 mm de comprimento e 50 mm de largura para uso diurno ou noturno, com capa escamoteável no mesmo tecido camuflado do colete para fins de camuflagem. Corpo do Colete: em tecido laranja seguindo as recomendações da NORMAN 05, recoberto com uma capa de tecido de nylon camuflado no modelo do Exército, perfeitamente ajustada ao colete, tecido de poliamida (nylon), gramatura 240, trançado e presa com velcro, para cobrir o tecido laranja e as fitas reflexivas. Revestimentos da placa flutuadora do ombro (gola) são fixados (costuradas) num único conjunto ao colete salva-vidas. Impressão do carimbo de advertências: à prova d'água, contendo as advertências de uso, modelo, tamanho, certificação e data de fabricação, peso máximo do usuário, local para marcação de 5 datas para registro do teste de fluabilidade e número de série do fabricante (sequencial) no tamanho de 150 mm x 200 mm conforme a Normam 05. Fixação do colete: por 2 tirantes na cor verde-oliva ou preta passantes por prendedores, no tamanho de 1500 mm e 1 tirante fixo mais acima do meio do colete no tamanho de 300 mm. Fechos tipo click de 38 mm que resistam a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete. Largura dos tirantes 40 mm. Prendedores dos trantes fixados em 8 partes do colete,

na cor preta, servindo com passadores dos tirantes, no tamanho de 200 mm cada, sendo colocados nas partes frontais 2 peças em cada lado e na parte de trás 4 peças. Nas partes frontais e de trás os prendedores servem como parte integrante do tirante da virilha. Distância entre os prendedores de 50 mm e passador interno do cinto é de 45 mm. Tirantes da virilha: fixados em 2 peças aos prendedores dos tirantes na parte frontal e de trás, interligados pelos fechos tipo click de 38 mm, passando pela virilha, evitando que o colete não suba. Comprimento de 150 mm com largura de 40 mm, em material que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete, na cor preta, e interligados a alça auxiliar de resgate. Alça auxiliar de resgate fixada na parte interna do colete, sendo parte integrante do tirante da virilha em uma única peça, vindo de trás e passando pelos dois tecidos (externo e interno), formando uma argola de aproximadamente 200 mm com costuras duplas em todo contorno do tirante. Largura do tirante 40 mm. Fixadores do tirantes da virilha com quatro argolas de elástico resistente na cor preta com aproximadamente 100 mm de circunferência e 25 mm de largura. Duas costuradas na frente junto à parte fixa da fivela dos tirantes da virilha e duas costuradas, na parte de trás junto às pontas dos tirantes da virilha, nos cintos e nos fechos. Fecho tipo click em acetal de 38 mm **que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete**. Apito: apito em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso no corpo do colete, na parte frontal superior esquerda, no mesmo tecido camuflado da capa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONFECÇÃO - Recorte do tecido e dos cadarços feito por equipamento de corte profissional, Costura dupla de tecidos prendedores e tirantes, acabamento do material flutuante e corpo do colete revisado, sem pontas ou fios soltos e com identificação seriada (nr de série) impresso no corpo do colete, colete confeccionado em material não-inflamável, permitir a flutuação mesmo que perfurado por objeto cortante/ perfurante, estrutura e tecido que permita seu uso continuado e severo por pelo menos 5 anos sem perder suas características, ser capaz de manter indivíduo desacordado de até 110 Kg com a cabeça para fora d'água inclinado no mínimo em 20 °, garantindo que não se afogue, mantendo esta condição por no mínimo 24 horas com uma perda de sustentabilidade (flutuabilidade) tolerável de até 5% por saturação. Estrutura cuja flexibilidade permita ajustar-se ao corpo do militar não limitando demasiadamente seus movimentos ao ponto de impedir sua atividade. Resistente a água salgada, doce, óleos e derivados. De aplicação fácil e intuitiva (tempo e colocação de 1 min), devendo essas orientações estarem expressas em etiqueta instrucional fixada na parte interna do colete e a prova d'água. Permitir ainda a flutuabilidade a partir de saltos de até 4,5 metros sem que o colete se desloque, desde que corretamente ajustado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A fabricante deverá disponibilizar peças de reposição para o material, apresentando junto com o equipamento, fôlder com código dos componentes em figura própria e nítida, além de constar na nota fiscal, **obrigatoriamente, o nome e endereço do fabricante e /ou fornecedor; as referências fabris dos itens do fabricante e normas e especificações que nortearam a confecção do material, para fins de registro no sistema de catalogação do Exército Brasileiro.** **GARANTIA E ENTREGA:** O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, com a substituição do item por equivalente em caso de defeito que impeça seu uso com segurança, conforme condições deste termo. A entrega se dará nas quantidades solicitadas e nos locais de entrega do item correspondente.

Grupo 4 – EXTRUSORAS DE CONCRETO

ITEM 10- MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978)- Extrusora de MEIO FIO / SARJETAS

Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. Sistema de transmissão por redutor. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço

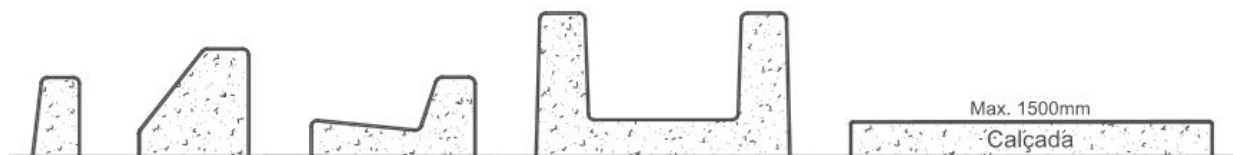
1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 11- MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978)- Extrusora de VALETAS / CANALETAS.

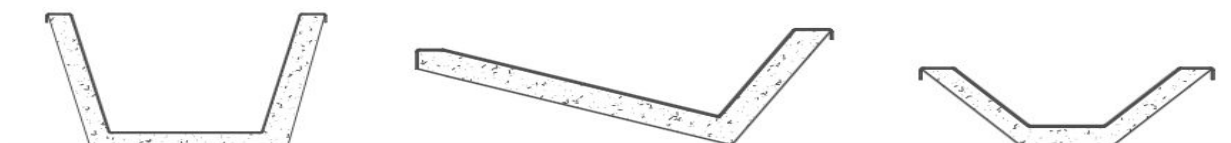
Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. Sistema de transmissão por redutor. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço 1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 12- FORMA PARA FABR. DE ARTEFATOS DE CONCRETO -- (CATMAT 601209)

I Forma compatível com as extrusoras de meio-fio (item 10) e de valetas (item 11) deste grupo, conforme modelos abaixo. Devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional da forma para facilitar a montagem. O modelo será um dos apresentados abaixo, podendo, por concordância da contratada, ser de modelo distinto, sem acréscimo de valor homologado para o item.



item 10 – Modelos de forma de meio- fio / sarjetas



item 11 – Modelos de formas de valetas / canaletas

Grupo 5 – MÓDULOS HABITACIONAIS

ITEM 13- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo dois pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Mínimo de 3 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo, interligadas a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 6 armários, preferencialmente solidários a estrutura do módulo com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade, 3 prateleiras e um varão para cabide, distribuídos proporcionalmente com fechamento individualizado, por chave. Deverá haver ainda 3 beliches com tamanho padrão de cama de solteiro, preferencialmente solidários ao módulo, incluso estrado e excluso colchão. Deverá possuir ainda mínimo de 2 detectores de fumaça automáticos no teto por questões de segurança. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta, sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica para atender ao aparelho compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1, Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.***

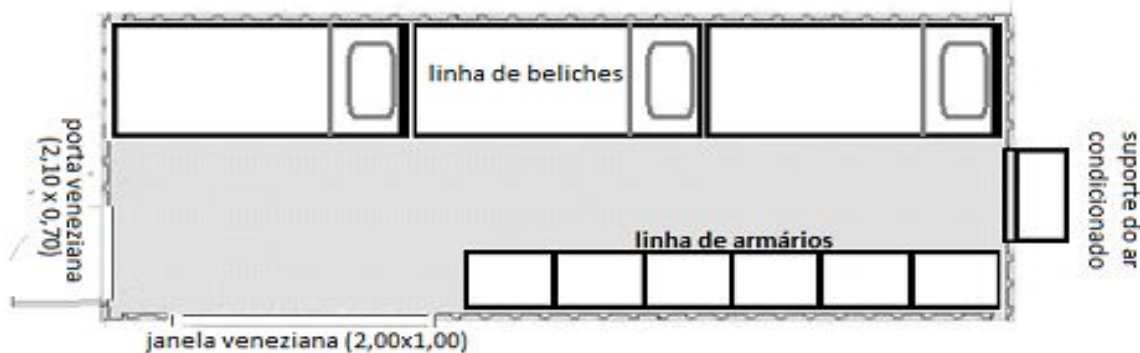


Fig 1.

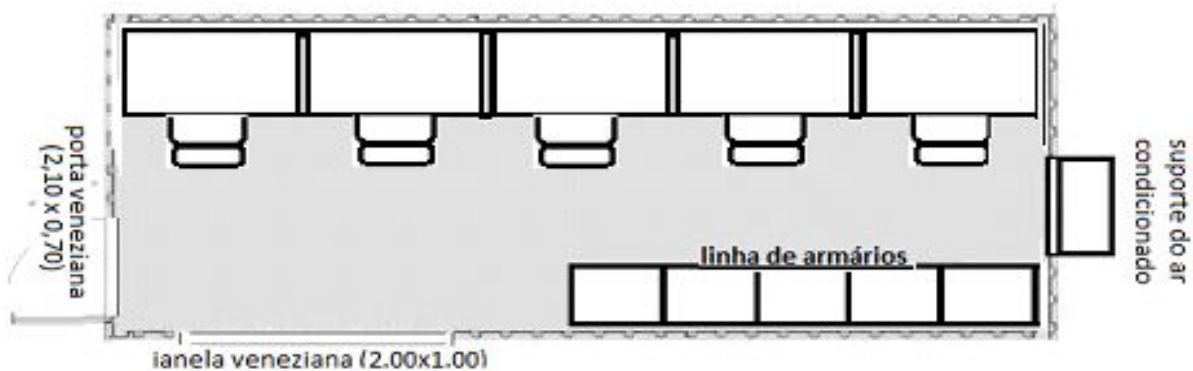
Modelo sugerido para módulo dormitório (6 pessoas)

ITEM 14- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Mínimo de 6 tomadas elétricas para 10 Ampéres e 1 para 20 Ampéres, distribuídas funcionalmente no cômodo. 5 estações de trabalho,

preferencialmente solidárias, padrão retangular, tipo tampo de mesa, sem divisórias ou gavetas, com no mínimo 1,10m de largura cada uma e 80 cm de profundidade. Abaixo de cada estação deverá haver uma prateleira com o mesmo comprimento do tampo, de 20 cm de largura e 40 cm de altura em relação ao tampo, onde serão alojadas as CPU e onde deverá ter ao menos 1 tomada de 10 ampéres individualizada em cada estação. No tampo, deverá haver uma passagem de acabamento padrão por estação para passagem dos cabos da CPU para o topo do tampo. Todo sistema elétrico deverá ser interligado a caixa de distribuição externa com disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 5 armários, preferencialmente, solidários a estrutura do contêiner, com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada um, com 5 prateleiras, distribuídos proporcionalmente com portas de fechamento individualizado. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1. Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.*

Fig
2.



Modelo sugerido para módulo escritório (5 estações de trabalho)

ITEM 15- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Distribuição elétrica com cabos de no mínimo 4 mm para instalação de duchas elétricas. Todo sistema elétrico de sobrepôr, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes para melhor ventilação. Deverá conter mictório de, no mínimo, 1,2 metros de largura, em aço inox, com sistema de descarga automática por botão de pressão. Pia coletiva de no mínimo 1,5 metros, em aço inox, com no mínimo 3 pontos de água com gancho para apoio de espelho e gancho para apoio do “kit higiene” do militar (mínimo de 3 ganchos). Três box reservados, de divisória metálica que oferte privacidade ao usuário, com vaso sanitário de botão de descarga independente, por pressão, de forma a diminuir a manutenção. Área de banho de piso emborrachado de no mínimo 1/5 do comprimento total do módulo com estrado em madeira ou polímero, resistente a água, removível, em toda área de banho, disposto sobre o piso emborrachado. Mínimo 4 pontos de banho, todos com instalação para chuveiro elétrico e conjunto de

ganchos do lado oposto as duchas para pendurar toalhas e “kit higiene”. Instalação elétrica compatível , de sobrepor e incorporada a rede do módulo, incluindo as proteções. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Módulo na cor branca. Segue modelo na figura 4, sendo tolerado adaptações e modificações ao croqui por sugestão da contratada e anuência e aquiescência da contratante. **Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica às custas da contratada. O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.**



Fig 3. Modelo sugerido para contêiner banheiro coletivo

ITEM 16- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo três deles dentro do consultório e uma na sala de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas de espera de acionamento independente. Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que prioridade seja o consultório, com pelo menos duas para área de recepção distribuídas ergonomicamente. Todo sistema elétrico de sobrepor, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Divisória entre a área de espera e o consultório, permitindo a circulação de ar condicionado na sala de espera concomitante com a privacidade do atendimento. Deverá conter ainda 2 armários 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada, 5 prateleiras, dois no consultório e um na sala de espera, com porta de fechamento individualizado. Deverá haver 2 tampos tipo mesa, solidários a estrutura do módulo, altura padrão de 75 cm, largura padrão de 1,20 metros e profundidade de 60 cm, um na sala de espera e outra no consultório. No consultório deverá haver pia de 1,20 metros de largura, para realização de procedimentos. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Saída para ar condicionado, no consultório, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue modelo na figura 3, Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. **O croqui apresentado é uma sugestão, de**

forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.

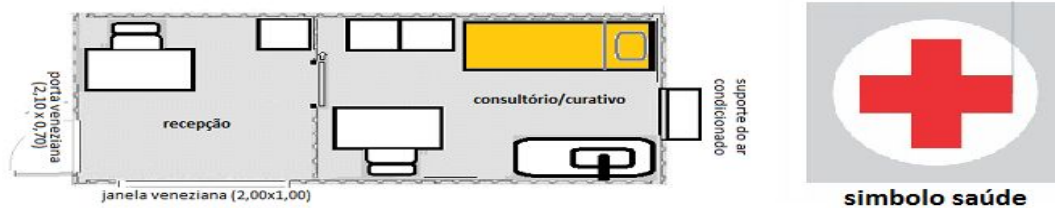


Fig 4. Modelo sugerido para módulo enfermeira (duas sessões subdivididas)

ITEM 17- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. estrutura nova, não recuperada, paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada idealizado para atender até 40 militares. Piso em vinil encerado e anti chamas de alta resistência para melhor higienização. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico. Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo e na cor branca. Sistema de iluminação a base de LED com no mínimo 8 pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo cinco deles na área de confecção de alimentos e três na na área externa de refeitório(toldo). Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que se possa fazer uso de buffet termico elétrico, energizar freezer, fogão e tomadas para a bancada. Todo sistema elétrico deverá ser de sobrepôr, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Junto a saída lateral do contêiner deverá ser instalado toldo ao longo do comprimento, com estrutura que resista a chuva, de 2 metros de largura, visando a instalação de área para refeição. Deverá haver no mínimo 3 ventiladores, de 300 w, pré instalados um na parte interna e dois na parte externa do módulo,, do lado do toldo permitindo a circulação de ar no ambiente. Deve ter ainda, instalada, coifa com exaustor na posição do fogão, com potência superior a 300 W, visando a remoção de fumaça (considerar para medição um fogão industrial nas medidas (AxLxP): 85 x 108x 81 **não incluso**). Deverá haver ainda um furo para passagem de mangueira de gás, já que o bujão será alojado do lado de fora por questões de segurança. Abaixo do balcão da pia também deverá ter armário com uma prateleira interna e portas de correr com a mesma finalidade. A bancada de inox, deverá ter duas cubas, com no mínimo 3 metros de comprimento e 60 cm de largura O dispositivo deve ser tal como a figura 5, abaixo. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepôr, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral oposta a do toldo do contêiner, com saídas rosqueadas. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.***

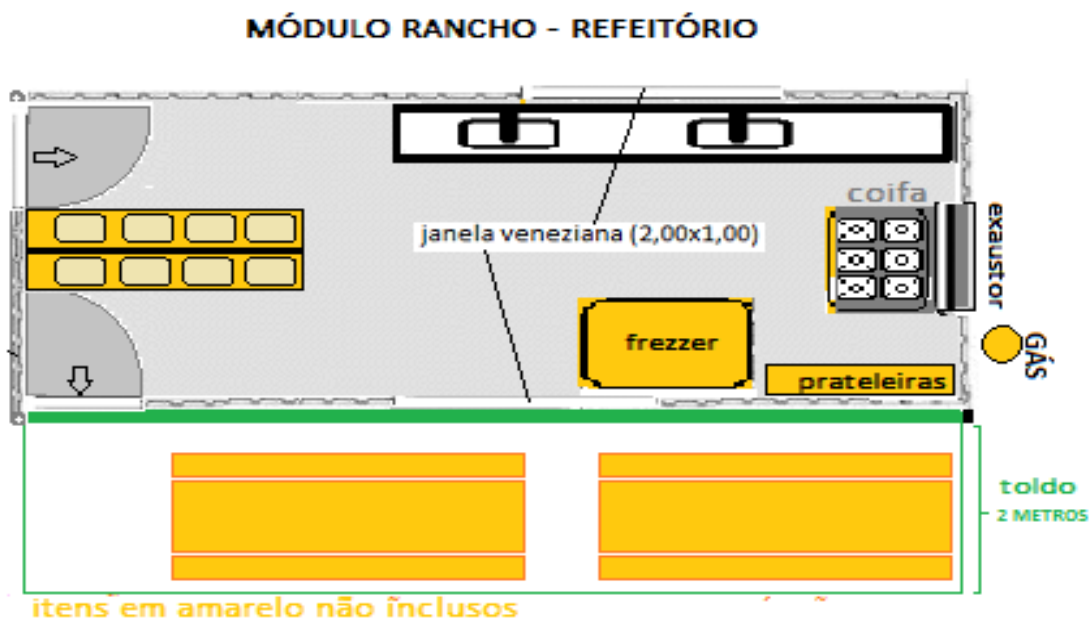


Fig 5.

Modelo sugerido para módulo rancho/ refeitório

| ITENS INDIVIDUAIS |
|---|
| <p>ITEM 18- CONTAINER (CATMAT 478047)</p> <p>Contêiner modelo marítimo padrão, estrutura base recuperada, sem grandes amassos ou outros comprometimentos estruturais, padrão de conservação IICL Premium ou superior. Piso original de madeira. Portas padrão com guarnições recuperadas e sistema de tranca original e perfeitamente funcional, bem como os pontos de ancoragem internos do contêiner. Garantia mínima de 6 meses.</p> |
| <p>ITEM 19- MESA VIBRATÓRIA 2x1 METROS, MOTOR DE 2 CV (CATMAT 305263)</p> <p>Mesa vibratória para artefatos de concreto, de motor elétrico, trifásico, potência mínima de 2 CV, 220 /380 volts, que alcance 5000 rpm em regime de trabalho, Mesa em chapas de aço 1010 reforçadas e com no mínimo 2 mm de espessura. Sistema de vibração por eixo excêntrico ou equivalente, superfície vibratória da mesa medindo 1 m de largura por 2 m de comprimento. Toda superfície com pintura anticorrosiva. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.</p> |
| <p>ITEM 20- FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 617693)</p> <p>Forma metálica vazada para blocos intertravados nos padrões mínimos aceitáveis de 38 A 45 peças/m², <u>forma para no mínimo 5 unidades por vez</u> com 8 cm de altura. Estrutura em chapas de aço 1010 Garantia de no mínimo 6 meses.</p> |
| <p>ITEM 21- FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614446)</p> <p>Forma metálica vazada de bloco sextavado nos padrões mínimos aceitáveis de 10 peças/m², <u>forma para no mínimo 9 unidades por vez</u>, com 8 cm de altura. Chapas em aço 1010 e garantia mínima 6 meses.</p> |
| <p>ITEM 22- FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614489)</p> |

Forma metálica para moerão seção “T” ponta virada com esticador nos padrões mínimos aceitáveis de 2.8 metros de comprimento, 500 mm de ponta virada, topo de 100x100 mm e base de 150 x 150 mm. Estrutura em aço 1010 com no mínimo 1 mm de espessura. Garantia de no mínimo 6 meses .

ITEM 23- MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942)

Necessariamente de fabricação nacional, martelo demolidor elétrico com potência superior a 1700 Watts, voltagem padrão de 220 V, Força de impacto superior a 30 Joules, alcançando 1400 impactos por minuto ou mais. Peso de trabalho não superior a 20 Kg e apoios ergonômicos tanto para o trabalho em posição horizontal quanto vertical. Encaixe sextavado de 30 mm para as ferramentas, devendo acompanhar ponteira para concreto, talhadeira comum para concreto e talhadeira larga para asfalto e alvenaria compatível com o eqp, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 24- SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 137880)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, de bancada portátil, 220 volts, potência de 2000 watts, rotação de 4000 rpm ou superior, guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada, 24 a 30 dentes, capacidade de corte 90º de 100 mm e 45º de 50 mm. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 25- SERRA SABRE (CATMAT 603125)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potência acima de 1200 watts, capacidade de corte de superfícies ocas acima de 100 mm e superfícies de madeira sólida de 180 mm, avanço superior a 20 mm para rendimento de corte e frequência de 2000 golpes por minuto, com lâmina incluída. guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 26 – ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potencia de 3000W, capacidade para discos de até 9”, rosca padrão M14 e que alcance rotações acima de 6000 rpm, atendendo as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-3 , provida de punho anti vibração e capa de proteção do disco, além de um disco de desbaste 9mm. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 27 – GUINCHO DE COLUNA DE ELEVAÇÃO - CAP 1000 Kg (CATMAT 482196)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, capacidade para elevação de até 1000 kg por sistema de redutores, motor elétrico de no mínimo 5 CV para atender as exigências previstas, atendendo as normas de segurança NR 12 e NR 18. Deverá ainda possuir retentor de fim de curso, controle através de botoeiras com cabo de comando de no mínimo 2 metros. Fixação por articuladores compatíveis com a capacidade de carga. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do

subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 28- SERRA CIRCULAR DE MÃO (CATMAT 131520)

Serra circular de mão, 220 volts, potência de 2000 watts ou superior, rotação de 4000 rpm ou superior, capacidade de corte de até 100 mm a 90° e 50 mm a 45°, peso não superior a 7 kg, disco de 10 polegadas, furo de 1 polegada, 60 dentes para madeira todos os tipos, tudo em função da aplicação severa em obras de engenharia. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 29 – CORRENTE PARA ELEVAÇÃO – ESTROPO – (CATMAT 602576)

Linga de corrente do tipo estropo, grau 8, com 4 pernas de corrente associadas a um anel de carga por sistema de sub elo, elo de ligação e gancho encurtador clevis (proximo ao anel de carga). Extremidade com gancho clevis compatível com manilha 1 polegada. Fator de segurança 4:1 e atendendo a ABNT NBR 15516 (PARTE 1 e PARTE 2) Corrente de elos curtos para elevação e amarração de cargas - lingas de corrente grau 8. Cada perna de corrente deverá possuir 4 metros e comprimento, visando içamento de contêiner 20 pés a 30° de abertura do estropo. Deve acompanhar o estropo, 4 manilhas retas pino roscado ALLOY de 1 polegada. A corrente deverá ser de mínimo 16 mm, com carga máxima de trabalho conforme tabela abaixo:

| | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | | | | |
| 1 PERNA | 2 PERNAS | | 3 PERNAS | | 4 PERNAS | | |
| Vertical | 0 a 45° | 45 a 60° | 0 a 45° | 45 a 60° | 0 a 45° | 45 a 60° | |
| 8 T | 11,20 T | 8 T | 16.8 T | 12 T | 16.8 T | 12 T | |

ITEM 30- MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 359089)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, **potência mínima de 5 KW** com cilindrada superior a 90 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 8 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 24 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para corte de madeiras de cerne duro, voltadas a atividade florestal. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 31- MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 449191)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, **potência mínima de 4 KW** com cilindrada

superior a 70 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 6 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 14 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para traçamento, desbaste e poda. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 32- ROÇADEIRA MANUAL MIN 2.2 HP (CATMAT 453258)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 2,2 HP com cilindrada superior a 40 cm³. Transmissão direta, sistema de redução de vibração, Cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 7.5 kg para evitar a fadiga do operador, com dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente. Deve acompanhar o equipamento, além da cabeça de corte para fio de nylon e lâmina de 3 pontas, o acessório podador em altura com braço telescópico (motopoda), tudo na forma de componente original do fabricante. Exige-se ainda recipiente padrão de transporte de combustível reserva de no mínimo 2,5 litros, dosador de óleo 2 tempos original (se for o caso), 1 par de perneiras, abafador auricular e óculos de proteção por equipamento, tudo certificado pelo fabricante e dentro das normas de segurança de operação, incluso nos custos do objeto ofertado. Deve acompanhar ainda o catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 33- MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO (CATMAT 396120)

Potência mínima do motor de 2 CV (1500W), elétrico – 2 polos – trifásico- blindado, alcançando 3500 RPM por minuto ou mais, conjunto de mangote de vibração com agulha 45 mm, mínimo de 5 metros de comprimento. Peso inferior a 25 kg em função do transporte. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 34- MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR PNEUMÁTICO (CATMAT 49980)

Rompedor Pneumático de peso não inferior a 28 nem superior a 34 kg por questões de desempenho, demanda de ar necessária para perfeito funcionamento abaixo de 40 litros /s em função do dimensionamento da fonte de ar, sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28 X 160 mm, frequência de impacto mínima de 1000 impactos por minuto, escapamento de ar amortizado por caixa de ressonância ou equivalente e amortecimento de punho de forma a proteger operador de danos auditivos e táteis atendendo à legislação vigente, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade (abaixo de 115 dB, conforme a NR15). Conexão pneumática por sistema de “mão amiga”ou assemelhado. Deverá acompanhar o equipamento mangueira de 10 metros, própria para emprego do equipamento, ponteira para concreto e talhadeira para corte de borda de asfalto e concreto com borda de corte acima de 520 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada

desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 35- MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR MOTOR CICLO OTTO (CATMAT 49980)

Rompedor / **perfurador a motor** - peso não inferior a 22 nem superior a 30 kg por questões de desempenho e transporte, motor ciclo OTTO ou DIESEL nacional ou nacionalizado. Frequência de impacto superior a 1400 rpm e energia de impacto não inferior a 50 joules, tanto na função rompedor quanto na função perfuratriz, essa última com penetração superior a 300 mm. Sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28X160 mm. Níveis de emissão de ruído dentro dos limites legais, de forma a proteger operador de danos auditivos, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade. Deverá acompanhar ponteira 500 mm com encaixe 28 X160 mm para concreto, talhadeira 520 mm para concreto com encaixe 28X160 mm, talhadeira larga 520 mm com encaixe 28X160 mm para asfalto e ferramenta de perfuração para furo de 1 polegada e encaixe 28 X160 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 36- CORTADOR PISO (CATMAT 439384)

Cortadora de Piso (concreto/ asfalto) com potência do motor não inferior a **12 HP**, necessariamente a 4 tempos ciclo OTTO ou DIESEL, nacional ou nacionalizado, permitindo cortes em piso de concreto de 20 mpa a profundidade de até 120 mm em função do emprego e capacidade de receber discos de até 120 mm de corte útil. Com sistema de refrigeração de disco a água com até 12 litros de capacidade ou mais. Tanque de combustível que permita o mínimo de 5 horas de trabalho contínuo sob regime severo. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 37- BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 400 LITROS (CATMAT 4740)

400 Litros- motor com potência mínima de 2.0 HP, ciclo DIESEL, necessariamente refrigerado a ar, nacional ou nacionalizado. Volume total do balão 400 litros, volume útil para mistura 280 litros, min de 10 ciclos / hora, balão misturador de fundo reto com chapas de, no mínimo, 2mm de espessura, com cone inferior reforçado. Eixo com rodados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 38- BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 600 LITROS COM CARREGADOR (CATMAT 4740)

Motor de 4 HP ciclo DIESEL por sistema bico bomba e refrigeração a ar, nacional ou nacionalizado, Volume total do balão de 600 litros e volume útil mínimo para mistura de 270 litros, capacidade de realizar no mínimo 12 ciclos/hora. Sistema de carregador de massa, constituído por chapas de no mínimo 2 mm de espessura, balão misturador com chapas de no mínimo 3 mm de espessura, com cone inferior reforçado. Dois eixos com rodados preferencialmente emborrachados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 39- COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO (CATMAT 452305)

Compactador com motor ciclo OTTO 4 tempos, de potência não inferior a 4 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de amortecimento por coxim ou equivalente, força de impacto igual ou superior a 13 kN e 600 golpes por minuto. Sapata não inferior a 0,08 m² e tanque de combustível com capacidade não inferior a 2,5 litros. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças, Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 40 – COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 4731)

Equipamento tipo placa vibratória com motor ciclo OTTO 2 ou 4 tempos. de potência não inferior a 6 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de reversão de sentido de compactação, força centrífuga não inferior a 3 kgf com frequência não inferior a 4000 VPN, área da placa de compactação não inferior a 0,3 m². Ponto de içamento e transporte que suporte o equipamento, atestado pelo fabricante. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 41- CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 70610)

Motor do conjunto necessariamente de ciclo DIESEL com sistema de bico-bomba e refrigeração a ar nacional ou nacionalizado, potência do motor alcançando 10 CV ou mais com torque máximo de acima ade 3 Nm, de partida manual, acoplado a bomba de alta vazão, com diâmetro de entrada e saída igual ou superior a 3 x 2 ½ polegadas, alcançando vazão igual ou superior a 60 m³/h (considerando coluna de sucção e recalque de 2 metros cada) com engates do tipo mangueira de bombeiro ou equivalente, Montado sob chassi com rodados para deslocamentos internos e com pontos de içamento definidos pelo fabricante. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento do motor e demais sistemas, de funcionamento intuitivo e possuindo, além destes, horímetro, devendo a estrutura ser resistente o suficiente para içar o conjunto, para fins de embarque. Motor de partida manual por sistema de manivela. Acompanha 20 metros de mangueira de sucção rígida, provida de válvula de pé e 30 metros de mangueira de recalque de água, tipo FLAT, ambas compatíveis com as correspondentes bitolas e encaixes compatíveis com as entrada e saída de bomba. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 42 – TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO (CATMAT 463172)

Motor elétrico com potência entre 12 e 16 HP com sistema de processamento por facas, permitindo uma produção mínima de 3 m³/h de material processado a uma rotação que alcance os 3500 RPM de forma que possam ser processados material vegetal não lenhoso com até 10 cm e material lenhoso de até 3 cm de espessura, admitido sem vias de acesso (funis) distintos para fins de segurança de operação. Transmissão por sistema de polias duplas e correia em “V” para fins de facilitar a manutenção. Deverá acompanhar o equipamento dois jogos de facas, além dos já aplicados. Equipamento deverá ainda ser montado sobre rodas para fins de facilitar o deslocamento no canteiro de trabalho. Pintura no padrão original do fabricante, Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 43 – PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA 1500X 600 mm (CATMAT 340802)

Motor elétrico com potência entre acima de 1.5 CV, estrutura em cantoneiras e tubos com sistema de processamento por malha 10, 1500 mm de comprimento por 600 mm de diâmetro. Estrutura com rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento. Pintura no padrão original do fabricante. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 44 – PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269)

Motor de ciclo OTTO 2 ou 4 tempos de potência mínima de 2,5 HP que oferte rotação superior a 10000 rpm, acoplada a redutor com relação de redução mínima de 30:1 de forma a permitir na extremidade da broca rotação mínima de 330 rpm. Broca de min 80 cm de comprimento por 20 cm de diâmetro com ferramenta de penetração de solo (FPS) parafusável na extremidade da broca, autonomia de no mínimo 1 hora de atividade contínua. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296. Deverá acompanhar o implemento o catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 45- SOPRADOR (CATMAT 150217)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 4,0 CV com cilindrada superior a 75 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 11 kg para evitar a fadiga do operador. Equipamento que alcance velocidade de 90 m/s com força de sopro superior a 40 N ou superior, em função do emprego em atividade de tapa- buraco (remoção de fresado). Deve acompanhar o equipamento dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, óculos de proteção, abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 46- TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416)

Motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência superior a 10 CV, controle de aceleração automatizado de acordo com a demanda da unidade geradora e botão de parada de emergência, Geratriz produzindo um mínimo de 8 KVA e alimentando um conjunto de iluminação de 4000 Watts TOTAIS, subdividido em 4 refletores de 1000 Watts cada. Torre telescópica com altura máxima não inferior a 7,5 metros de altura. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros da torre (comando de luzes independente e sistemas de proteção eletrotérmicos). A torre telescópica por sua vez deverá possuir sistema de telescopagem que permita a um único operador realizar a manobra de extensão completa e recolhimento e abertura das patolas, que deverá ainda possuir sistema de sapatas que garantia a estabilidade da torre, em altura máxima, com ventos de 60 km/h em qualquer direção com ajuste de desníveis de terreno de até 10%. Em configuração de transporte, o conjunto torre e refletores deverão estar

contidos no perímetro do reboque, com tolerância máxima de 1 metro de excesso ropara a traseira do conjunto. Conjunto montado sob reboque, compatível com o peso do equipamento e capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança. Sistema de engate de reboque tipo **OLHAL – OR1**, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Tanque de combustível que permita autonomia de funcionamento de até 12 horas sem necessidade de reabastecimento. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 47 –REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO ESPALHADOR DE AGREGADO, capacidade mínima de 1,9 m³ de material no silo de agregado, com faixa de distribuição não inferior a 3,5 metros de largura para fins de rendimento de serviço, que ofereça cilindro de distribuição associado a mecanismo de reversão, permitindo o lançamento do agregado no sentido frente e ré, além da posição neutro, com graduação da abertura de comporta para otimizar a atividade. Composto por estrutura em aço de no mínimo 4,5 mm de espessura tipo ASTM A36 ou superior para fins de resistência a abrasividade. Rolo distribuidor de usinagem helicoidal em tubo de aço schedule NBR 5590 com pontas de eixo também em aço tipo SAE 1050 ou superior, tudo para fins de resistência. Sobre pneus, tração através de sistema de engates na roda traseira do basculante por braços ajustáveis de acordo com a necessidade. Plataformas de ajuste e operação em ambas as laterias e de piso preferencialmente telado para evitar acúmulo de material e acidente, devendo ter como acessório balaústre a luz da NR12. Pintura em verde floresta fosco (Federal Standard N.º 34.083) com base anticorrosiva de alta resistência ao atrito. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 48- REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO VASSOURA MECÂNICA implemento rebocável pela barra de tração de trator agrícola com potência superior a 85 CV, largura de trabalho igual ou superior a 2 metros, escovas em composição de polipropileno para maior durabilidade, caixa de engrenagens com possibilidade de duas velocidades de varreção e ponto morto para transporte. O conjunto de engrenagem de transmissão deve ser dimensionado para regime de **trabalho severo** e especialmente coberto pela garantia do equipamento. A regulagem da altura das escovas deve ser independente para cada lado da vassoura, permitindo ajuste a inclinação de pistas imprimadas e preparação para lançamento da massa asfáltica, bem como variações de ângulo de ataque de 0 a 30 graus. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento ao trator agrícola a ser destinado, devendo o conjunto seja entregue pronto para emprego a contratante, tudo às custas da contratada. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 49- REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)

REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR “CHAVERINHO” OU TRATOR MULTIUSO – 3000 KG CAPACIDADE DE CARGA - adaptado para transporte de rolo compactador vibratório duplo tandem e minicarregadeira, devidamente certificada em documentação própria para uso rodoviário em

conformidade com as exigências do órgão de trânsito competente, incluindo-se custos de homologação, licenciamento e emplacamento a cargo da contratada, no local de entrega. Necessariamente de eixo duplo, deve permitir deslocamentos a até 80 Km/h em segurança, com sistema de engate militarizado tipo OLHAL-OR1 de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Comprimento da plataforma não inferior a 3,3 metros, largura não inferior a 1,8 metros e vão livre do solo não inferior a 30 cm quando carregado em lotação limite. Deve possuir ainda duas rampas de embarque de comprimento não inferior a 1,5 metros e largura não inferior a 40 cm cada, providas de superfície antiderrapante (para embarque de rolo compactador duplo tandem “chaverinho”), regulagem manual do vão entre rampas, compatível com a capacidade de carga do reboque e manipulável por um único homem com sistema de travamento na posição transporte (cabo ou equivalente). O “cabecinho” do reboque deverá ter o mínimo de 1,5 metros de comprimento, com altura de engate de 1m do solo. Sistema elétrico 12 ou 24 volts, a ser definido na contratação, para compatibilização com a viatura a tracionar. O piso do reboque deverá ser em madeira, resistente ao atrito, a água e intempéries, tendo como referência a maçaranduba ou outra madeira de características semelhantes. Deve possuir 3 pontos de fixação da carga por eslingas e catracas (não inclusas) em cada lateral, dois a frente e dois a retaguarda para garantir a fixação do equipamento, com resistência para os esforços esperados nessa operação. Suspensão compatível com a carga e pneus necessariamente aros 16,18 ou 20 para fins de padronização com a frota. Deve possuir ainda sistema de sapatas mecânicas, uma na frente e duas a retaguarda ou tecnologia equivalente que permitam o desengate da viatura com equipamento embarcado. Deve possuir ainda freio de estacionamento e freio inercial compatível com a capacidade do reboque, podendo esses serem conjugados. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 50 – ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)

Enxada rotativa reforçada voltada para aplicação em preparação de solo em operações de terraplanagem, montado com eixo motor de flange ou tecnologia equivalente, lâminas reforçadas para trabalhos de estrada, alcançando profundidade de corte igual ou superior a 27 cm. O sistema de proteção do equipamento deverá ser provido de embreagem de fricção que evitem o bloqueio e quebra. As peças móveis devem ser protegidas a luz da ABNT NR 12. A largura de corte deve ser igual ou superior a 2,6 metros para compatibilizar com a largura da grade e o peso médio não superior a 900 Kg para não sobrecarregar o sistema hidráulico do equipamento motriz. Para melhor homogeneização do material o implemento deverá possuir mais de 70 lâminas. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 51 – ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)

Implemento rompedor hidráulico para equipamentos entre 18 e 26 toneladas. Peso operacional entre 1500 e 2500 Kg em função de desempenho e preservação da estrutura do equipamento hospedeiro. Vazão de trabalho exigida pelo equipamento entre 120 e 180 litros/ min para compatibilizar com as escavadeiras da frota. Pressão de operação entre 150 e 170 bar para compatibilizar com os trabalhos para o qual serão destinados, gerando força de impacto na cada dos 3000 Joules (350 a 500 impactos/min). Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento a escavadeira (placa de união) a ser definida no

momento da contratação conforme o equipamento para qual o implemento será destinado (às custas da contratada). Deverá ser incluso catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 52 – GRADE ARADORA PESADA 24 DISCOS DENTADOS DE 30 POLEGADAS (CATMAT 222005)

Peso superior a 4000 e inferior a 4500 Kg . Largura de corte mínima de 3000 mm, espaçamento entre discos entre 340 mm, todos no modelo recortado, devendo ser de, no mínimo, 30 polegadas profundidade de corte média por passada de 200 mm Estrutura voltada ao emprego severo, discriminado em portfólio e disponível em sítio público. Estrutura necessariamente compostas de aço ATSM A36 ou superior de mínimo de 4,7 mm de espessura de parede, em função do emprego em terreno pedregoso e regularização de leito. Mancais deverão banhados a óleo, com rolamentos cônicos e troca de óleo em intervalos mínimos de 500 horas ou 6 meses. Deverá ainda ser dotada de eixo para transporte, de comandamento hidráulico, compatível com seu peso e condições de trabalho, acionado através de controle remoto do trator, permitindo também o controle de profundidade. A pintura do corpo da grade deverá ser em Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) ou preto fosco. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 53 – COMPACTADOR LISO TERRAPLENAGEM (CATMAT 486483)

ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM DE PEQUENO PORTE com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado, peso operacional entre 1500 e 2500 kg, largura de compactação mínima de 900 mm , motor com potência mínima de 20 HP, tração em ambos os cilindros de compactação necessariamente por sistema hidrostático, valores de carga estática linear dianteira e traseira não inferior a 8 Kg/cm², força centrífuga não inferior a 15 KN, raspadores e sistema de dispersão de água em ambos os cilindros com tanque de água com capacidade de 70 litros ou mais. Todas as características mencionadas visam desempenho e produtividade. Capacidade de combustível que ofereça até 8 horas de trabalho ininterrupto em regime normal. Direção necessariamente por sistema orbitrol ou equivalente, de modo a gerar pressão mínima em caso de pane para manter a dirigibilidade do equipamento. Compartimento do operador ergonômico e com proteção ROPS. Mínimo de 4 pontos de içamento para embarque com auxílio de guindauto. Comandos intuitivos e que monitorem as funções vitais do equipamento. Sistema de iluminação e sinalização para operações noturnas em vias públicas e bateria de livre manutenção e na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296. A pintura deverá ser em verde floresta fosco nº 34.083, salvaguardado partes pretas e pinturas indicativas de manutenção e segurança. Equipamento deverá ter garantia de 1 ano até 1000 horas de funcionamento, com fornecimento de todos os suprimentos de manutenção necessários, conforme previsão da carta guia de lubrificação do equipamento, com fornecimento de mão de obra se necessária a manutenção dessa garantia, *incluso nos custos do equipamento ofertado*. Assistência técnica deverá ser prestada em todo Nordeste, às custas da contratada, em até 7 dias após acionamento, por profissional capacitado pelo fabricante, para fins de manutenção da garantia. A entrega técnica deverá ocorrer em até 7 dias após a entrega provisória, por técnico comprovadamente capacitado pelo fabricante, com duração mínima de 4 horas, totalmente às expensas da contratada, onde as principais funcionalidades do equipamento e testes de funcionamento deverão ser realizados, com treinamento de operadores e mecânicos da contratante. Nesta oportunidade, deverão ser fornecidos o manual de operação, o catálogo de peças completo e demais documentos da mesma marca, modelo e série do equipamento

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a manobras de carga e manutenção em altura, motorização necessariamente CICLO DIESEL com motor acima de 75 HP, atendendo deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3-US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Equipamento deve possuir padrão de eficiência energética equivalente a etiqueta categoria A (Instrução Normativa 2/2014), tudo em respeito ao princípio da sustentabilidade. Capacidade de carga mínima de 800 Kg em altura e carga máxima do equipamento acima de 2500 Kg, tudo voltado ao emprego O equipamento deverá possuir altura e largura não superior a 2,6 metros (configuração para aeronave C130), peso operacional não superior a 11 toneladas, altura de telescopagem máxima igual ou superior a 6 metros e altura da base da plataforma do garfo superior a 5 metros com mais de 2000 Kg de capacidade de carga nesta configuração. funções de direção “caranguejo” e “diminuição de raio de giro”, tudo para atender ao desempenho esperado e trabalhos em áreas confinadas e operações de embarque e desembarque de cargas em aeronaves militares. Deverá acompanhar o equipamento os implementos garfo padrão e concha na forma de implemento de produção original a luz da NBR 15196, além de giroflex para operações em pista de pouso e decolagem. A garantia ofertada deverá ser de no mínimo 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) além do fornecimento do kit manutenção, com todos os componentes previstos na carta guia para troca até 1000 horas, com a mão de obra, se necessária a manutenção da garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. A entrega técnica deverá ser necessariamente presencial, composta por pessoal especializado pelo fabricante, no local de entrega, voltada a 6 militares, com duração de 3 jornadas de 8 horas onde deverão ser abordados a parte de recursos do equipamento, operação e manutenção preventiva.

ITEM 55 – CARRETA DE PERFURAÇÃO DE SOLO TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a perfuração de rochas para instalação de explosivos, estrutura sobre esteiras para facilitar o deslocamento sobre o solo rochoso, mecanismo de funcionamento a ar com pressão de trabalho não superior a 7 BAR em função de compatibilidade com o compressor. Motores pneumáticos de tração que ofereçam acima de 10 HP, com esteiras sobre roletes de lubrificação permanente. O motor de avanço deverá ter, no mínimo, 4.5 HP com redutor de 2 toneladas, visando a operação severa. Capacidade de perfuração de 3,5 metros de comprimento ou mais em rocha de furos não inferiores a 40 mm de diâmetro com garantia de “push pull”. Os bits de perfuração deverão ser de 110 mm em função do furo para instalação do explosivo (booster). garantia mínima de 1 anos ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego, típico da atividade militar, podendo ser sublocada desde comprovada a capacidade técnica do executante. A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares, com instruções teórico-

práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz com assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, para fins de garantia.

ITEM 56- COMPRESSOR DE AR- A PARAFUSO, REBOCÁVEL- (CATMAT 483604)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, com todos os itens da planta atender a classificação da peça de produção original segundo a NBR 15296. Compressor dinâmico a parafuso de alta demanda, rebocável, motor CICLO DIESEL de potência não inferior a 45 CV por questões de desempenho, atendendo deve atender a PADRÃO DE EMISSÃO EPA/CARB TIER 2 EU ESTÁGIO IIIA ou superior. Produção igual ou superior a 175 PCM, com saída de pressão igual ou superior a 7 BAR em função de atendimento de demanda de equipamento ROCK DRILL. Controle de aceleração automatizado segundo demanda de ar, mínimo de 2 saídas de ar de $\frac{3}{4}$ polegada com sistema de “mão amiga”, independentes entre si. . Montado sob reboque de série e compatível com o peso do equipamento, com engate de reboque tipo OLHAL - OR1 de acordo com a Pd 005 – M1, ou equivalente. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento dos sistemas do equipamento. Garantia mínima de 1 ano ou 500 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego *incluso nos custos do equipamento ofertado*. Pintura na cor Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083). A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, representantes e catálogo de peças.

ITEM 57- GRUPO DIESEL GERADOR 5 KVA (CATMAT 375885)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência do motor deverá ser superior a 10 CV para fins de desempenho do conjunto, com autonomia de 4 horas sem reabastecimento. Gerador ofertando potência NOMINAL igual ou superior a 5 KVA, controle automático de frequência em 60 Hz e tensão de saída principal monofásica bivolt 110/220 Volts (CA), tudo respeitando as especificações da *ABNT NBR ISO 8528 – 1/ 2014*. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor e gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). Estrutura metálica de entorno contra impactos e que facilite o transporte. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada de, no mínimo, de 1 saída de corrente alternada 220V e uma 110 V, acima de 20 A, devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos (disjuntores) além de uma saída de corrente contínua 12 V/3A. Deverá ser fornecida ainda, conjuntamente com o gerador, extensão elétrica de 20 A, com no mínimo 20 metros, sendo uma extremidade de tomada padrão de saída do gerador (normalmente macho 3 pinos monofásico) e na outra extremidade três saídas no padrão brasileiro de 3 pinos, tudo visando o emprego imediato do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os

componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 58- GRUPO DIESEL GERADOR 15 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 25 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Equipamento deverá ser provido de painel com horímetro, voltímetro, amperímetro, frequencímetro e disjuntor de proteção eletrotérmica, para acompanhamento do funcionamento e da manutenção. Mínimo de duas saídas, uma 110 e outra 220 V. Autonomia de 6 horas sem reabastecimento. Equipamento deve atender a NR 12, em especial quanto a proteção de partes móveis. Potência nominal igual ou superior a 15 KVA, em classe de desempenho G2, **tensão de 220v (CA) monofásico** com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda aos graus de proteção IP55 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. Toda estrutura deverá ser montada sobre suporte que permita o içamento do conjunto completo. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor, geratriz e ferramental básico de 1º escalão. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 59- GRUPO DIESEL GERADOR 25 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 35 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Eqp carenado (cofre fechado), mas que permita abertura da carenagem para facilitar a manutenção. Autonomia para 8 horas de uso contínuo a 50% da capacidade. Deve possuir ponto de içamento próprio, tipo olhal, com capacidade de sustentar o peso operacional do gerador. Potência nominal igual ou superior a 25 KVA, em classe de desempenho G2, **tensão de 220v (CA) monofásico** com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e *parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3.*e no mínimo de 2 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas) Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade

técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 60- GRUPO DIESEL GERADOR 50 KVA SOB REBOQUE (CATMAT 460084)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 65 CV para fins de desempenho do conjunto. Eqp cabinado (supressão de ruídos), com capacidade de supressão de ruído que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Autonomia para 8 horas de uso a 50% da capacidade. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 50 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4*. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Conjunto sob reboque, podendo ou não ser solidário ao gerador, compatível com o peso do equipamento. Capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança (velocidade homologada em projeto). Sistema de engate de reboque de 1m de altura, tipo **OLHAL – OR1**, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Sinalização do reboque em conformidade com as exigências do CTB e elétrica compatível com as viaturas da frota (12 ou 24 v) a ser definida por ocasião da contratação. O Reboque deverá ainda possuir pneus aro 16 ou superior, equipado com pneus mistos e sapatas estabilizadoras mecânicas. Pintura Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083), podendo manter partes pretas ou cinzas original. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.



Modelo sugerido de conjunto reboque gerador 50 KVA

ITEM 61- GRUPO DIESEL GERADOR 75 KVA (CATMAT 76473)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR,

CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 90 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 75 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Deverá fornecer manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 62- GRUPO DIESEL GERADOR 100 KVA (CATMAT 606844)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 110 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 100 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da*

ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado do representante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 63- GRUPO DIESEL GERADOR 200 KVA (CATMAT 484046)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWEP, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 250 CV para fins de desempenho do conjunto e deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3-US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, com grau de proteção IP 66. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 200 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, a luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21, as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas).*

A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico com especialização do fabricante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz além de Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 64- GRUPO DIESEL GERADOR 300 KVA (CATMAT 609331)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOW, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 330 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 300 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 65 – MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)

Equipamento para lavagem profissional de veículos pesados, isenta de sólidos. Motor de potência mínima de 2 CV, tensão 220 / 380 V, ofertando vazão de 1500 litros / hora com sistema reducional que oferte pressão de 400 libras/pol², com 30 metros de mangueira e ponteira profissional que permita a mudança de jato direto para leque ou vice versa. A estrutura da bomba deve ser robusta para atender ao emprego que se destina, com carcaça de ferro fundido e pelo menos 3 pistões para melhor distribuição do esforço de bombeamento. Os mancais deverão ser com rolamento d esfera e deverá ser fornecida, em conjunto com o equipamento , a correspondente caixa com chave contactora e botoeiras de acionamento correspondente a potência do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 66 – MÓDULO DE PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)

Produção: Equipamento de tratamento e remoção de sais dissolvidos com capacidade de produção de 1m³ hora de permeado (água potável dessalinizada, composto por sistema de osmose reversa com percentual de rejeição de sais 99,5%). **Pré tratamento:** No sistema de pré-tratamento do equipamento, deverá ser disposto sistema de filtros de areia e cartucho associados, o conjunto deverá promover retenção de partículas acima de 5µm ofertando quantidade de água clarificada de, no mínimo, 1600 litros /hora em função da alta quantidade de rejeito esperada no processo de osmose (50%) As pressões de entrada e saída de cada filtro deverá ser provida de manômetros para controle de saturação do meio filtrante. **Tratamento:** Os vasos de pressão deverão ser produzidos em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) ou equivalente pela resistência do material. A permeação deverá se dar por membranas de osmose reversa que possuam certificação padrão NSF/ANSI internacional, preferencialmente das marcas ILMTEC, HIDRANAUTICS, GE-OSMONICS, TORAY, KOCH, LEWABRANE ou comprovadamente equivalente, conforme recomendação das Orientações Técnicas dos Componentes do Programa Água Doce para Implantação dos Sistemas de Dessalinização, disponível em https://www.srh.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/07/aguadoceorientacoes_tecnicas_22jun15rev.pdf. Os equipamentos ofertados devem ser projetados para seguir rigidamente o padrão determinado pelos fabricantes das membranas utilizadas, em especial quanto a pressão de alimentação do sistema, garantindo a maior durabilidade da membrana e qualidade do permeado. A pressão de entrada e saída da osmose deverá ser provida de manômetros para controle de saturação das membranas **Produto final:** O produto final produzido pelo equipamento deverá atender aos parâmetros da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que versa sobre controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade **Pós tratamento:** o equipamento deverá possuir sistema dosador de cloro que mantenha a taxa de dosagem mínima de 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro. garantindo a qualidade da água armazenada em reservatórios e na rede hidráulica havendo, no equipamento, ponto facilitado de captação de amostra de água pré e pós-tratamento para análise periódica. **Sistemas para operação do equipamento:** A pressurização do equipamento deverá ficar a cargo da associação de bomba centrífuga horizontal e de uma bomba de alta pressão multiestágios, cujos componentes em contato com a água sejam de aço inox em função da taxa de salinização da água. As bombas deverão ser protegida de quedas de tensão pela aplicação de inversor ou sistema assemelhado em função das variações de tensão esperadas para o local de instalação. A pressão do sistema deverá ser rigorosamente compatível com a recomendada pelo fabricante das membranas do equipamento, comprovada a especificação técnica do objeto ofertado. As pressões de entrada e saída do filtro de cartucho (pré-tratamento) e vasos de membrana

(osmose) deverão ser controladas por manômetro analógico ou digital e o equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático quando da saturação dos meios filtrantes, com indicativo no painel da referida restrição. O acionamento inicial do equipamento deve ocorrer de forma manual com terminal de saída próprio para instalação de chave-boia de nível elétrica, permitindo a automação do equipamento apenas com a conexão da boia, sem maiores intervenções na instalação elétrica original. Ambos os sistemas de acionamento devem estar associados ao sistema de desligamento automático do equipamento, impedindo seu funcionamento com os meios filtrantes saturados. No painel deverá contar os dados de condutividade e temperatura da água além de meios de controle de medição de saída de permeado e de rejeito, além de hidrômetro na saída do permeado para medição do volume produzido. Para manutenção do sistema, o equipamento deverá possuir sistema de retro lavagem, manual ou automatizado, com sistema de bombeamento próprio ou utilizando a bomba do equipamento, permitindo a aplicação de anti-incrustante. Deverá ainda ser disposto no equipamento placa em acrílico ou relevo (resistente a exposição às intempéries) material instrucional com o esquema de válvulas para cada fase da operação, bem como dados importantes (como as pressões diferenciais do sistema), em função da rotatividade de operadores e, da mesma forma, todas as válvulas, manômetros de leitura e reservatório de químicos do sistema deverão estar identificados (relevo ou acrílico). **Estrutura do equipamento:** é desejável que o posicionamento dos registros e manômetros sejam centralizados ao máximo em um painel único, tudo para garantir a correta operação do equipamento. A estrutura do equipamento deverá ser montada de forma que proteja os componentes durante eventual transporte e ser o mais compacta possível, em especial na escolha do tamanho dos vasos de pressão, item que geralmente se sobressai a estrutura, sendo recomendado no máximo duas membranas por vaso de pressão, tudo em prol de uma estrutura mais compacta. Esta estrutura, necessariamente tubular, deve possuir pontos de içamento devidamente posicionados em relação ao centro de gravidade do equipamento, sinalizados na cor vermelha. Os reservatórios de químicos, bem como os demais itens, deverão estar devidamente acondicionados a estrutura e bomba de alta pressão instalada sob sistema de coxins, diminuindo a vibração sobre a estrutura do equipamento. Esta estrutura poderá ser em tubos de inox ou com pintura que possua alta resistência a água salgada (tintas anticorrosivas). A alimentação do equipamento deverá ser em 220 e/ou 380 Volts, a ser definida no momento da contratação, necessariamente trifásico, devendo as chaves contactoras de proteção das bombas serem incorporadas ao equipamento (permitindo a ligação direta a rede). **Garantia e Assistência Técnica:** Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 67 – PRENSA DE REPUXE DE MANGUEIRA HIDRÁULICA (CATMAT 218893)

Pressa para terminais de mangueiras hidráulicas, elétrica, bifásica (110/220 V) equipada com motor de no mínimo 4 cv, dotadas de micrômetro para pré ajuste e acoinamento manual ou automático. Deve permitir a prensa de terminais retos ou de 90°. Equipamento com retorno por molas e comprimento de trabalho superior a 200 mm e força de prensagem superior a 70 toneladas para garantir a qualidade do serviço final. Capacidade para prensar mangueiras de até 6 tramas de aço. Deve acompanhar o equipamento jogos completos de castanha, originais do equipamento nas seguintes medidas: 3/16", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 ¼", 1 ½", 2" e 2 ½" (total de 11 jogos), Acompanhado do respectivo suporte de acondicionamento das castanhas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 68 – MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)

Maquina de corte de mangueiras de até 6 tramas de aço que atenda mangueiras de 3/16" a 2 ½", com motor

elétrico de 220 V e, no mínimo, 3 CV de potência. Mesa com sistema de travamento para estabilizar a mangueira no momento de corte, por abraçadeiras, pinos ou assemelhados. Sistema de corte por disco de, no mínimo, 250 mm de dupla afiação, com 2mm de espessura, devidamente afiado e tratado e com sistema de resfriamento por água ou óleo, de forma a permitir o corte da mangueira sem rebarbas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica.

ITEM 69 – DEMARCADORA DE FAIXAS PORTÁTIL (CATMAT 602162)

Equipamento de pintura de sinalização viária de pequena monta. Funcionamento por tinta pressurizada de baixa viscosidade a base de água e solvente. Pressão de trabalho acima de 3000 PSI para bicos de 0,03". Acionamento da bomba por motor ciclo OTTO 4 tempos de potência superior a 5 CV. O equipamento deverá ser dotado da pistola própria, mangueira e kit mínimo de ferramental. O leque da pistola deverá ser regulável de forma a permitir operações de pinturas de faixas e de meio fios. Para maior rendimento a vazão deverá ser superior a 2,5 L/min. Toda a operação do equipamento deverá ser ajustada pro regulador eletrônico de pressão para garantir a constância e qualidade do serviço. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 70 – IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINI-CARREGADEIRA (CATMAT 276012)

Implemento compatível com minicarregadeiras de porte médio, com linhas hidráulicas auxiliares de vazão normal (> 65 litros/min), largura de corte de 1500 mm e velocidade de corte que atenda a arbustos lenhosos de até 7 cm de diâmetro. O sistema de lâminas deve ser oscilante, permitindo a absorção de impactos acima da capacidade de corte do equipamento. O sistema de transmissão do implemento deve ser dimensionado para atividades severas, assim como as chapas do equipamento. A entrada do bordo de corte deverá ser protegida por sistema de correntes de impacto ou saia de borracha, de forma a mitigar o lançamento de pedras pelo sistema de giro da máquina. Garantia de 1 ano para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade do executante.

ITEM 71 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA- RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454)- ALTA POTÊNCIA

CONSOLE : (EQUIPAMENTO NOVO) 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos (o próprio resistivímetro define quais eletrodos injetam e quais recebem o sinal), receptor de no mínimo 8 canais de entrada automático, tensão máxima de saída mínima de 800 V, transmissor interno de no mínimo 200 W, impedância de entrada mínima de 100 Mohm, memória interna mínima de 20.000 leituras, com medidor de resistividade, potencial espontâneo (SP) e polarização induzida (IP), além de provido de display para acompanhamento de dados à prova de intempéries composto por teclas de entrada numérica e teclas de função, fonte de alimentação 12 V. Alcance de profundidade de até 250 metros.;

CONJUNTO ACESSÓRIO : Deve compor o equipamento no mínimo, os seguintes acessórios, na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296 : **a.** 01 (um) Cabo de conexão de no mínimo 1,5 metro para conexão do console resistivímetro e caixa de comutação, **b.** 01 (um) "Case" resistente a alto impacto, choque, água e com isolante térmico para acondicionamento de material sensível, **c.** Caixa de comutação para no mínimo 72 eletrodos, com adaptador macho/fêmea para conexão entre a caixa de comutação e os cabos de eletrodos. **d.** Cabos e correspondente eletrodos na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296 (no mínimo 72 cabos e eletrodos). **e.** 200 estacas de eletrodos de aço inoxidável, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, tendo no mínimo 45 cm de comprimento, **f.** 250 adaptadores no modelo cliques, grampos ou molas de conexão entre as estacas de eletrodos e os cabos de

eletrodos, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, **g.** 01 (um) “Case” de transporte de estacas de eletrodos e adaptadores com capacidade para até 100 eletrodos com respectivos adaptadores **h.** 01(uma) Fonte de alimentação para ligação em corrente alternada de 110/220V, com cabo de corrente e tomada no padrão brasileiro 3 pinos ou acompanhado de adaptador para tal, **i.** 01 (um) Cabo de alimentação para uso em campo a partir de bateria 12 V automotora ou gerador 12 V inverter, podendo ser conjunto único ou cabos independentes, com saída para conexão de reforço para fonte de alimentação de energia, **j.** 01(um) Cabo de comunicação do equipamento com PC, via porta USB, para transferência de dados, de no mínimo 1,5 metros, **k.** 01(uma) porta para carregamento do software do equipamento e descarregamento dos dados, compatível com a plataforma Windows, **l.** Softwares para transferência de dados, processamento, visualização e interpretação dos dados coletados em campo, na forma de item de produção original, a luz da NBR 15296, para uso em PC, com licença de uso e atualizações incluídos, podendo ser carregado a partir de dispositivo externo ou do próprio equipamento, **m.** 01(uma) Caixa adaptadora para testes de terminais ABMN, testes de canais do resistímetro e recepção dos dados, **n.** Manual de instrução preferencialmente no idioma português, podendo ser aceito, excepcionalmente, no idioma inglês, com cópia impressa ou eletrônica, **o.** 02 (duas) fontes de alimentação própria do equipamento resistímetro para uso no gerador inverter, na forma de produção original, a luz da NBR 15296, que permita energia limpa e estável durante a coleta dos dados. Podendo configurar a 110 V e 220 V. Com case de transporte resistente. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS

Obs:* Entenda-se como **a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.

ITEM 72 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA- RESISTÍMETRO (CATMAT 485454) BAIXA POTENCIA

CONSOLE : 01 (um) console resistímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos, precisão de leitura > 90%, resolução mínima de 0,01 para valores mV e mA, taxa de amostragem média true-rms de 60 ciclos/segundo, tempo de estabilização de leituras menor que 4 segundos, proteção de inversão de polaridade da bateria e chave seletora potência Alta/Baixa, proteção contra curto-circuito na saída, controle eletrônico duplo de potência linear de 4 watts, sincronismo entre canais de sinal e leitura, sistema de saída de cabos comuns ABMN, display digital indicador de bateria 12/24V, placas eletrônicas com isolamento e com

dupla face, fusível de proteção curto-circuito da bateria externa, baterias internas 12V x 1,3A, tensão de entrada CC 12V/24V, bateria externa de 60A, tensão de saída mínima de CC 760V, corrente máxima de saída 2000mA, gerador controlado a cristal com frequência de saída CC 0.6 Hz de onda completa, filtro indutivo/capacitivo/reativo e ripple 4700uF, estabilizador Integrado de tensão para entradas de 12/24Vcc, leitor de mV e Injeção de mA Processados, umidade relativa até 75% (sem condensação), ruído acústico < 40db, faixa de temperatura -40°C a 70°C. **CONJUNTO ACESSÓRIO:** 01 (um) cabo para ligação de bateria veicular ou outro modelo compatível, 01 (um) carregador de baterias internas 12 Volts, 01 (um) calibrador externo, 48 (quarenta e oito) eletrodos com os respectivos cabos de ligação e 01 (um) certificado de calibração. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS
Obs: Entenda-se como a capacidade de ofertar a assistência técnica completa do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.*

ITEM 73 – GERADOR 220V INVERTER 2000W – 2KVA (CATMAT 484648)

Gerador de energia com placa retificadora de corrente com controle de tensão por inversor, 2000W de potência máxima disponibilizando 2 KVA em classe de desempenho G4, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014, em função dos equipamentos sensíveis que alimenta; motorização necessariamente nacional ou nacionalizada; EQUIPAMENTO NOVO, Motor ciclo Otto ou Diesel, necessariamente 4 tempos, preferencialmente refrigerado a ar; Emissão de ruído inferior a 80 db, conforme padrões de emissão recomendados pela OMS, mínimo de duas portas de saída disponíveis para 220 v, e uma saída 12 v /> 8 A; Autonomia mínima de 4 horas de trabalho a 50% da capacidade do gerador sem reabastecimento, alça de transporte ergonômica e compatível com o peso do equipamento, Volume não superior a 0,15m³ e peso não superior a 25 kg para viabilizar o transporte, Acompanha extensão elétrica para 3 entradas 10A, cabo ELPP2 de 2,5 mm e 50 m de comprimento. Garantia de 6 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 74 – EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇOS- PERFILAGEM (CATMAT 338612)

Equipamento capacitado para operação até 400 metros de profundidade, sonda de no máximo 3 polegadas,

em alumínio de liga naval e que resista a até 500PSI de pressão, atestada pelo fabricante. com adaptadores que permitam operações em poços de 4 a 12 polegadas de diâmetro, dotado de câmaras que filmem em alta definição (min.HD 1080p) , pelo menos uma fixa e outra com 360° de rotação, equipadas de iluminação por LED compatível com a operação, tudo para o correto detalhamento do levantamento, qual seja, fundo e paredes do poço. A transmissão de imagens deverá se dar por cabo reforçado por malha de kevlar ou equivalente compatível com a qualidade da imagem a ser transmitida, mantendo a qualidade de transmissão até a profundidade máxima de operação do equipamento tudo voltado para as severas condições de operação do sertão nordestino. Equipamento deverá possuir estrutura partimentada em carrinho suporte da bobina e central propriamente dita, que deve ser montada em um “case” com proteção IP 53 ou superior em função da necessidade de transporte do equipamento, além de medidor de profundidade integrado, com exibição em tempo real na tela do equipamento. No tocante a capacidade da central do equipamento, esta deve oferecer uma capacidade de armazenamento igual ou superior a 400 GB em disco sólido em função da possibilidade de impactos, tudo para maior autonomia dos levantamentos, com opção de memória flash por porta USB para transferência de dados. O formato do vídeo deve ser compatível com programas do sistema Windows ou IOS, evitando a necessidade de conversão e conseqüente perda da qualidade dos dados. O equipamento deve ser dotado de monitor com min de 18 polegadas de tela que possua contraste igual ou superior a 10.000 K : 1 e brilho igual ou superior a 200 cd/m², tudo voltado para qualidade da imagem, melhorando o resultado da inspeção. A estrutura deve ser montada carro próprio, com eletro-guincho de velocidade variável de bobina própria e haste telescópica ajustável para posições que impeçam a aproximação do equipamento. Alimentação do equipamento deve ser possível a partir de fonte de 12 VDC e carregador incluso no momento da entrega. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 75 – SONAR COM ECOBATÍMETRO E TANSDUTOR (CATMAT 220005)

Equipamento portátil, tela de no mínimo 7 polegadas, que atenda a classificação IPX7 em função do emprego, resolução de tela mínima de 800 x 400 pixels pela qualidade dos dados, capacidade de rastreamento de até 50.000 pontos, 50 trajetos e até 100 rotas, receptor GPS integrado com suporte WAAS para correção de atraso ionosférico, personalização de perímetros com marcação de pontos de interesse para coleta de dados de reconhecimentos, tudo para facilitar trabalhos de reconhecimento em cursos d'água. O sonar deve ser dotado da tecnologia de “código limpo” e permitir operar em frequências altas e médias com potência de transmissão não inferior a 500 Watts (RMS). Deve apresentar ainda porta para transdutor tipo 4 pinos, divisão da tela entre funções e medidor de profundidade de objetos submersos. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 76 – MOTOR DE POPA RABETA CURTA 30 HP (CATMAT 617638)

Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 30 HP, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 6 pessoas (hélice de passo maior – velocidade, de acordo com o fabricante), peso não superior a 55 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, incluso no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação,

entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 77 – MOTOR DE POPA RABETA LONGA 50 HP (CATMAT 617638)

– Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 50 HP de rabeta longa, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 12 pessoas (hélice de passo menor – força, de acordo com o fabricante), peso não superior a 75 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, inclusos no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 78- BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 6 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 6 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa em função de margens agressivas. Deve possuir cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento (suportar o arrasto do indivíduo durante o embarque em movimento). A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 30 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em “D” para ser erguido, duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 6 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal, solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 79- BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 12 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 12 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa, em função de navegação rios de fundo raso e margens agressivas. Cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento. A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 50 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em D para uso de aparelho de força ,duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de

gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 12 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 80– CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)

Jogo de ferramentas de oficina composto de caixa tipo carro de apoio confeccionado em chapa resistente a corrosão e no mínimo 0,9 mm de espessura mínimo de 6 gavetas, sendo uma maior, para armazenamento de ferramentas grandes, como saca polia de 3 garras especialmente moldado para acondicionar de forma funcional o ferramental em gavetas ou nichos , com no mínimo rodízios emborrachados de no mínimo 6 cm de diâmetro e tranca, equipado com as seguintes ferramentas, obrigatoriamente em aço crome vanadium, acabamento polido ou fosco encaixes reforçados, que atendam em sua produção certificação **norma AbnT ISO/iEC 17025** e cujo fabricante seja credenciado à rede brasileira de Calibração (rbC/inMETro), tendo como **referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21)** o CONJUNTO 3000 GM Mix 2 DA FABRICANTE GEDORE, com referências disponíveis na página 22 do catalogo GEDORE, disponível no sítio <https://www.gedore.com.br/2015/cms/download/paginas/d3a430f2d198009520ed1c50d5f35804>, podendo ser de marca e modelos equivalentes em resistência, acabamento, composição e qualidade (ferramentas necessariamente da linha profissional, comprovada em catálogo), desde que todos os itens do conjunto sejam do mesmo fabricante para fins de padronização de qualidade, com no mínimo as seguintes ferramentas relacionadas:

| | |
|--|---|
| Alicate universal isolado 8280-200 IOX 029.400 | Chave biela 25 B- 14x14 mm 025.005 |
| Alicate tipo telefone | Chave biela 25 B- 15x15 mm 025.006 |
| bico reto isolado 8132-200 IOX 029.640 | Chave biela 25 B- 16x16 mm 025.007 |
| Alicate de bico isolado 8122-160 JC 029.881 | Chave biela 25 B- 17x17 mm 025.008 |
| Alicate de bico isolado 8120-160 JC 029.883 | Chave biela 25 B- 18x18 mm 025.009 |
| Alicates de corte isolado 8314-160 IOX 029.487 | Chave de fenda cruzada 160- 5/16x6" PH3 036.330 |
| Alicate para anéis 8000 A 1 029.210 | Chave de fenda cruzada toco161- 1/4x1.1/2" PH2 |
| Alicate para anéis 8000 J 1 029.230 | Chave de fenda simples 150- 1/8x4" 036.020 |
| Alicate para anéis 8000 A 2 029.250 | Chave de fenda simples 150- 3/16x6" 036.080 |
| Alicate para anéis 8000 J 2 029.270 | Chave de fenda simples 150- 1/4x6" 036.110 |
| Alicate para anéis 8000 A 21 029.260 | Chave de fenda simples 150- 5/16x6" 036.190 |
| Alicate para anéis 8000 J 21 029.280 | Chave de fenda |
| Alicate de pressão 137- 10" 029.010 | simples toco 153- 1/4x1.1/2" 036.260 |
| Alicate bomba d'água 141- 10" ICP 029.080 | Cabo T 1/2" 1987 015.230 |
| Chave ajustável 191 G- 250 mm | Catraca 1/2" 1993 U-2 015.280 |
| (10") 028.003 | Extensão 1/2" 1990- 3" 015.425 |
| Chave para tubos 225- 12" 033.030 | Descrição Ref. Código |
| Chave combinada 1 B- 6 mm 002.501 | Extensão 1/2" 1990- 5" 015.240 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Chave combinada 1 B- 7 mm 002.502 | Extensão 1/2" 1990- 10" 015.250 |
| Chave combinada 1 B- 8 mm 002.503 | Junta universal 1/2" 1995 015.300 |
| Chave combinada 1 B- 9 mm 002.504 | Soquete estriado 1/2" D 19- 8 mm 015.099 |
| Chave combinada 1 B- 10 mm 002.505 | Soquete estriado 1/2" D 19- 9 mm 015.100 |
| Chave combinada 1 B- 11 mm 002.506 | Soquete estriado 1/2" D 19- 10 mm 015.101 |
| Chave combinada 1 B- 12 mm 002.507 | Soquete estriado 1/2" D 19- 11 mm 015.102 |
| Chave combinada 1 B- 13 mm 002.508 | Soquete estriado 1/2" D 19- 12 mm 015.103 |
| Chave combinada 1 B- 14 mm 002.509 | Soquete estriado 1/2" D 19- 13 mm 015.104 |
| Chave combinada 1 B- 15 mm 002.510 | Soquete estriado 1/2" D 19- 14 mm 015.105 |
| Chave combinada 1 B- 16 mm 002.511 | Soquete estriado 1/2" D 19- 15 mm 015.106 |
| Chave combinada 1 B- 17 mm 002.512 | Soquete estriado 1/2" D 19- 16 mm 015.107 |
| Chave combinada 1 B- 18 mm 002.513 | Soquete estriado 1/2" D 19- 17 mm 015.108 |
| Chave combinada 1 B- 19 mm 002.514 | Soquete estriado 1/2" D 19- 18 mm 015.109 |
| Chave combinada 1 B- 20 mm 002.515 | Soquete estriado 1/2" D 19- 19 mm 015.110 |
| Chave combinada 1 B- 21 mm 002.516 | Soquete estriado 1/2" D 19- 20 mm 015.111 |
| Chave combinada 1 B- 22 mm 002.517 | Soquete estriado 1/2" D 19- 21 mm 015.112 |
| Chave estrela 2- 6x7 mm 003.501 | Soquete estriado 1/2" D 19- 22 mm 015.113 |
| Chave estrela 2- 8x9 mm 003.502 | Soquete estriado 1/2" D 19- 23 mm 015.114 |
| Chave estrela 2- 10x11 mm 003.503 | Soquete estriado 1/2" D 19- 24 mm 015.115 |
| Chave estrela 2- 12x13 mm 003.504 | Soquete estriado 1/2" D 19- 25 mm 015.121 |
| Chave estrela 2- 14x15 mm 003.505 | Soquete estriado 1/2" D 19- 26 mm 015.116 |
| Chave estrela 2- 16x17 mm 003.506 | Soquete estriado 1/2" D 19- 27 mm 015.117 |
| Chave estrela 2- 18x19 mm 003.508 | Soquete estriado 1/2" D 19- 28 mm 015.118 |
| Chave estrela 2- 20x22 mm 003.510 | Soquete estriado 1/2" D 19- 29 mm 015.122 |
| Chave fixa 6- 6x7 mm 004.501 | Soquete estriado 1/2" D 19- 30 mm 015.119 |
| Chave fixa 6- 8x9 mm 004.502 | Soquete estriado 1/2" D 19- 32 mm 015.120 |
| Chave fixa 6- 10x11 mm 004.504 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 4 mm 016.010 |
| Chave fixa 6- 12x13 mm 004.505 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 5 mm 016.020 |
| Chave fixa 6- 14x15 mm 004.507 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 6 mm 016.030 |
| Chave fixa 6- 16x17 mm 004.509 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 7 mm 016.035 |
| Chave fixa 6- 18x19 mm 004.511 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 8 mm 016.040 |
| Chave fixa 6- 20x22 mm 004.513 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 9 mm 016.045 |
| Chave fixa 6- 21x23 mm 004.514 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 10 mm 016.050 |
| Chave fixa 6- 24x27 mm 004.516 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 12 mm 016.060 |

| | |
|---|---|
| Chave biela 25 B- 8x8 mm 025.000 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 14 mm 016.070 |
| Chave biela 25 B- 9x9 mm 025.011 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 17 mm 016.080 |
| Chave biela 25 B- 10x10 mm 025.001 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E10 015.625 |
| Chave biela 25 B- 11x11 mm 025.002 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E11 015.626 |
| Chave biela 25 B- 12x12 mm 025.003 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E12 015.627 |
| Chave biela 25 B- 13x13 mm 025.004 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E14 015.629 |
| Chave biela 25 B- 19x19 mm 025.010 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E16 015.631 |
| Jogo de chaves hexagonais 42- 9M 012.103 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E18 015.633 |
| Chave de fenda cruzada 160- 1/8x4"PH0 036.262 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E20 015.635 |
| Chave de fenda cruzada 160- 3/16x6"PH1 036.304 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E24 015.639 |
| Chave de fenda cruzada 160- 1/4x6"PH2 036.320 | CARRO DE FERRAMENTAS CONFORME REFERÊNCIA |
| ITEM 81 – ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | |

Scanner com aplicações em veículos leves ciclos OTTO ou Diesel, que permita acesso as principais marcas do mercado nacional em pelo menos 90% das seguintes marcas: FIAT, FORD, GM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, LAND ROVER, MERCEDES, NISSAN, MITSUBISHI, CITROEN, HONDA, HYUNDAI, JEEP, KIA, VOLKSWAGEN e AGRALE, atendendo a veículos de até 25 anos (idade limite da frota). O equipamento deve permitir atualização periódica, a fim de manter a atualização da frota. Deve atender veículos ciclo OTTO e DIESEL. A interface necessária para atender os veículos relacionados deve estar disponível no equipamento (portas lógicas), em permitindo os principais diagnósticos de pane dos veículos utilizados, dentre eles os serviços de programação de abertura de injetores de combustível, testes de funcionamento de sensores de rotação, ajuste de injeção, reset de módulo (padrão de fábrica), testes de atuadores, ABS, câmbio, parâmetros do ar-condicionado, erros presentes memorizados (permitir também zerar relatório de falhas) diagnose de instrumentos do painel, reprogramação de câmbios semi – automáticos e automáticos, e outras operações típicas de alinhamento de proxy dos sistemas do veículo, tendo como referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21) do equipamento a ser adquirido o scanner MULTIMEC X3, com dados disponíveis em <https://multimecx3.com.br/>, devendo atender de forma igual ou superior, todas as diagnoses, ajustes e manutenções atendidas pelo equipamento referência.

ITEM 82- ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA

Equipamento de diagnose que cubra até 95% da frota pesada de caminhões, ônibus e equipamentos linha amarela, voltados aos trabalhos de obras de engenharia. Deve permitir a diagnose do sistema de propulsão do veículo em questão , diagnósticos de falhas, disponibilize esquemas elétricos dos veículos em análise, teste os atuadores do sistema , afira parâmetros em tempo real, permita a calibração desses parâmetros, ajustes de sinais do sistema, parametrizações, pós tratamento ARLA, monitoramento e calibração do sistema de freio ABS EBS KNOOR-BREMSE, oriente a reparação por códigos de falhas, disponibilize os dados técnicos do sistema do equipamento. O equipamento deverá não exigir atualização mensal mas permitir atualizações do banco de dados no mínimo anualmente. Por condição da variedade da frota, fruto do processo licitatório o equipamento deverá ser homologado por, no mínimo, 80% das da frota de linha azul (transporte pesado) e linha amarela (equipamentos de construção) relacionadas na tabela abaixo, em suas variantes nas, duas linhas:

| | | | |
|--------|---------|---------------|-------|
| AGRALE | BMC | CATERPILLAR | DAF |
| FORD | HYUNDAI | INTERNATIONAL | ISUZU |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| IVECO | JAC | MACK | MAN |
| MERCEDES BENZ | NISSAN | RENAUT | SCANIA |
| TATA | WOLKSWAGEN | VOLVO | TOYOTA |
| CITROEN | AMMANN | ATLAS COPCO | BOMAG |
| CASE | DOOSAN | DINAPAC | HAMM |
| JCB | JOHN DEERE | KAWASAKI | KOMATSU |
| LIEBBER | LIUGONG | SANY | TEREX |
| XCMG | BOBCAT | HITACHI | KUBOTA |
| MANITOU | NEW HOLLAND | RANDON | YANMAR |
| DETROIT | MITSUBISHI | PERKINS | VOLVO PENTA |
| ITEM 83 – MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE COMBUSTIVEL (CATMAT 463297) | | | |

Kit para análise da qualidade de combustível composto por um densímetro para álcool (0,770/0,820), um densímetro para óleos minerais (0,700/0,750), um 01 unidade. Um densímetro para óleos minerais (0,750/0,800), um densímetro para óleos minerais (0,800/0,850), um densímetro para óleos minerais (0,850/0,900), uma proveta base e rolha de vidro (100 ml), um termômetro para petróleo e biocombustíveis (-10+50) e uma proveta de vidro graduada base polipropileno (1000 ml), tudo acondicionado em maleta própria construída em polímero ou metal, obrigatoriamente com divisões próprias para cada material e tranca. Todos os materiais (EXCETO PROVETA) devem possuir o certificado de calibração e verificação Inmetro, obrigatórias em todos os itens, além do certificado de verificação inicial do Inmetro

| |
|---|
| ITEM 84 – SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO - CATMAT 338612 |
|---|

Kit de sondagem e percussão SPT(Standart Penetration Test) composto de: **1(UM)** Tripé c/ emenda, sarrilho manual, trava seg. manivela, roldana ;**1(UM)** Amostrador padrão bi-partido 2"x 1.3/8 c/ bico e valvula; **1(UM)** Bico do amostrador (reserva); **1(UM)** Bico doce; **1(UMA)** Bica de lavagem 2.1/2 (TÊ de descarga); **1(UMA)** Bomba balde p/ revestimento 2.1/2 c/ valvula de esfera; **1(UMA)** Cabeça de bater dupla p/ haste de 1" e revestimento 2.1/2; **2 (DUAS)** Chaves de alçar p/ haste 1" ; **1(UM)** Chifre de bode p/ haste 1"; **1(UMA)** Cruzeta de lavagem p/ haste 1" giratória; **1 (UM)** Elevador giratório duplo p/ revestimento 2.1/2 e haste 1"; **14 (QUATORZE)** HasteS 1"X 2mts c/ luva ; 2 Haste 1"X 1mt c/ luva; **7(SETE)** Revetimentos 2.1/2 X 2 mts c/ Luva; **2 (DOIS)** RevestimentoS 2.1/2 X 1 mt c/ luva ; **1(UM)** Pescador macho temperado p/ revestimento 2.1/2; **1 (UM)** Pescador macho temperado p/ haste 1"; **1 (UM)** Peso padrão 65 kg c/ haste guia; **1 (UM)** Saca tubos 35kg c/ alça; **1 (UMA)** Sapata cortante p/ revestimento 2.1/2; **1 (UMA)** Lamina de lavagem (trépano) p/ revestimento, **1 (UM)** Trado helicoidal 2.1/4; **1 (UM)** Trado Conha 4" com cruzeta; **1 (UM)** Disco saca tubo p/ haste 1"; **1 (UM)** Pio de sondagem (apito p/ nivel d'água); **1(UM)** e Cabo de aço 5/16x12mts, 4 grampos / 1 manilha e **1(UM)** Conjunto de motor diesel de no mínimo 3,5 HP acoplado sobre chassis c/ Bomba auto escorvante mancalizada, Mancalizada, autoescorvante, entrada e saída de 2 polegadas, vazão até 28.000 litros, pressão até 30mca, até 3.500rpm, indicada para fluídos com sólidos em suspensão tipo :chorume com partículas sólidas, água bruta de rios e açudes, esgotamento de galerias, drenagem de águas pluviais. , com saídas de 1 e 2 polegadas/ mangote 2"x 5mts, mangueira 1"x 6mts c/ conexões.

1.1.2 – CRITÉRIOS ADOTADOS PARA OS ITENS

1.1.2.1 Não será fornecida a cota de 25% de participação, constante do Art 48, inciso II da Lei Complementar 123 /06, em função da aplicação do tratamento diferenciado **representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado**, haja vista que o desmembramento do item poderá gerar oferta de dois objetos distintos em marca e modelo, ambos atendendo ao edital (vide PREGÃO 15/2023 - UASG 160176), gerando problemas para cadastro no Sistema de Cadastro de Controle Físico de Material (SISCOFIS), emissão de Número de Estoque do Exército (NEE), bem como na distribuição dos referidos materiais as organizações militares favorecidas (padronização). Tal decisão encontra amparo no inciso III do Art 49 da Lei Complementar 123/06.

1.1.2.2 Como forma de compensação do item anterior, será ofertado 100% dos itens exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/14, já que desta forma, havendo fornecimento por um único fornecedor do item, não há comprometimento na padronização dos itens ofertados.

1.1.2.3 Em função das constantes inovações tecnológicas, outras configurações poderão ser aceitas, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DA RAZOABILIDADE E QUE ATENDAM, EM DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE, ASPECTOS LEGAIS E DEMAIS PONTOS ELENCADOS NESTE TERMO, apresentando justificativas técnicas, no momento da proposta, que comprovem a equivalência entre o especificado e o ofertado, cabendo a decisão de aceitar os argumentos apresentados À CONTRATANTE.

1.1.2.4 Em respeito ao princípio da razoabilidade serão tolerados variações de 5% dos parâmetros propostos nas especificações detalhadas, desde que não comprometam a aplicabilidade do item ofertado.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. De acordo com o que prescreve o inciso XIII do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois são produtos que podem ser especificados a partir de características técnicas, de desempenho e de qualidade, que são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não. No caso da contratação pretendida, apesar de existirem padrões específicos na militarização do item, tais como pintura padrão camuflado, garantia estendida, fornecimento de itens de manutenção. As empresas, por sua vez, possuem condições de atender às demandas dentro das normas praticadas no mercado por ocasião da contratação, desde que preestabelecidas.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os itens ofertados poderão ser manufaturados no Brasil, países do Mercosul ou outro bloco comercial comum que o Brasil seja signatário; devendo comprovadamente atender as normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, serem produzidos com respeito aos padrões de economia energética, uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis em atendimento ao Art 26 da lei 14133/21.

1.6 Os itens que não tiveram manifestação por parte das seções do Grupamento de Engenharia OM (itens voltados para manifestação das OMDs) tiveram sua quantidade zerada a fim de não gerar expectativa desnecessária no mercado, por determinação do Ordenador de Despesas da OM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, NR 90055/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Exigência de atendimento das normas técnicas brasileiras na produção dos materiais, com respeito a economia energética e uso de materiais reciclados e biodegradáveis, conforme o item 1.7 deste termo.

4.1.1.2 Materiais que, sempre que possível, obedeçam aos critérios de limite de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgão de controle, como nos itens 53, 55, 58, 59, 60 e 61, que são equipados com motores de médio porte a combustão; e

4.1.1.3 Acompanhamento do ciclo de vida dos materiais através do SIOC (Sistema Informatizado e Obras de Cooperação) visando a otimização do emprego e aproveitamento máximo do material antes de sua substituição, com a destinação ocorrendo de forma centralizada e apropriada.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Optou-se por não haver indicação de marcas e modelos de referência dos objetos ofertados em função da subjetividade que isso provoca, em detrimento a tal, estabeleceu-se os padrões de desempenho a serem atingidos pelos objetos na descrição detalhada do item 1.1.1, garantindo que haja três ou mais produtos no mercado que atendam a referida descrição, garantindo assim uma maior concorrência.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em função da maioria dos produtos serem de baixo valor e abundantes no mercado.

4.4 Subcontratação

4.4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, necessariamente para prestação da garantia e assistência técnica, para os materiais onde tal condição é mencionada no item 1.1.1, mediante anuência e aquiescência da contratante não eximindo a contratada das responsabilidades inerentes ao contrato nem as transferindo ao subcontratado.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens e os locais (praças comerciais) de entrega estão especificados por item na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO DE ENTREGA | PRAÇA DE ENTREGA |
|------|--|-------------------|------------------|
| 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 6ª RM | 30 DIAS CORRIDOS | BA (DSUP) |
| 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 7ª RM | 30 DIAS CORRIDOS | PE (DSUP) |
| 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO(CATMAT 234101) 10ª RM | 30 DIAS CORRIDOS | CE (DSUP) |
| 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 6ª RM | 120 DIAS CORRIDOS | BA (DSUP) |
| 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 7ª RM | 120 DIAS CORRIDOS | PE (DSUP) |
| 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165)10ª RM | 120 DIAS CORRIDOS | CE (DSUP) |
| 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228).- 6ª RM | 90 DIAS CORRIDOS | BA (DSUP) |
| 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228).- 7ª RM | 90 DIAS CORRIDOS | PE (DSUP) |
| 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228).-10ª RM | 90 DIAS CORRIDOS | CE (DSUP) |
| 10 | MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 11 | MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS- | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 12 | FORMA PARA EXTRUSORA- (CATMAT 601209) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional DORMITÓRIO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ESCRITÓRIO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional BANHEIRO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ENFERMARIA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional REFEITÓRIO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 20 | FORMA PRE-FABRICADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |

| | | | |
|----|--|---------------------|----------------|
| 21 | FORMA PRE-FABRICADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 22 | FORMA PRE-FABRICADA MOERÃO "T" PONTA VIRADA (CATMAT 614489) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO (CATMAT 482196) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – 5KW – sabre 24 polegadas | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – 4KW – Sabre 14 Polegadas | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI/RN |
| 34 | MARTELETE, (CATMAT 277518) – martetele pneumático | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI/RN |
| 35 | MARTELETE, (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) . | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 47 | REBOQUE (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS . | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |

| | | | |
|----|--|----------------------|----------------|
| 48 | REBOQUE (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA . | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 90 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 90 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 150 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 150 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI/RN |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – 5 KVA | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 15 KVA . | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 25 KVA | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) –50 KVA, sobre reboque. | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – 75 KVA , cabinado | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – 100 KVA, cabinado | 90 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) 200 KVA, cabinado com QTA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) Geratriz 300 KVA com QTA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA (CATMAT 478628) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 67 | PRENSA DE REPUXE –MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 70 | ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 71 | RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – ALTA POTENCIA | 150 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 72 | RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – BAIXA POTENCIA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W- 2 KVA (CATMAT 484648) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 74 | EQUIPAMENTO PERFILAGEM DE POÇO (CATMAT 338612) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |

| | | | |
|----|---|-------------------|-----------------|
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PE/CE (DSUP) |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO- 6 HOMENS (CATMAT 607888) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS (CATMAT 607888) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 30 DIAS CORRIDOS | PB/RN/PI/BA |
| 81 | SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 30 DIAS CORRIDOS | PB/RN/PI/BA |
| 82 | SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 83 | MEDIDOR ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 84 | SONDA- KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI |

5.1.2- Todos os prazos estipulados no item 5.1.1 poderão ser prorrogados em até 20%, uma única vez, sem penalizações, mediante solicitação justificada do fornecedor, a ser feita antes do fim do prazo normal, visando cobrir problemas na cadeia produtiva, tendo aprovação automática desta administração.

5.1.3- Poderá ser solicitado pela contratante a entrega em outros locais, diferente dos determinados no item 5.1.1, desde que com o concorde da contratada, sem acréscimo de valor e nas mesmas condições do contrato, com responsabilidade de recolhimento de diferenças de taxas e impostos a cargo da contratada.

5.1.4 – Os endereços de entrega mencionados no item 5.1.1,são discriminados abaixo:

| PRAÇA DE ENTREGA | ENDEREÇOS DE ENTREGA |
|--------------------------|--|
| PARAÍBA (PB) | <u>Comando do 1º Grupamento de Engenharia</u> - Setor de materiais (almoxarifado): Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP:58.030-909, (83)2106-1522 ou pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br . |
| RIO GRANDE DO NORTE (RN) | <u>1º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, pelo telefone (84) 3421-1441 ou pelo e-mail: salc1bec@gmail.com |
| | <u>7º Batalhão de Engenharia de Combate</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290, pelo telefone (84)3344-1062 ou pelo e-mail: 7becmb@hotmail.com |
| PIAUI (PI) | <u>2º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-020, pelo telefone (86) 3131-4500 ou pelo e-mail: salc2becnst@hotmail.com |
| | <u>3º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Jardim Natal, Picos- PI, CEP: 64606-000, pelo telefone (89) 3415-1600 ou pelo e-mail: salc3bec@gmail.com |

| | |
|--------------------|---|
| BAHIA (BA) | <u>6º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Recebimento de Materiais : Rua Gamboa de Cima s/nº, Forte de São Pedro, Dois de Julho, Salvador , BA, CEP 40060-008; |
| | <u>4º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Km 03 da Rod Br 020/242, Morada Nobre, Barreira-BA, CEP: 47810-902, pelo telefone (77) 3611-9244ou pelo e-mail: salc4bec@hotmail.com |
| PERNAMBUCO (PE) | <u>7º Depósito de Suprimento</u> – Rua Gen Estilac Leal 439, Bairro Cabanga, Recife, PE, 50090-450 |
| CEARÁ (CE) | <u>10º Depósito de Suprimento</u> – Rua Marechal Bittencourt 100, Bairro Dias Macedo, Fortaleza, CE, CEP 60860-540. |

5.1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.3.1 O prazo de garantia está estabelecido na descrição detalhada de cada item e está relacionado com sua complexidade.

5.1.3.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para itens de baixa complexidade e de até 90 (noventa) dias uteis para itens de alta complexidade, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.3.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e aceita pelo contratante, antes do término do prazo.

5.1.3.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.3.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.3.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.3.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, com prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, podendo em função de questões logísticas ter o prazo estendido por concessão da contratante, devendo todas as custas correrem as expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento do objeto para itens de baixa complexidade após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e

7.1.3.1- Itens em que a entrega técnica for uma exigência, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido após ocorrida a entrega técnica, nos termos do item 1.1.1 deste termo, quando se inicializará a contagem do prazo constante no item 7.1.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo)

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento

da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM (índice geral de preços do mercado) proporcional ao período de atraso, por ser considerado o mais abrangente dos índices.

9 Forma de pagamento

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~10 — Cessão de crédito~~

~~10.1 — É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico e dependem de prévia aprovação da contratante.~~

~~10.2 — A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~10.3 — Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).~~

~~10.4 — O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta~~

~~vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~10.5 — A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação jurídica

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~**11.11** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~11.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).~~

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira

10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 ;

10.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

10.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado para contratação.

10.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Exigências quanto a Qualificação Técnica

10.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.27.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação :

10.27.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.27.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.27.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.27.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.27.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.27.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da](#)

[Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.521.280,28 (vinte e oito milhões quinhentos e vinte e um mil , duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1,1, deste termo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. O procedimento está salvaguardado pelo Art. 17, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com indicação da disponibilidade de créditos orçamentários por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

Membro da equipe de Planejamento da contratação (BI 132-16JUL2024)

Membro da equipe de Planejamento da contratação (BI 132-16JUL2024)

Membro da equipe de Planejamento da contratação (BI 132-16JUL2024)

DESPACHO

1. Concordo com as condições estabelecidas neste documento
2. Aprovo o presente termo de referência.
3. Aprovo as participações registradas na intenção de registro de preços, e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, conforme assinatura digital

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 030/2024 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 06/11/2024 às 14:41, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
TERMO_DE_REFERENCIA_PREGAO_EQP_LEVE_2024_assinado_assinado_assinado_assina
do.pdf.


e4-aux5



[Assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Quartel-General em João Pessoa, 17 de janeiro de 2023
(quarta-feira)

ADITAMENTO Nº 001 AO BOLETIM INTERNO Nº 012/2024

Para conhecimento e execução pelo 1º Grupamento de Engenharia e demais Organizações Militares da Guarnição, publico o seguinte:

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
Sem Alteração.**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
Sem Alteração.**

**3ª P A R T E
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. AGENTES DE CONTRATAÇÃO – Designação

Designei, a contar de 2 de janeiro de 2024, de acordo com o Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, 4º, 10º e 11º, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, os militares abaixo mencionados para acompanhar as licitações realizadas no âmbito deste Grupamento, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2024:

1) Agentes de Contratação e Pregoeiros: Ca [REDACTED]

[REDACTED]
nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Em consequência, a SALC tome conhecimento e as providências decorrentes.

2. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização para abertura

O Ordenador de Despesas autorizou a abertura do processo licitatório nº **64278.016404/2023-42**, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº **1/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA**, conforme as especificações do termo de referência – anexo “A” do Edital.

O Ordenador de Despesas autorizou a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso de abertura do Pregão Eletrônico citado, cumprindo o disposto no inciso II, do Art. 7º, da Lei 14.133, para fins de divulgação do edital no Diário Oficial da União, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas.

Em consequência: o Chefe da SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

3. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização para abertura

O Ordenador de Despesas autorizou a abertura do processo licitatório nº **64278.016732/2023-49**, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº **2/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE VIATURAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA E AFINS**, conforme as especificações do termo de referência – anexo "A" do Edital.

O Ordenador de Despesas autorizou a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso de abertura do Pregão Eletrônico citado, cumprindo o disposto no inciso II, do Art. 7º, da Lei 14.133, para fins de divulgação do edital no Diário Oficial da União, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas.

Em consequência: o Chefe da SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização para abertura

O Ordenador de Despesas autorizou a abertura do processo licitatório nº **64278.001410/2024-86**, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº **3/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme as especificações do termo de referência – anexo "A" do Edital.

O Ordenador de Despesas autorizou a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso de abertura do Pregão Eletrônico citado, cumprindo o disposto no inciso II, do Art. 7º, da Lei 14.133, para fins de divulgação do edital no Diário Oficial da União, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas.

Em consequência: o Chefe da SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

5. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Designação

Designei, a contar do dia **2 de Janeiro de 2024**, os militares abaixo, para realizarem o planejamento das aquisições de Material de Meio Ambiente, devendo-se proceder a Pesquisa de Preços (PP), bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) correspondentes:



6. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização para abertura

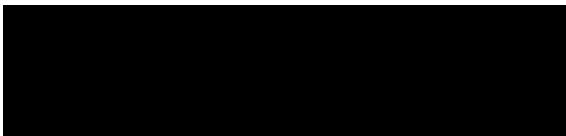
O Ordenador de Despesas autorizou a abertura do processo licitatório nº **64278.001479/2024-18**, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº **4/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA PREDIAL**, conforme as especificações do termo de referência – anexo "A" do Edital.

O Ordenador de Despesas autorizou a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso de abertura do Pregão Eletrônico citado, cumprindo o disposto no inciso II, do Art. 7º, da Lei 14.133, para fins de divulgação do edital no Diário Oficial da União, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas.

Em consequência: o Chefe da SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

7. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Designação

Designei, a contar do dia **2 de Janeiro de 2024**, os militares abaixo, para realizarem o planejamento da aquisição de Material para Pintura Predial, devendo-se proceder a Pesquisa de Preços (PP), bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) correspondentes:



4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
Sem Alteração.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

O militar substituto informou que recebeu do militar substituído os cargos e os encargos de Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, a contar do dia **16 MAR 23**, conforme o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

[REDACTED]

(Solu DIEx Nº 75-SetFin/Cmdo 1º Gpt E)

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providencias decorrentes.

(Nota nº 52539, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

b. AGENTE DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESAS – Delegação Parcial de Competência

De acordo com o Art. 20, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, e com a Portaria nº 744, de 29 de julho de 2020, delego a competência ao Cel [REDACTED] para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, para os atos que resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos relacionados à UG Cmdo 1º Gpt E.

[REDACTED]

Em consequência: ficam sem efeito as delegações anteriores para Agente Diretor e Ordenador de Despesas.

(Nota nº 52542, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

c. APRESENTAÇÃO (TÉRMINO DE INSTALAÇÃO)

Em **20 MAR 23**, o militar do Cmdo 1º Gpt E apresentou-se por término de 10 (dez) dias de instalação e estar pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência: a Aj G e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 52398, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

Em **20 MAR 23**, o militar do Cmdo 1º Gpt E apresentou-se por término de 10 (dez) dias de instalação e estar pronto para o serviço.

[REDACTED]

M 2

Resumo da IRP

| | | | |
|-----------------------------|--|----------------------------|------------------------------|
| Órgão da UASG | UASG Gerenciadora | Nº da IRP | |
| 52121 - COMANDO DO EXERCITO | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENH/ | 160176 - 00012/2024 | |
| Lei | Modalidade da Compra | Critério de Julgamento | |
| Lei nº 14.133/2021 | Pregão Eletrônico | Menor Preço/Maior Desconto | |
| Data Provável da Licitação | Prazo Estimado de Validade da Ata | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
| 21/01/2025 | 12 | Não | Não |

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

| | | |
|--------------|------------|----------------------------|
| Nome | CPF | |
| [REDACTED] | [REDACTED] | |
| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
| 83 | | licita.salc@1gec.eb.mil.br |
| 21061617 | | |

Gestor de Compras Substituto

| | | |
|--------------|---------|--------|
| Nome | CPF | |
| | | |
| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
| | | |
| | | |

UASG Gerenciadora

| | | |
|--|-----------------------------|-------------|
| UASG Gerenciadora | Órgão da UASG | |
| 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 52121 - COMANDO DO EXERCITO | |
| Logradouro | Número | Complemento |
| AV. EPITACIO PESSOA N. 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS | | |
| Bairro | Município | CEP |
| | João Pessoa/PB | 58030002 |

Itens da IRP

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|------------|--------------|--|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---|--------------|----|
| 1 | Material | 234101-Bússola navegação | Unidade | Menor Preço | 224,4100 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Salvador/BA | 50 |
| 2 | Material | 234101-Bússola navegação | Unidade | Menor Preço | 226,8400 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Recife/PE | 80 |
| 3 | Material | 234101-Bússola navegação | Unidade | Menor Preço | 225,8400 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Fortaleza/CE | 50 |
| 4 | Material | 602165-Sistema global de posicionamento - global | Unidade | Menor Preço | 3.564,5900 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Salvador/BA | 30 |
| 5 | Material | 602165-Sistema global de posicionamento - global | Unidade | Menor Preço | 3.565,1600 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Recife/PE | 40 |
| 6 | Material | 602165-Sistema global de posicionamento - global | Unidade | Menor Preço | 3.565,1500 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Fortaleza/CE | 30 |
| 7 | Material | 301228-Colete salva-vidas | Unidade | Menor Preço | 431,5600 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Salvador/BA | 50 |
| 8 | Material | 301228-Colete salva-vidas | Unidade | Menor Preço | 432,5500 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Recife/PE | 50 |
| 9 | Material | 301228-Colete salva-vidas | Unidade | Menor Preço | 432,5500 | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | Fortaleza/CE | 50 |
| 10 | Material | 305978-Máquina fabricação artefato | Unidade | Menor Preço | 54.019,4000 | 160027 - 4 BATALHAO DE | Barreiras/BA | 1 |

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|------------|--------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | |
| | | concreto | | | | ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | | |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Picos/PI | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 1 |
| 11 | Material | 305978-Máquina fabricação artefato concreto | Unidade | Menor Preço | 69.442,9000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 1 |
| 12 | Material | 601209-Forma pre - fabricada de concreto | Unidade | Menor Preço | 24.419,0000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE | Barreiras/BA | 1 |

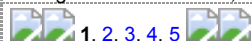
| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|------------|--------------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | CONSTRUCAO - MEX | | |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 1 |
| 13 | Material | 617890-Container | Unidade | Menor Preço | 97.013,7000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 4 |
| | | | | | | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | Natal/RN | 1 |
| 14 | Material | 617890-Container | Unidade | Menor Preço | 96.876,2000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO | João Pessoa/PB | 1 |

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|------------|--------------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---|----------------|---|
| | | | | | | 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | | |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 4 |
| 15 | Material | 617890-Container | Unidade | Menor Preço | 110.160,2000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 4 |
| 16 | Material | 617890-Container | Unidade | Menor Preço | 98.196,2000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|------------|--------------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|--|----------------|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 4 |
| | | | | | | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | Natal/RN | 1 |
| 17 | Material | 617890-Container | Unidade | Menor Preço | 97.374,3000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 4 |
| 18 | Material | 484791-Container | Unidade | Menor Preço | 22.700,0000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 1 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA | Caicó/RN | 4 |

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|------------|--------------|--|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | DE CONSTRUCAO | | |
| 19 | Material | 305263-Mesa vibratória | Unidade | Menor Preço | 12.512,3000 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Picos/PI | 2 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 4 |
| | | | | | | 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Caicó/RN | 1 |
| 20 | Material | 617693-Forma Pre - Fabricada | Unidade | Menor Preço | 671,3300 | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | Barreiras/BA | 1 |
| | | | | | | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | João Pessoa/PB | 1 |
| | | | | | | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | Teresina/PI | 2 |

84 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



1. 2. 3. 4. 5.

Adicional

Observação

Esta IRP é destinada a atender as necessidades das OMDS deste grande Comando.

Anexo(s)

| Arquivo | Anexado em |
|---|------------|
| modelo de manifestação de interesse.doc | 17/10/2024 |

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 5/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

| |
|--|
| Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia |
| Setor Requisitante: 4ª Seção |
| Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA |
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. |
| DECLARAÇÃO |
| <p>Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35, da IN nº 5/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:</p> <p>Termo de Referência: Termo de Referência – Modelo de aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2500009?tipo=TR Data da Extração: 6 de novembro de 2024.</p> <p>Edital: Edital de Pregão - Lei nº 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2853250?tipo=EDITAL Data da Extração: 6 de novembro de 2024</p> <p>Contrato: Termo de contrato para materiais de consumo - Lei n.º 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2912088?tipo=CONTRATO Data da Extração: 6 de novembro de 2024</p> <p>Minuta da Ata: Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2911610?tipo=ARP Data da Extração: 6 de novembro de 2024</p> |
| AJUSTES E JUSTIFICATIVAS |
| <p>Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com negrito e sublinhado, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas e que o mero preenchimento de lacunas foi realizado com letras da cor preta, todos feitos diretamente no texto.</p> <p>As justificativas seguem transcritas em letras da cor preta logo abaixo de cada item modificado.</p> |
| ASSINATURAS |
| Seção de Licitações e Contratos |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

| |
|---|
| Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia |
| Setor Requisitante: 4ª Seção |
| Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA. |
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. |
| DECLARAÇÃO |
| <p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância para aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA EM FAVOR DAS ORGANIZAÇÕES DIRETAMENTE SUBORDINADAS (OMDS) A ESTA UNIDADE GESTORA.</p> |
| ASSINATURAS |
| <p style="text-align: center;">Seção de Licitações e Contratos</p> |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (ATIVIDADE DE CUSTEIO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64278.019388/2024-21
Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA

Acerca da delegação de competência para contratação, informo que o referido processo trata de uma licitação para Registro de Preço de 84 (oitenta e quatro) itens, perfazendo um valor global estimado de R\$ 28.521.280,28 (vinte e oito milhões quinhentos e vinte e um mil , duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Por se tratar do processo licitatório, não se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade superior, embora se trate de atividade de custeio, nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas na efetiva contratação, caso ultrapasse o limite estabelecido.

No entanto, fica aqui registrado que é do conhecimento deste Ordenador de Despesas, que contratação com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Inciso VII do Art. 5º [PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024](#), é subdelegada ao Oficial General Comandante deste Grupamento de Engenharia.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO
DE OPERAÇÕES EUROPEU**

Edital 22/2024

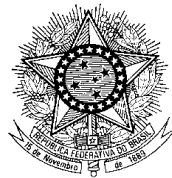
Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|-------------|--------------------------|
| 22/2024 | 160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | | 07/11/2024 10:26 (v 2.0) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64278.019388/2024-21 |

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo nº 64278.016306/2024-96)

Torna-se público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia,, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens indicados na tabela do item 1.1 do Anexo A como "Exclusiva", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*5.1.1. valor **unitário** ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de –

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, [sendo este o único canal de comunicação entre eles](#).

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1...Conforme consta no valor unitário do item nos grupos 1 à 5 do item 1.1 do Anexo A do edital

6.22.1.2...

~~6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~..6.22.2.1.~~

~~...6.22.2.2~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

- ~~1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual .

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

~~7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;~~

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em **formato digital**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos;~~

~~a ser agendado **[INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO]**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no link: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://1gpte.eb.mil.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.1

..... de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:26:14.

[Redacted Signature]

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES**

TERMO DE REFERÊNCIA (ARTEFATO 67 – 2024)
(Processo Administrativo nº64278.019388/2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

| item | DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO DAS OMS COMO UGP | | | | | | TOTAL | MÉDIA PONDERADA DOS VALORES OBTIDOS | | Inciso I do Art 48 da LCP 147/14 | | | |
|--|-----------|--|------|------|------|------|--------|-------|-------------------------------------|------------------------|----------------------------------|----------------|------------------------|--|
| | | 1GPTE | 1BEC | 2BEC | 3BEC | 4BEC | 7BECmb | | 72BEMtz | UNITÁRIO | | TOTAL | | |
| | | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | |
| GRUPO 1 | 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 224,41 | R\$ 11.220,50 | EXCLUSIVA | | |
| | 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 80 | R\$ 226,84 | R\$ 18.147,20 | | | |
| | 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 225,84 | R\$ 11.292,00 | | | |
| | | | | | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | R\$ 40.659,70 | | |
| GRUPO 2 | 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 30 | R\$ 3.564,59 | R\$ 106.937,70 | AMPLA | |
| | 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | R\$ 3.565,16 | R\$ 142.606,40 | | | |
| | 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | R\$ 3.565,15 | R\$ 106.954,50 | | | |
| | | | | | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | R\$ 356.498,60 | | |
| GRUPO 3 | 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 431,56 | R\$ 22.009,56 | AMPLA | | |
| | 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | R\$ 432,55 | R\$ 86.942,55 | | | |
| | 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | R\$ 432,55 | R\$ 22.060,05 | | | |
| | | | | | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | R\$ 131.012,16 | | |
| <p>Justificativa para o agrupamento dos itens nos grupos 1, 2 e 3: Os materiais, além da padronização feita pela Diretoria, necessitam ser padronizados para fins de registro no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e Numero de Estoque do Exército (NEE). Em pregões anteriores, para uma mesma referência forma fornecidos dois modelos de equipamentos que atendiam ao edital, um no item de ampla participação e outro no item de participação exclusiva , gerando problemas na catalogação e distribuição dos materiais (vide pregoão 14/2024 – GPS)</p> | | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 4 | 10 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 54.019,40 | R\$ 216.077,60 | AMPLA | |
| | 11 | MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS - | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 69.442,90 | R\$ 208.328,70 | | |
| | 12 | FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 24.419,00 | R\$ 73.257,00 | | |
| | | | | | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO 4 | | R\$ 497.663,30 | | |
| <p>Justificativa para agrupamento (grupo 4) : O equipamento extrusora trabalha com diversos modelos de formas e suas peças podem ser intercambiáveis, desde que sejam do mesmo fabricante, o que favorece tanto a cadeia de suprimento, quanto a manutenção, aumentando ainda a possibilidade de emprego do material em diversas modalidades de serviço.</p> | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|----|---|----|---|---|----|----|------------------|----------------|----------------|-------|
| GRUPO 5 | 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 97.013,70 | R\$ 679.095,90 | AMPLA |
| | 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 96.876,20 | R\$ 581.257,20 | |
| | 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 110.160,20 | R\$ 660.961,20 | |
| | 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 98.196,20 | R\$ 687.373,40 | |
| | 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19) | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 97.374,30 | R\$ 584.245,80 | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 5 | | | | | | | | | | R\$ 3.192.933,50 | | | |
| justificativa de agrupamento do grupo 5: o objeto em questão, módulos habitacionais adaptados, são fabricados de forma artesanal com padrões distintos. Nesta lógica, o posicionamento das instalações elétricas e hidráulicas precisam obedecer a um mesmo padrão para que os módulos sejam utilizados em conjunto. | | | | | | | | | | | | | |
| ITENS INDIVIDUAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 0 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 22.700,00 | R\$ 136.200,00 | AMPLA | |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 0 | 1 | 4 | 2 | 1 | 0 | 0 | 8 | R\$ 12.512,30 | R\$ 100.098,40 | AMPLA | |
| 20 | FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 671,33 | R\$ 2.013,99 | EXCLUSIVA | |
| 21 | FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 509,96 | R\$ 1.529,88 | EXCLUSIVA | |
| 22 | FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) –MOERÃO "T" PONTA VIRADA | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 1.024,00 | R\$ 3.072,00 | EXCLUSIVA | |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 1 | 2 | 4 | 4 | 1 | 1 | 2 | 15 | R\$ 4.363,40 | R\$ 65.451,00 | EXCLUSIVA | |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 4 | 14 | R\$ 1.453,01 | R\$ 20.342,14 | EXCLUSIVA | |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 1 | 2 | 2 | 4 | 1 | 0 | 10 | 20 | R\$ 2.410,80 | R\$ 48.216,00 | EXCLUSIVA | |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 1 | 2 | 2 | 7 | 1 | 2 | 10 | 25 | R\$ 1.142,80 | R\$ 28.570,00 | EXCLUSIVA | |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196) | 0 | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 2.330,10 | R\$ 13.980,60 | EXCLUSIVA | |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 1 | 2 | 1 | 5 | 1 | 0 | 10 | 20 | R\$ 1.411,60 | R\$ 28.232,00 | EXCLUSIVA | |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 4 | 0 | 6 | 2 | 1 | 0 | 0 | 13 | R\$ 4.176,17 | R\$ 54.290,21 | EXCLUSIVA | |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas | 7 | 12 | 4 | 5 | 1 | 2 | 10 | 41 | R\$ 5.158,84 | R\$ 211.512,44 | AMPLA | |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas | 7 | 0 | 4 | 3 | 1 | 0 | 10 | 25 | R\$ 2.687,24 | R\$ 67.181,00 | EXCLUSIVA | |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR | 4 | 0 | 4 | 11 | 1 | 0 | 15 | 35 | R\$ 3.409,82 | R\$ 119.343,70 | AMPLA | |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 0 | 4 | 4 | 1 | 1 | 0 | 4 | 14 | R\$ 3.083,30 | R\$ 43.166,20 | EXCLUSIVA | |
| 34 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 20.582,80 | R\$ 102.914,00 | AMPLA | |
| 35 | MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 0 | 1 | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 5.533,70 | R\$ 44.269,60 | EXCLUSIVA | |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 | 13 | R\$ 8.992,70 | R\$ 116.905,10 | AMPLA | |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 1 | 0 | 4 | 4 | 1 | 2 | 6 | 18 | R\$ 5.900,80 | R\$ 106.214,40 | AMPLA | |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 7 | R\$ 34.361,50 | R\$ 240.530,50 | AMPLA | |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 1 | 4 | 6 | 2 | 1 | 2 | 2 | 18 | R\$ 10.810,40 | R\$ 194.587,20 | AMPLA | |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 1 | 4 | 4 | 4 | 1 | 0 | 2 | 16 | R\$ 7.891,00 | R\$ 126.256,00 | AMPLA | |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 0 | 4 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 9 | R\$ 5.883,31 | R\$ 52.949,79 | EXCLUSIVA | |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 14.988,70 | R\$ 29.977,40 | EXCLUSIVA | |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 4.690,00 | R\$ 14.070,00 | EXCLUSIVA | |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|---|---|---|---|---|---|----|------------------|------------------|-----------|
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 2 | 4 | 12 | R\$ 1.583,20 | R\$ 18.998,40 | EXCLUSIVA |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 1 | 0 | 2 | 6 | 1 | 1 | 4 | 15 | R\$ 1.438,00 | R\$ 21.570,00 | EXCLUSIVA |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE. | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 9 | R\$ 84.677,37 | R\$ 762.096,33 | AMPLA |
| 47 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS. | 0 | 1 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 120.189,00 | R\$ 600.945,00 | AMPLA |
| 48 | REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA. | 0 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 6 | R\$ 73.603,80 | R\$ 441.622,80 | AMPLA |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 39.950,00 | R\$ 119.850,00 | AMPLA |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 49.940,70 | R\$ 149.822,10 | AMPLA |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 88.500,00 | R\$ 265.500,00 | AMPLA |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 6 | R\$ 57.738,50 | R\$ 346.431,00 | AMPLA |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 334.853,01 | R\$ 1.004.559,03 | AMPLA |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 1.082.520,00 | R\$ 3.247.560,00 | AMPLA |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 386.677,00 | R\$ 1.160.031,00 | AMPLA |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 7 | R\$ 151.150,17 | R\$ 1.058.051,19 | AMPLA |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME. | 11 | 2 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 8 | R\$ 6.522,33 | R\$ 52.178,64 | EXCLUSIVA |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME. | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 7 | R\$ 23.692,06 | R\$ 165.844,42 | AMPLA |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME. | 9 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 13 | R\$ 44.915,20 | R\$ 583.897,60 | AMPLA |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque. | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 10 | R\$ 77.173,51 | R\$ 771.735,10 | AMPLA |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 83.969,40 | R\$ 251.908,20 | AMPLA |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 109.900,40 | R\$ 329.701,20 | AMPLA |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 7 | R\$ 225.930,99 | R\$ 1.581.516,93 | AMPLA |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO. | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 7 | R\$ 226.600,65 | R\$ 1.586.204,55 | AMPLA |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 2 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 0 | 11 | R\$ 4.256,33 | R\$ 46.819,63 | EXCLUSIVA |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628) | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 8 | R\$ 80.548,97 | R\$ 644.391,76 | AMPLA |
| 67 | PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA (CATMAT 218893) | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 4 | R\$ 46.481,20 | R\$ 185.924,80 | AMPLA |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 9.885,50 | R\$ 39.542,00 | EXCLUSIVA |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 | R\$ 36.563,30 | R\$ 255.943,10 | AMPLA |
| 70 | IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 32.924,01 | R\$ 131.696,04 | AMPLA |
| 71 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTÍMETRO – ALTA POTENCIA | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | R\$ 920.357,80 | R\$ 3.681.431,20 | AMPLA |
| 72 | MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTÍMETRO – BAIXA POTENCIA | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 66.450,61 | R\$ 332.253,05 | AMPLA |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648) | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 4.647,36 | R\$ 23.236,80 | EXCLUSIVA |
| 74 | EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612) | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 84.211,30 | R\$ 421.056,50 | AMPLA |
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | R\$ 8.416,10 | R\$ 42.080,50 | EXCLUSIVA |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|---|---|---|---|----|--------------------------|----------------|-----------|
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 9 | R\$ 20.917,24 | R\$ 188.255,16 | AMPLA |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 16 | R\$ 31.546,40 | R\$ 504.742,40 | AMPLA |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | R\$ 31.521,93 | R\$ 189.131,58 | AMPLA |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888) | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | R\$ 45.078,12 | R\$ 540.937,44 | AMPLA |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 | R\$ 9.348,80 | R\$ 65.441,60 | EXCLUSIVA |
| 81 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO - SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 1 | 2 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 9 | R\$ 6.128,01 | R\$ 55.152,09 | EXCLUSIVA |
| 82 | ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO - SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 55.452,00 | R\$ 277.260,00 | AMPLA |
| 83 | MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 2 | 0 | 7 | R\$ 2.199,70 | R\$ 15.397,90 | EXCLUSIVA |
| 84 | SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 5 | R\$ 66.166,50 | R\$ 330.832,50 | AMPLA |
| ESTIMATIVA DE VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | | | | R\$ 28.521.280,28 | | |

1.1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

| ITENS DE GRUPO | |
|--|--|
| Grupo 1 - BÚSSOLA | |
| Grupo 1 – ITENS 1 a 3– BÚSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMETRO FLEXÍVEL – (CATMAT 234101)- ITEM 1- ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 2- ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 3- ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ. | |

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. **ESTRUTURA** – Bússola em material termoplástico, limbo móvel graduado em graus em todo o seu perímetro, que deverá ofertar aderência suficiente para manipulação com luvas, facilitando o emprego. Corpo da bússola com régua de até 50 mm e escalímetros de 1:25.000 e 1:50.000 impressos em relevo, bem como lupa no corpo da bússola. Deverá ainda possuir escalímetros no cordão de segurança da bússola, em escala de 1:25 e 1:50, funcionando como curvímetro flexível na forma de componente de produção original a luz da NBR 15296, tudo para garantir a correta avaliação de distâncias na leitura de cartas topográficas em navegação a pé ou motorizada. Deverá ainda existir linhas associadas no limbo móvel e no corpo da bússola para correção da declinação magnética na carta, além de pontos fluorescentes que permitam a navegação noturna, de forma precária, sem necessidade de iluminação auxiliar. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – O material deverá possuir garantia de 6 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo. A assistência técnica deverá ser fornecida em pelo menos 60% das capitais da região nordeste, devendo ser fornecidos a relação de assistência técnica disponível na região por ocasião da entrega.

| |
|---|
| Grupo 2 - RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) |
| ITENS 4 a 6 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810 (CATMAT 602165) - ITEM 4 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 5 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 6- ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ. |

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. **ESTRUTURA** – Equipamento portátil de mão para navegação individual, voltado para o uso militar, atendendo a *CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810*, emprego misto terra e mar, para qual exigem as seguintes características construtivas: volume total entre 300 e 400 cm³, com largura aproximada de 6 cm para facilitar a empunhadura, peso não superior a 300 gramas em condição de operação e com capacidade de flutuabilidade que mantenha o equipamento sobre o espelho d’água e seja resistente a imersão eventual em água de até 1 metro de profundidade por até 30 minutos, em função do ambiente de emprego operacional que será empregado. Deverá ser alimentado por pilhas comuns, do tipo AA ou AAA pela impossibilidade de recarga de baterias em condições operacionais. Considerando pilhas alcalinas, o equipamento deverá manter-se funcional por até 170 horas (uma semana) no módulo economia de energia e por no mínimo 24 horas em uso continuado. Deverá possuir memória interna de no mínimo 16GB, com possibilidade de extensão de memória por cartão SD, micro SD ou equivalente e descarregamento de dados por cabo ou por conexão wi-fi. Equipamento necessariamente em cores discretas para o uso militar, preferencialmente em cores escuras, foscas e não chamativas. Deverá possuir ainda cordão de transporte para segurança no manuseio (evitar quedas). **TELA**- Tela de no mínimo 2,5 polegadas (entenda-se a diagonal da tela) com resolução mínima de 200 x 400 pixels, necessariamente transfectiva para facilitar a visualização de mapas em condições de alta luminosidade (incidência direta do sol na tela). O padrão de tela deverá ser colorida, com espectro de cores acima de 60.000 variantes, de forma a melhorar a qualidade da imagem gerada. **FERRAMENTAS DE NAVEGAÇÃO** – O equipamento deverá vir alimentado mapa base mundial, incluso principalmente versão atualizada dos mapas da América do Sul (LatinAmerica), incluso detalhamentos hidrográficos. O equipamento deve ainda ter capacidade de carregamento de mapas (inclusão de mapas) e transferência de seção (seguimento de mapas) de até 1:3000, permitindo ainda o mapeamento opcional de vicinais, registro de 10.000 fixos e 200 trajetos, além da navegação ponto a ponto, tudo para o emprego em reconhecimentos de itinerário. Deverá ainda fornecer dados altimétricos e barométricos além de módulo bússola com compensação de inclinação para 3 eixos. Deverá permitir ainda carregamento de mapas adicionais por cabo, compatível com USB e, se necessário, o correspondente programa de interface com o aparelho. Todos os itens devem ser originais do fabricante ou comprovadamente licenciados por este e devem ser inclusos sem custo adicional a contratada, sendo condições obrigatórias para o recebimento definitivo do objeto. **RECURSOS ADICIONAIS** – Deve permitir o recurso “caça ao tesouro” (geocaching ou equivalente) e de emissão de localização (livetrack ou equivalente) para produção de pistas de treinamento de militares, realizar cálculos de área para levantamentos de serviços de Engenharia. Deve ainda permitir o carregamento de mapas personalizados (reambuladas) compatíveis com sistemas multi – GNSS (Rede GPS, GLONASS e Galileo). Deve permitir a visualização de imagens de satélite, para missões de reconhecimento, incorporadas ao equipamento, conectividade com redes sem fio. **CERTIFICAÇÃO, GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, que deverá ocorrer em até 60 dias após a emissão da nota de empenho, conforme quantidades estabelecidas (SRP), nos locais de entrega. O fornecedor, deverá ofertar na proposta a garantia e assistência técnica no Brasil em rede autorizada, em função da existência de itens importados que atendem a especificação mas não possuem assistência técnica no Brasil. A entrega técnica deverá ocorrer em até 5 dias e ocorrer de forma presencial, no local de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo para todos os itens entregues e recursos do aparelho em relação as exigências deste termo, podendo,

com a anuência e aquiescência da contratada, a entrega técnica ocorrer de forma não presencial e assíncrona, através de material instrucional áudio visual, disponível em sítio eletrônico, preferencialmente da fabricante, necessariamente em português, contendo orientações de uso das principais funções do equipamento, em especial a função de carregamento e atualização de mapas de forma a que possa ser replicado no destino final, qual sejam, as instruções militares, salvaguardada a autoria intelectual dos mesmos. Deve ser cumprida ainda as exigências das Lei 9472/97, Resolução Nº 715/2019 e Resolução nº 242/00, todas versando sobre a regulamentação, avaliação da conformidade e à homologação de produtos para telecomunicações, os produtos ofertados deverão ser certificados pelo órgão controlador e constar na lista de produtos homologados pela ANATEL, disponível no sitio eletrônico <https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.Xhtml>, a ser verificado por ocasião do julgamento da proposta. Deverá ainda ter representantes da marca nas cidades de Salvador, Recife e Fortaleza, respectivamente sedes das Organizações Militares de manutenção das 6ª, 7ª e 10ª Regiões Militares, locais de entrega previsto para os itens. As embalagens, manuais e demais itens fornecidos também deverão ser originais do equipamento ofertado e com instruções no idioma Português – Brasil.

Grupo 3- COLETES SALVA VIDAS

ITENS 7 A 9 COLETES SALVA VIDAS CLASSE IV HOMOLOGADO PELA MARINHA – CAMUFLADO – (CATMAT 301228) ITEM 7- ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 8- ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 9- ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Colete salva vidas para uso militar TIPO VI, homologado pela Marinha do Brasil, padronização conforme Boletim Técnico 25 da diretoria de Material de Engenharia do Exército, a ser apresentada no corpo desta descrição, novo, capacidade de peso e flutuabilidade não inferior a 120 Kg, resistência mecânica mínima de 120 N para o material flutuante (corpo do colete) 476N para o tecido e 1780 N para os tirantes, considerado inclusive os seus conectores. Peso seco não superior a 900 gramas. Modelo tipo jaleco nos tamanhos G ou GG, especificado no momento da contratação. **CONSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS** - Material flutuante (interno): manta de polietileno expandido com alto poder de flutuação com 12 mm de espessura cada nas partes frontais e na parte lateral esquerda de trás; Placa desestabilizadora da posição de afogado: situada na parte traseira esquerda e frente esquerda do colete. Tamanho das placas: 150 mm x 270 mm, com 20 mm de espessura, sendo fixado dentro do próprio colete e na frente uma camada de 10 mm a mais que do lado direito; Placa flutuadora do ombro (gola): em desenho de meia-lua com 70 mm de espessura, largura de 120 mm o centro e comprimento de 390 mm entre as extremidades. A placa é revestida com tecido na cor laranja e duas fitas reflexivas fixadas tipo SOLAS de tamanho de 50 mm de comprimento e 50 mm de largura para uso diurno ou noturno, com capa escamoteável no mesmo tecido camuflado do colete para fins de camuflagem. Corpo do Colete: em tecido laranja seguindo as recomendações da NORMAN 05, recoberto com uma capa de tecido de nylon camuflado no modelo do Exército, perfeitamente ajustada ao colete, tecido de poliamida (nylon), gramatura 240, trançado e presa com velcro, para cobrir o tecido laranja e as fitas reflexivas. Revestimentos da placa flutuadora do ombro (gola) são fixados (costuradas) num único conjunto ao colete salva-vidas. Impressão do carimbo de advertências: à prova d'água, contendo as advertências de uso, modelo, tamanho, certificação e data de fabricação, peso máximo do usuário, local para marcação de 5 datas para registro do teste de flutuabilidade e número de série do fabricante (sequencial) no tamanho de 150 mm x 200 mm conforme a Normam 05. Fixação do colete: por 2 tirantes na cor verde-oliva ou preta passantes por prendedores, no tamanho de 1500 mm e 1 tirante fixo mais acima do meio do colete no tamanho de 300 mm. Fechos tipo click de 38 mm que resistam a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete. Largura dos tirantes 40 mm. Prendedores dos trantes fixados em 8 partes do colete,

na cor preta, servindo com passadores dos tirantes, no tamanho de 200 mm cada, sendo colocados nas partes frontais 2 peças em cada lado e na parte de trás 4 peças. Nas partes frontais e de trás os prendedores servem como parte integrante do tirante da virilha. Distância entre os prendedores de 50 mm e passador interno do cinto é de 45 mm. Tirantes da virilha: fixados em 2 peças aos prendedores dos tirantes na parte frontal e de trás, interligados pelos fechos tipo click de 38 mm, passando pela virilha, evitando que o colete não suba. Comprimento de 150 mm com largura de 40 mm, em material que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete, na cor preta, e interligados a alça auxiliar de resgate. Alça auxiliar de resgate fixada na parte interna do colete, sendo parte integrante do tirante da virilha em uma única peça, vindo de trás e passando pelos dois tecidos (externo e interno), formando uma argola de aproximadamente 200 mm com costuras duplas em todo contorno do tirante. Largura do tirante 40 mm. Fixadores do tirantes da virilha com quatro argolas de elástico resistente na cor preta com aproximadamente 100 mm de circunferência e 25 mm de largura. Duas costuradas na frente junto à parte fixa da fivela dos tirantes da virilha e duas costuradas, na parte de trás junto às pontas dos tirantes da virilha, nos cintos e nos fechos. Fecho tipo click em acetal de 38 mm **que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete**. Apito: apito em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso no corpo do colete, na parte frontal superior esquerda, no mesmo tecido camuflado da capa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONFECÇÃO - Recorte do tecido e dos cadarços feito por equipamento de corte profissional, Costura dupla de tecidos prendedores e tirantes, acabamento do material flutuante e corpo do colete revisado, sem pontas ou fios soltos e com identificação seriada (nr de série) impresso no corpo do colete, colete confeccionado em material não-inflamável, permitir a flutuação mesmo que perfurado por objeto cortante/ perfurante, estrutura e tecido que permita seu uso continuado e severo por pelo menos 5 anos sem perder suas características, ser capaz de manter indivíduo desacordado de até 110 Kg com a cabeça para fora d'água inclinado no mínimo em 20 °, garantindo que não se afogue, mantendo esta condição por no mínimo 24 horas com uma perda de sustentabilidade (flutuabilidade) tolerável de até 5% por saturação. Estrutura cuja flexibilidade permita ajustar-se ao corpo do militar não limitando demasiadamente seus movimentos ao ponto de impedir sua atividade. Resistente a água salgada, doce, óleos e derivados. De aplicação fácil e intuitiva (tempo e colocação de 1 min), devendo essas orientações estarem expressas em etiqueta instrucional fixada na parte interna do colete e a prova d'água. Permitir ainda a flutuabilidade a partir de saltos de até 4,5 metros sem que o colete se desloque, desde que corretamente ajustado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A fabricante deverá disponibilizar peças de reposição para o material, apresentando junto com o equipamento, fôlder com código dos componentes em figura própria e nítida, além de constar na nota fiscal, **obrigatoriamente, o nome e endereço do fabricante e /ou fornecedor; as referências fabris dos itens do fabricante e normas e especificações que nortearam a confecção do material, para fins de registro no sistema de catalogação do Exército Brasileiro.** **GARANTIA E ENTREGA:** O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, com a substituição do item por equivalente em caso de defeito que impeça seu uso com segurança, conforme condições deste termo. A entrega se dará nas quantidades solicitadas e nos locais de entrega do item correspondente.

Grupo 4 – EXTRUSORAS DE CONCRETO

ITEM 10- MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978)- Extrusora de MEIO FIO / SARJETAS

Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. Sistema de transmissão por redutor. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço

1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 11- MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978)- Extrusora de VALETAS / CANALETAS.

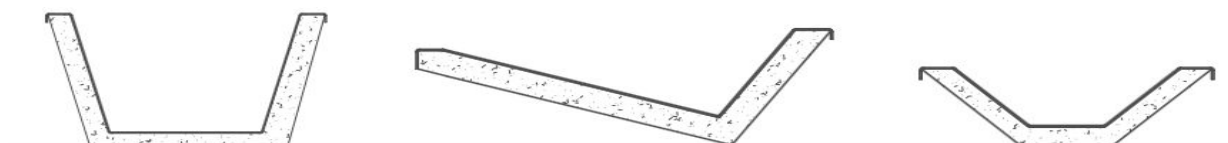
Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. Sistema de transmissão por redutor. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço 1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 12- FORMA PARA FABR. DE ARTEFATOS DE CONCRETO -- (CATMAT 601209)

I Forma compatível com as extrusoras de meio-fio (item 10) e de valetas (item 11) deste grupo, conforme modelos abaixo. Devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional da forma para facilitar a montagem. O modelo será um dos apresentados abaixo, podendo, por concordância da contratada, ser de modelo distinto, sem acréscimo de valor homologado para o item.



item 10 – Modelos de forma de meio- fio / sarjetas



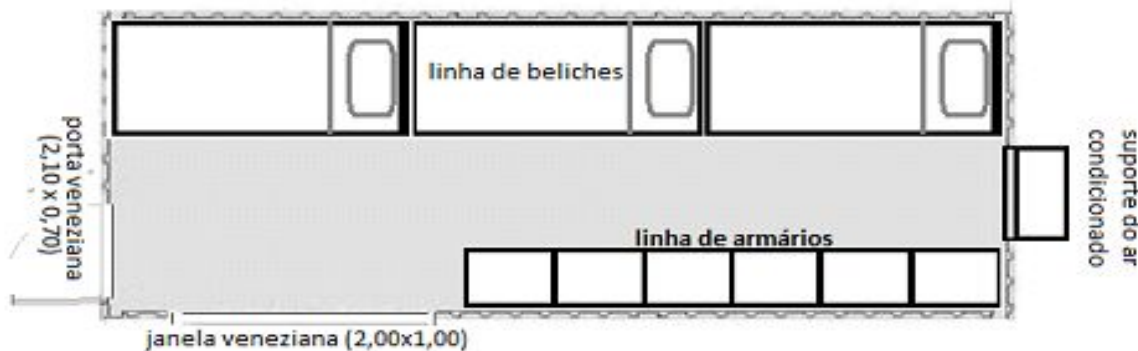
item 11 – Modelos de formas de valetas / canaletas

Grupo 5 – MÓDULOS HABITACIONAIS

ITEM 13- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo dois pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Mínimo de 3 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo, interligadas a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 6 armários, preferencialmente solidários a estrutura do módulo com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade, 3 prateleiras e um varão para cabide, distribuídos proporcionalmente com fechamento individualizado, por chave. Deverá haver ainda 3 beliches com tamanho padrão de cama de solteiro, preferencialmente solidários ao módulo, incluso estrado e excluso colchão. Deverá possuir ainda mínimo de 2 detectores de fumaça automáticos no teto por questões de segurança. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta, sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica para atender ao aparelho compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1, Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.***

Fig 1.



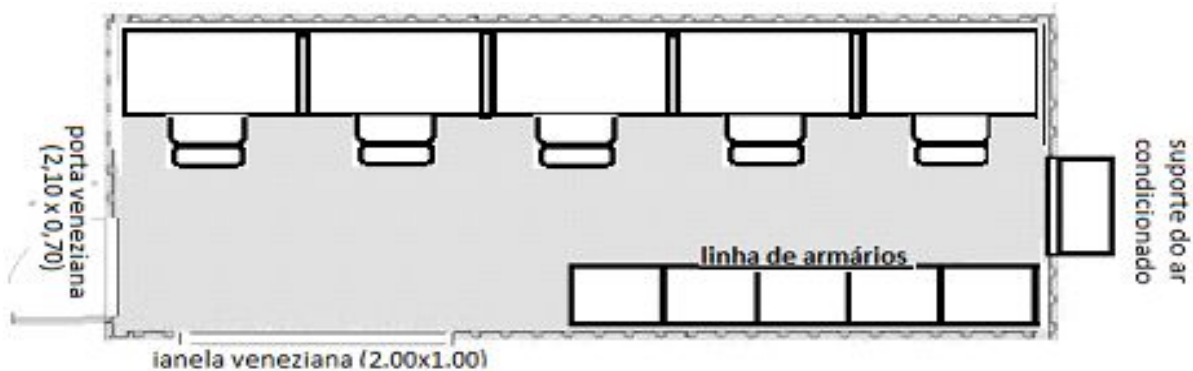
Modelo sugerido para módulo dormitório (6 pessoas)

ITEM 14- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Mínimo de 6 tomadas elétricas para 10 Ampéres e 1 para 20 Ampéres, distribuídas funcionalmente no cômodo. 5 estações de trabalho,

preferencialmente solidárias, padrão retangular, tipo tampo de mesa, sem divisórias ou gavetas, com no mínimo 1,10m de largura cada uma e 80 cm de profundidade. Abaixo de cada estação deverá haver uma prateleira com o mesmo comprimento do tampo, de 20 cm de largura e 40 cm de altura em relação ao tampo, onde serão alojadas as CPU e onde deverá ter ao menos 1 tomada de 10 ampéres individualizada em cada estação. No tampo, deverá haver uma passagem de acabamento padrão por estação para passagem dos cabos da CPU para o topo do tampo. Todo sistema elétrico deverá ser interligado a caixa de distribuição externa com disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 5 armários, preferencialmente, solidários a estrutura do contêiner, com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada um, com 5 prateleiras, distribuídos proporcionalmente com portas de fechamento individualizado. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1. Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.*

Fig
2.



Modelo sugerido para módulo escritório (5 estações de trabalho)

ITEM 15- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Distribuição elétrica com cabos de no mínimo 4 mm para instalação de duchas elétricas. Todo sistema elétrico de sobrepôr, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes para melhor ventilação. Deverá conter mictório de, no mínimo, 1,2 metros de largura, em aço inox, com sistema de descarga automática por botão de pressão. Pia coletiva de no mínimo 1,5 metros, em aço inox, com no mínimo 3 pontos de água com gancho para apoio de espelho e gancho para apoio do “kit higiene” do militar (mínimo de 3 ganchos). Três box reservados, de divisória metálica que oferte privacidade ao usuário, com vaso sanitário de botão de descarga independente, por pressão, de forma a diminuir a manutenção. Área de banho de piso emborrachado de no mínimo 1/5 do comprimento total do módulo com estrado em madeira ou polímero, resistente a água, removível, em toda área de banho, disposto sobre o piso emborrachado. Mínimo 4 pontos de banho, todos com instalação para chuveiro elétrico e conjunto de

ganchos do lado oposto as duchas para pendurar toalhas e “kit higiene”. Instalação elétrica compatível , de sobrepor e incorporada a rede do módulo, incluindo as proteções. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Módulo na cor branca. Segue modelo na figura 4, sendo tolerado adaptações e modificações ao croqui por sugestão da contratada e anuência e aquiescência da contratante. **Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica às custas da contratada. O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.**

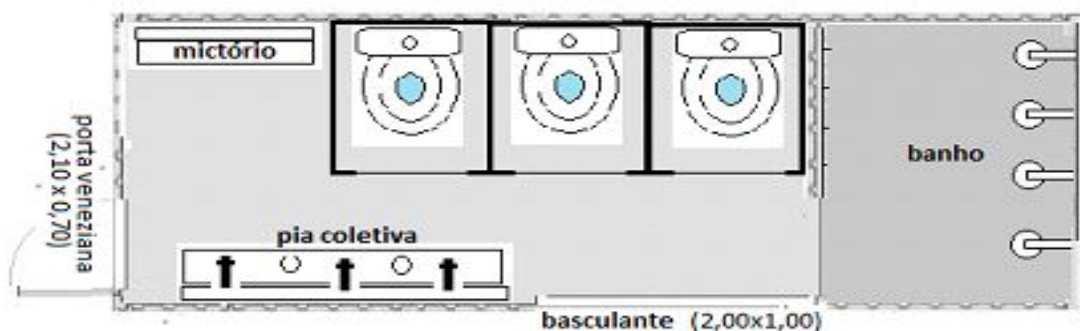


Fig 3. Modelo sugerido para contêiner banheiro coletivo

ITEM 16- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo três deles dentro do consultório e uma na sala de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas de espera de acionamento independente. Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que prioridade seja o consultório, com pelo menos duas para área de recepção distribuídas ergonomicamente. Todo sistema elétrico de sobrepor, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Divisória entre a área de espera e o consultório, permitindo a circulação de ar condicionado na sala de espera concomitante com a privacidade do atendimento. Deverá conter ainda 2 armários 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada, 5 prateleiras, dois no consultório e um na sala de espera, com porta de fechamento individualizado. Deverá haver 2 tampos tipo mesa, solidários a estrutura do módulo, altura padrão de 75 cm, largura padrão de 1,20 metros e profundidade de 60 cm, um na sala de espera e outra no consultório. No consultório deverá haver pia de 1,20 metros de largura, para realização de procedimentos. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Saída para ar condicionado, no consultório, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue modelo na figura 3, Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. **O croqui apresentado é uma sugestão, de**

forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.

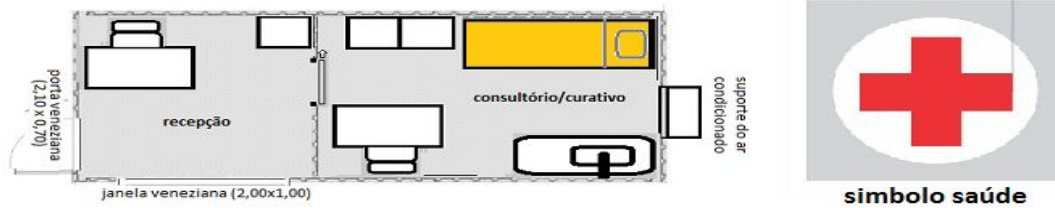


Fig 4. Modelo sugerido para módulo enfermaria (duas sessões subdivididas)

ITEM 17- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019- Norma Regulamentadora nº 24- Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. estrutura nova, não recuperada, paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada idealizado para atender até 40 militares. Piso em vinil encerado e anti chamas de alta resistência para melhor higienização. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico. Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo e na cor branca. Sistema de iluminação a base de LED com no mínimo 8 pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo cinco deles na área de confecção de alimentos e três na na área externa de refeitório(toldo). Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que se possa fazer uso de buffet termico elétrico, energizar freezer, fogão e tomadas para a bancada. Todo sistema elétrico deverá ser de sobrepôr, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Junto a saída lateral do contêiner deverá ser instalado toldo ao longo do comprimento, com estrutura que resista a chuva, de 2 metros de largura, visando a instalação de área para refeição. Deverá haver no mínimo 3 ventiladores, de 300 w, pré instalados um na parte interna e dois na parte externa do módulo,, do lado do toldo permitindo a circulação de ar no ambiente. Deve ter ainda, instalada, coifa com exaustor na posição do fogão, com potência superior a 300 W, visando a remoção de fumaça (considerar para medição um fogão industrial nas medidas (AxLxP): 85 x 108x 81 **não incluso**). Deverá haver ainda um furo para passagem de mangueira de gás, já que o bujão será alojado do lado de fora por questões de segurança. Abaixo do balcão da pia também deverá ter armário com uma prateleira interna e portas de correr com a mesma finalidade. A bancada de inox, deverá ter duas cubas, com no mínimo 3 metros de comprimento e 60 cm de largura O dispositivo deve ser tal como a figura 5, abaixo. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepôr, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral oposta a do toldo do contêiner, com saídas rosqueadas. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.***

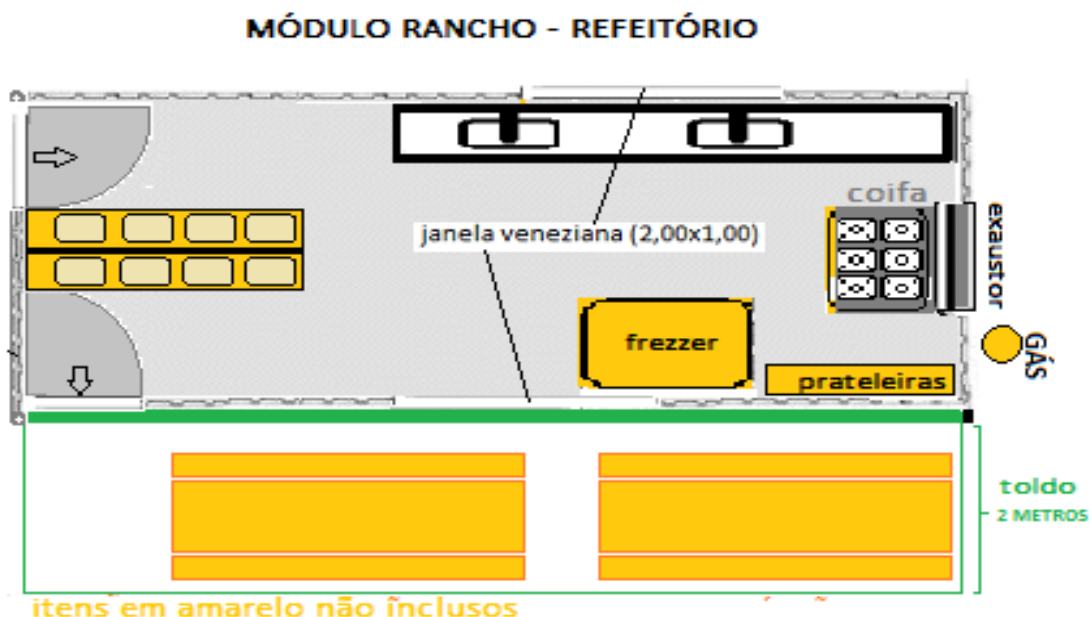


Fig 5.

Modelo sugerido para módulo rancho/ refeitório

| ITENS INDIVIDUAIS |
|---|
| <p>ITEM 18- CONTAINER (CATMAT 478047)</p> <p>Contêiner modelo marítimo padrão, estrutura base recuperada, sem grandes amassos ou outros comprometimentos estruturais, padrão de conservação IICL Premium ou superior. Piso original de madeira. Portas padrão com guarnições recuperadas e sistema de tranca original e perfeitamente funcional, bem como os pontos de ancoragem internos do contêiner. Garantia mínima de 6 meses.</p> |
| <p>ITEM 19- MESA VIBRATÓRIA 2x1 METROS, MOTOR DE 2 CV (CATMAT 305263)</p> <p>Mesa vibratória para artefatos de concreto, de motor elétrico, trifásico, potência mínima de 2 CV, 220 /380 volts, que alcance 5000 rpm em regime de trabalho, Mesa em chapas de aço 1010 reforçadas e com no mínimo 2 mm de espessura. Sistema de vibração por eixo excêntrico ou equivalente, superfície vibratória da mesa medindo 1 m de largura por 2 m de comprimento. Toda superfície com pintura anticorrosiva. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.</p> |
| <p>ITEM 20- FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 617693)</p> <p>Forma metálica vazada para blocos intertravados nos padrões mínimos aceitáveis de 38 A 45 peças/m², <u>forma para no mínimo 5 unidades por vez</u> com 8 cm de altura. Estrutura em chapas de aço 1010 Garantia de no mínimo 6 meses.</p> |
| <p>ITEM 21- FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614446)</p> <p>Forma metálica vazada de bloco sextavado nos padrões mínimos aceitáveis de 10 peças/m², <u>forma para no mínimo 9 unidades por vez</u>, com 8 cm de altura. Chapas em aço 1010 e garantia mínima 6 meses.</p> |
| <p>ITEM 22- FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614489)</p> |

Forma metálica para moerão seção “T” ponta virada com esticador nos padrões mínimos aceitáveis de 2.8 metros de comprimento, 500 mm de ponta virada, topo de 100x100 mm e base de 150 x 150 mm. Estrutura em aço 1010 com no mínimo 1 mm de espessura. Garantia de no mínimo 6 meses .

ITEM 23- MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942)

Necessariamente de fabricação nacional, martelo demolidor elétrico com potência superior a 1700 Watts, voltagem padrão de 220 V, Força de impacto superior a 30 Joules, alcançando 1400 impactos por minuto ou mais. Peso de trabalho não superior a 20 Kg e apoios ergonômicos tanto para o trabalho em posição horizontal quanto vertical. Encaixe sextavado de 30 mm para as ferramentas, devendo acompanhar ponteira para concreto, talhadeira comum para concreto e talhadeira larga para asfalto e alvenaria compatível com o eqp, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 24- SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 137880)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, de bancada portátil, 220 volts, potência de 2000 watts, rotação de 4000 rpm ou superior, guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada, 24 a 30 dentes, capacidade de corte 90º de 100 mm e 45º de 50 mm. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 25- SERRA SABRE (CATMAT 603125)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potência acima de 1200 watts, capacidade de corte de superfícies ocas acima de 100 mm e superfícies de madeira sólida de 180 mm, avanço superior a 20 mm para rendimento de corte e frequência de 2000 golpes por minuto, com lâmina incluída. guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 26 – ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potencia de 3000W, capacidade para discos de até 9”, rosca padrão M14 e que alcance rotações acima de 6000 rpm, atendendo as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-3 , provida de punho anti vibração e capa de proteção do disco, além de um disco de desbaste 9mm. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 27 – GUINCHO DE COLUNA DE ELEVAÇÃO - CAP 1000 Kg (CATMAT 482196)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, capacidade para elevação de até 1000 kg por sistema de redutores, motor elétrico de no mínimo 5 CV para atender as exigências previstas, atendendo as normas de segurança NR 12 e NR 18. Deverá ainda possuir retentor de fim de curso, controle através de botoeiras com cabo de comando de no mínimo 2 metros. Fixação por articuladores compatíveis com a capacidade de carga. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do

subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 28- SERRA CIRCULAR DE MÃO (CATMAT 131520)

Serra circular de mão, 220 volts, potência de 2000 watts ou superior, rotação de 4000 rpm ou superior, capacidade de corte de até 100 mm a 90° e 50 mm a 45°, peso não superior a 7 kg, disco de 10 polegadas, furo de 1 polegada, 60 dentes para madeira todos os tipos, tudo em função da aplicação severa em obras de engenharia. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 29 – CORRENTE PARA ELEVAÇÃO – ESTROPO – (CATMAT 602576)

Linga de corrente do tipo estropo, grau 8, com 4 pernas de corrente associadas a um anel de carga por sistema de sub elo, elo de ligação e gancho encurtador clevis (proximo ao anel de carga). Extremidade com gancho clevis compatível com manilha 1 polegada. Fator de segurança 4:1 e atendendo a ABNT NBR 15516 (PARTE 1 e PARTE 2) Corrente de elos curtos para elevação e amarração de cargas - lingas de corrente grau 8. Cada perna de corrente deverá possuir 4 metros e comprimento, visando içamento de contêiner 20 pés a 30° de abertura do estropo. Deve acompanhar o estropo, 4 manilhas retas pino roscado ALLOY de 1 polegada. A corrente deverá ser de mínimo 16 mm, com carga máxima de trabalho conforme tabela abaixo:

| | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | | | | |
| 1 PERNA | 2 PERNAS | | 3 PERNAS | | 4 PERNAS | | |
| Vertical | 0 a 45° | 45 a 60° | 0 a 45° | 45 a 60° | 0 a 45° | 45 a 60° | |
| 8 T | 11,20 T | 8 T | 16.8 T | 12 T | 16.8 T | 12 T | |

ITEM 30- MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 359089)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, **potência mínima de 5 KW** com cilindrada superior a 90 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 8 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 24 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para corte de madeiras de cerne duro, voltadas a atividade florestal. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 31- MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 449191)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, **potência mínima de 4 KW** com cilindrada

superior a 70 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 6 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 14 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para traçamento, desbaste e poda. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 32- ROÇADEIRA MANUAL MIN 2.2 HP (CATMAT 453258)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 2,2 HP com cilindrada superior a 40 cm³. Transmissão direta, sistema de redução de vibração, Cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 7.5 kg para evitar a fadiga do operador, com dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente. Deve acompanhar o equipamento, além da cabeça de corte para fio de nylon e lâmina de 3 pontas, o acessório podador em altura com braço telescópico (motopoda), tudo na forma de componente original do fabricante. Exige-se ainda recipiente padrão de transporte de combustível reserva de no mínimo 2,5 litros, dosador de óleo 2 tempos original (se for o caso), 1 par de perneiras, abafador auricular e óculos de proteção por equipamento, tudo certificado pelo fabricante e dentro das normas de segurança de operação, incluso nos custos do objeto ofertado. Deve acompanhar ainda o catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 33- MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO (CATMAT 396120)

Potência mínima do motor de 2 CV (1500W), elétrico – 2 polos – trifásico- blindado, alcançando 3500 RPM por minuto ou mais, conjunto de mangote de vibração com agulha 45 mm, mínimo de 5 metros de comprimento. Peso inferior a 25 kg em função do transporte. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 34- MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR PNEUMÁTICO (CATMAT 49980)

Rompedor Pneumático de peso não inferior a 28 nem superior a 34 kg por questões de desempenho, demanda de ar necessária para perfeito funcionamento abaixo de 40 litros /s em função do dimensionamento da fonte de ar, sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28 X 160 mm, frequência de impacto mínima de 1000 impactos por minuto, escapamento de ar amortizado por caixa de ressonância ou equivalente e amortecimento de punho de forma a proteger operador de danos auditivos e táteis atendendo à legislação vigente, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade (abaixo de 115 dB, conforme a NR15). Conexão pneumática por sistema de “mão amiga”ou assemelhado. Deverá acompanhar o equipamento mangueira de 10 metros, própria para emprego do equipamento, ponteira para concreto e talhadeira para corte de borda de asfalto e concreto com borda de corte acima de 520 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada

desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 35- MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR MOTOR CICLO OTTO (CATMAT 49980)

Rompedor / **perfurador a motor** - peso não inferior a 22 nem superior a 30 kg por questões de desempenho e transporte, motor ciclo OTTO ou DIESEL nacional ou nacionalizado. Frequência de impacto superior a 1400 rpm e energia de impacto não inferior a 50 joules, tanto na função rompedor quanto na função perfuratriz, essa última com penetração superior a 300 mm. Sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28X160 mm. Níveis de emissão de ruído dentro dos limites legais, de forma a proteger operador de danos auditivos, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade. Deverá acompanhar ponteira 500 mm com encaixe 28 X160 mm para concreto, talhadeira 520 mm para concreto com encaixe 28X160 mm, talhadeira larga 520 mm com encaixe 28X160 mm para asfalto e ferramenta de perfuração para furo de 1 polegada e encaixe 28 X160 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 36- CORTADOR PISO (CATMAT 439384)

Cortadora de Piso (concreto/ asfalto) com potência do motor não inferior a **12 HP**, necessariamente a 4 tempos ciclo OTTO ou DIESEL, nacional ou nacionalizado, permitindo cortes em piso de concreto de 20 mpa a profundidade de até 120 mm em função do emprego e capacidade de receber discos de até 120 mm de corte útil. Com sistema de refrigeração de disco a água com até 12 litros de capacidade ou mais. Tanque de combustível que permita o mínimo de 5 horas de trabalho contínuo sob regime severo. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 37- BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 400 LITROS (CATMAT 4740)

400 Litros- motor com potência mínima de 2.0 HP, ciclo DIESEL, necessariamente refrigerado a ar, nacional ou nacionalizado. Volume total do balão 400 litros, volume útil para mistura 280 litros, min de 10 ciclos / hora, balão misturador de fundo reto com chapas de, no mínimo, 2mm de espessura, com cone inferior reforçado. Eixo com rodados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 38- BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 600 LITROS COM CARREGADOR (CATMAT 4740)

Motor de 4 HP ciclo DIESEL por sistema bico bomba e refrigeração a ar, nacional ou nacionalizado, Volume total do balão de 600 litros e volume útil mínimo para mistura de 270 litros, capacidade de realizar no mínimo 12 ciclos/hora. Sistema de carregador de massa, constituído por chapas de no mínimo 2 mm de espessura, balão misturador com chapas de no mínimo 3 mm de espessura, com cone inferior reforçado. Dois eixos com rodados preferencialmente emborrachados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 39- COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO (CATMAT 452305)

Compactador com motor ciclo OTTO 4 tempos, de potência não inferior a 4 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de amortecimento por coxim ou equivalente, força de impacto igual ou superior a 13 kN e 600 golpes por minuto. Sapata não inferior a 0,08 m² e tanque de combustível com capacidade não inferior a 2,5 litros. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças, Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 40 – COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 4731)

Equipamento tipo placa vibratória com motor ciclo OTTO 2 ou 4 tempos. de potência não inferior a 6 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de reversão de sentido de compactação, força centrífuga não inferior a 3 kgf com frequência não inferior a 4000 VPN, área da placa de compactação não inferior a 0,3 m². Ponto de içamento e transporte que suporte o equipamento, atestado pelo fabricante. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 41- CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 70610)

Motor do conjunto necessariamente de ciclo DIESEL com sistema de bico-bomba e refrigeração a ar nacional ou nacionalizado, potência do motor alcançando 10 CV ou mais com torque máximo de acima ade 3 Nm, de partida manual, acoplado a bomba de alta vazão, com diâmetro de entrada e saída igual ou superior a 3 x 2 ½ polegadas, alcançando vazão igual ou superior a 60 m³/h (considerando coluna de sucção e recalque de 2 metros cada) com engates do tipo mangueira de bombeiro ou equivalente, Montado sob chassi com rodados para deslocamentos internos e com pontos de içamento definidos pelo fabricante. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento do motor e demais sistemas, de funcionamento intuitivo e possuindo, além destes, horímetro, devendo a estrutura ser resistente o suficiente para içar o conjunto, para fins de embarque. Motor de partida manual por sistema de manivela. Acompanha 20 metros de mangueira de sucção rígida, provida de válvula de pé e 30 metros de mangueira de recalque de água, tipo FLAT, ambas compatíveis com as correspondentes bitolas e encaixes compatíveis com as entrada e saída de bomba. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 42 – TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO (CATMAT 463172)

Motor elétrico com potência entre 12 e 16 HP com sistema de processamento por facas, permitindo uma produção mínima de 3 m³/h de material processado a uma rotação que alcance os 3500 RPM de forma que possam ser processados material vegetal não lenhoso com até 10 cm e material lenhoso de até 3 cm de espessura, admitido sem vias de acesso (funis) distintos para fins de segurança de operação. Transmissão por sistema de polias duplas e correia em “V” para fins de facilitar a manutenção. Deverá acompanhar o equipamento dois jogos de facas, além dos já aplicados. Equipamento deverá ainda ser montado sobre rodas para fins de facilitar o deslocamento no canteiro de trabalho. Pintura no padrão original do fabricante, Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 43 – PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA 1500X 600 mm (CATMAT 340802)

Motor elétrico com potência entre acima de 1.5 CV, estrutura em cantoneiras e tubos com sistema de processamento por malha 10, 1500 mm de comprimento por 600 mm de diâmetro. Estrutura com rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento. Pintura no padrão original do fabricante. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 44 – PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269)

Motor de ciclo OTTO 2 ou 4 tempos de potência mínima de 2,5 HP que oferte rotação superior a 10000 rpm, acoplada a redutor com relação de redução mínima de 30:1 de forma a permitir na extremidade da broca rotação mínima de 330 rpm. Broca de min 80 cm de comprimento por 20 cm de diâmetro com ferramenta de penetração de solo (FPS) parafusável na extremidade da broca, autonomia de no mínimo 1 hora de atividade contínua. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296. Deverá acompanhar o implemento o catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 45- SOPRADOR (CATMAT 150217)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 4,0 CV com cilindrada superior a 75 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 11 kg para evitar a fadiga do operador. Equipamento que alcance velocidade de 90 m/s com força de sopro superior a 40 N ou superior, em função do emprego em atividade de tapa- buraco (remoção de fresado). Deve acompanhar o equipamento dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, óculos de proteção, abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 46- TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416)

Motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência superior a 10 CV, controle de aceleração automatizado de acordo com a demanda da unidade geradora e botão de parada de emergência, Geratriz produzindo um mínimo de 8 KVA e alimentando um conjunto de iluminação de 4000 Watts TOTAIS, subdividido em 4 refletores de 1000 Watts cada. Torre telescópica com altura máxima não inferior a 7,5 metros de altura. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros da torre (comando de luzes independente e sistemas de proteção eletrotérmicos). A torre telescópica por sua vez deverá possuir sistema de telescopagem que permita a um único operador realizar a manobra de extensão completa e recolhimento e abertura das patolas, que deverá ainda possuir sistema de sapatas que garantia a estabilidade da torre, em altura máxima, com ventos de 60 km/h em qualquer direção com ajuste de desníveis de terreno de até 10%. Em configuração de transporte, o conjunto torre e refletores deverão estar

contidos no perímetro do reboque, com tolerância máxima de 1 metro de excesso ropara a traseira do conjunto. Conjunto montado sob reboque, compatível com o peso do equipamento e capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança. Sistema de engate de reboque tipo **OLHAL – OR1**, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Tanque de combustível que permita autonomia de funcionamento de até 12 horas sem necessidade de reabastecimento. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 47 –REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO ESPALHADOR DE AGREGADO, capacidade mínima de 1,9 m³ de material no silo de agregado, com faixa de distribuição não inferior a 3,5 metros de largura para fins de rendimento de serviço, que ofereça cilindro de distribuição associado a mecanismo de reversão, permitindo o lançamento do agregado no sentido frente e ré, além da posição neutro, com graduação da abertura de comporta para otimizar a atividade. Composto por estrutura em aço de no mínimo 4,5 mm de espessura tipo ASTM A36 ou superior para fins de resistência a abrasividade. Rolo distribuidor de usinagem helicoidal em tubo de aço schedule NBR 5590 com pontas de eixo também em aço tipo SAE 1050 ou superior, tudo para fins de resistência. Sobre pneus, tração através de sistema de engates na roda traseira do basculante por braços ajustáveis de acordo com a necessidade. Plataformas de ajuste e operação em ambas as laterias e de piso preferencialmente telado para evitar acúmulo de material e acidente, devendo ter como acessório balaústre a luz da NR12. Pintura em verde floresta fosco (Federal Standard N.º 34.083) com base anticorrosiva de alta resistência ao atrito. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 48- REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO VASSOURA MECÂNICA implemento rebocável pela barra de tração de trator agrícola com potência superior a 85 CV, largura de trabalho igual ou superior a 2 metros, escovas em composição de polipropileno para maior durabilidade, caixa de engrenagens com possibilidade de duas velocidades de varreção e ponto morto para transporte. O conjunto de engrenagem de transmissão deve ser dimensionado para regime de **trabalho severo** e especialmente coberto pela garantia do equipamento. A regulagem da altura das escovas deve ser independente para cada lado da vassoura, permitindo ajuste a inclinação de pistas imprimadas e preparação para lançamento da massa asfáltica, bem como variações de ângulo de ataque de 0 a 30 graus. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento ao trator agrícola a ser destinado, devendo o conjunto seja entregue pronto para emprego a contratante, tudo às custas da contratada. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 49- REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)

REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR “CHAVERINHO” OU TRATOR MULTIUSO – 3000 KG CAPACIDADE DE CARGA - adaptado para transporte de rolo compactador vibratório duplo tandem e minicarregadeira, devidamente certificada em documentação própria para uso rodoviário em

conformidade com as exigências do órgão de trânsito competente, incluindo-se custos de homologação, licenciamento e emplacamento a cargo da contratada, no local de entrega. Necessariamente de eixo duplo, deve permitir deslocamentos a até 80 Km/h em segurança, com sistema de engate militarizado tipo OLHAL-OR1 de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Comprimento da plataforma não inferior a 3,3 metros, largura não inferior a 1,8 metros e vão livre do solo não inferior a 30 cm quando carregado em lotação limite. Deve possuir ainda duas rampas de embarque de comprimento não inferior a 1,5 metros e largura não inferior a 40 cm cada, providas de superfície antiderrapante (para embarque de rolo compactador duplo tandem “chaverinho”), regulagem manual do vão entre rampas, compatível com a capacidade de carga do reboque e manipulável por um único homem com sistema de travamento na posição transporte (cabo ou equivalente). O “cabeçalho” do reboque deverá ter o mínimo de 1,5 metros de comprimento, com altura de engate de 1m do solo. Sistema elétrico 12 ou 24 volts, a ser definido na contratação, para compatibilização com a viatura a tracionar. O piso do reboque deverá ser em madeira, resistente ao atrito, a água e intempéries, tendo como referência a maçaranduba ou outra madeira de características semelhantes. Deve possuir 3 pontos de fixação da carga por eslingas e catracas (não inclusas) em cada lateral, dois a frente e dois a retaguarda para garantir a fixação do equipamento, com resistência para os esforços esperados nessa operação. Suspensão compatível com a carga e pneus necessariamente aros 16,18 ou 20 para fins de padronização com a frota. Deve possuir ainda sistema de sapatas mecânicas, uma na frente e duas a retaguarda ou tecnologia equivalente que permitam o desengate da viatura com equipamento embarcado. Deve possuir ainda freio de estacionamento e freio inercial compatível com a capacidade do reboque, podendo esses serem conjugados. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 50 – ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)

Enxada rotativa reforçada voltada para aplicação em preparação de solo em operações de terraplanagem , montado com eixo motor de flange ou tecnologia equivalente, lâminas reforçadas para trabalhos de estrada, alcançando profundidade de corte igual a ou superior a 27 cm. O sistema de proteção do equipamento deverá ser provido de embreagem de fricção que evitem o bloqueio e quebra. As peças móveis devem ser protegidas a luz da ABNT NR 12. A largura de corte deve ser igual ou superior a 2,6 metros para compatibilizar com a largura da grade e o peso médio não superior a 900 Kg para não sobrecarregar o sistema hidráulico do equipamento motriz. Para melhor homogeneização do material o implemento deverá possuir mais de 70 lâminas. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 51 – ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)

Implemento rompedor hidráulico para equipamentos entre 18 e 26 toneladas. Peso operacional entre 1500 e 2500 Kg em função de desempenho e preservação da estrutura do equipamento hospedeiro. Vazão de trabalho exigida pelo equipamento entre 120 e 180 litros/ min para compatibilizar com as escavadeiras da frota. Pressão de operação entre 150 e 170 bar para compatibilizar com os trabalhos para o qual serão destinados, gerando força de impacto na cada dos 3000 Joules (350 a 500 impactos/min). Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento a escavadeira (placa de união) a ser definida no

momento da contratação conforme o equipamento para qual o implemento será destinado (às custas da contratada). Deverá ser incluso catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 52 – GRADE ARADORA PESADA 24 DISCOS DENTADOS DE 30 POLEGADAS (CATMAT 222005)

Peso superior a 4000 e inferior a 4500 Kg . Largura de corte mínima de 3000 mm, espaçamento entre discos entre 340 mm, todos no modelo recortado, devendo ser de, no mínimo, 30 polegadas profundidade de corte média por passada de 200 mm Estrutura voltada ao emprego severo, discriminado em portfólio e disponível em sítio público. Estrutura necessariamente compostas de aço ATSM A36 ou superior de mínimo de 4,7 mm de espessura de parede, em função do emprego em terreno pedregoso e regularização de leito. Mancais deverão banhados a óleo, com rolamentos cônicos e troca de óleo em intervalos mínimos de 500 horas ou 6 meses. Deverá ainda ser dotada de eixo para transporte, de comandamento hidráulico, compatível com seu peso e condições de trabalho, acionado através de controle remoto do trator, permitindo também o controle de profundidade. A pintura do corpo da grade deverá ser em Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) ou preto fosco. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 53 – COMPACTADOR LISO TERRAPLENAGEM (CATMAT 486483)

ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM DE PEQUENO PORTE com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado, peso operacional entre 1500 e 2500 kg, largura de compactação mínima de 900 mm , motor com potência mínima de 20 HP, tração em ambos os cilindros de compactação necessariamente por sistema hidrostático, valores de carga estática linear dianteira e traseira não inferior a 8 Kg/cm², força centrífuga não inferior a 15 KN, raspadores e sistema de dispersão de água em ambos os cilindros com tanque de água com capacidade de 70 litros ou mais. Todas as características mencionadas visam desempenho e produtividade. Capacidade de combustível que ofereça até 8 horas de trabalho ininterrupto em regime normal. Direção necessariamente por sistema orbitrol ou equivalente, de modo a gerar pressão mínima em caso de pane para manter a dirigibilidade do equipamento. Compartimento do operador ergonômico e com proteção ROPS. Mínimo de 4 pontos de içamento para embarque com auxílio de guindauto. Comandos intuitivos e que monitorem as funções vitais do equipamento. Sistema de iluminação e sinalização para operações noturnas em vias públicas e bateria de livre manutenção e na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296. A pintura deverá ser em verde floresta fosco nº 34.083, salvaguardado partes pretas e pinturas indicativas de manutenção e segurança. Equipamento deverá ter garantia de 1 ano até 1000 horas de funcionamento, com fornecimento de todos os suprimentos de manutenção necessários, conforme previsão da carta guia de lubrificação do equipamento, com fornecimento de mão de obra se necessária a manutenção dessa garantia, *incluso nos custos do equipamento ofertado*. Assistência técnica deverá ser prestada em todo Nordeste, às custas da contratada, em até 7 dias após acionamento, por profissional capacitado pelo fabricante, para fins de manutenção da garantia. A entrega técnica deverá ocorrer em até 7 dias após a entrega provisória, por técnico comprovadamente capacitado pelo fabricante, com duração mínima de 4 horas, totalmente às expensas da contratada, onde as principais funcionalidades do equipamento e testes de funcionamento deverão ser realizados, com treinamento de operadores e mecânicos da contratante. Nesta oportunidade, deverão ser fornecidos o manual de operação, o catálogo de peças completo e demais documentos da mesma marca, modelo e série do equipamento

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a manobras de carga e manutenção em altura, motorização necessariamente CICLO DIESEL com motor acima de 75 HP, atendendo deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3-US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Equipamento deve possuir padrão de eficiência energética equivalente a etiqueta categoria A (Instrução Normativa 2/2014), tudo em respeito ao princípio da sustentabilidade. Capacidade de carga mínima de 800 Kg em altura e carga máxima do equipamento acima de 2500 Kg, tudo voltado ao emprego O equipamento deverá possuir altura e largura não superior a 2,6 metros (configuração para aeronave C130), peso operacional não superior a 11 toneladas, altura de telescopagem máxima igual ou superior a 6 metros e altura da base da plataforma do garfo superior a 5 metros com mais de 2000 Kg de capacidade de carga nesta configuração. funções de direção “caranguejo” e “diminuição de raio de giro”, tudo para atender ao desempenho esperado e trabalhos em áreas confinadas e operações de embarque e desembarque de cargas em aeronaves militares. Deverá acompanhar o equipamento os implementos garfo padrão e concha na forma de implemento de produção original a luz da NBR 15196, além de giroflex para operações em pista de pouso e decolagem. A garantia ofertada deverá ser de no mínimo 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) além do fornecimento do kit manutenção, com todos os componentes previstos na carta guia para troca até 1000 horas, com a mão de obra, se necessária a manutenção da garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. A entrega técnica deverá ser necessariamente presencial, composta por pessoal especializado pelo fabricante, no local de entrega, voltada a 6 militares, com duração de 3 jornadas de 8 horas onde deverão ser abordados a parte de recursos do equipamento, operação e manutenção preventiva.

ITEM 55 – CARRETA DE PERFURAÇÃO DE SOLO TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a perfuração de rochas para instalação de explosivos, estrutura sobre esteiras para facilitar o deslocamento sobre o solo rochoso, mecanismo de funcionamento a ar com pressão de trabalho não superior a 7 BAR em função de compatibilidade com o compressor. Motores pneumáticos de tração que ofereçam acima de 10 HP, com esteiras sobre roletes de lubrificação permanente. O motor de avanço deverá ter, no mínimo, 4.5 HP com redutor de 2 toneladas, visando a operação severa. Capacidade de perfuração de 3,5 metros de comprimento ou mais em rocha de furos não inferiores a 40 mm de diâmetro com garantia de “push pull”. Os bits de perfuração deverão ser de 110 mm em função do furo para instalação do explosivo (booster). garantia mínima de 1 anos ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego, típico da atividade militar, podendo ser sublocada desde comprovada a capacidade técnica do executante. A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares, com instruções teórico-

práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz com assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, para fins de garantia.

ITEM 56- COMPRESSOR DE AR- A PARAFUSO, REBOCÁVEL- (CATMAT 483604)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, com todos os itens da planta atender a classificação da peça de produção original segundo a NBR 15296. Compressor dinâmico a parafuso de alta demanda, rebocável, motor CICLO DIESEL de potência não inferior a 45 CV por questões de desempenho, atendendo deve atender a PADRÃO DE EMISSÃO EPA/CARB TIER 2 EU ESTÁGIO IIIA ou superior. Produção igual ou superior a 175 PCM, com saída de pressão igual ou superior a 7 BAR em função de atendimento de demanda de equipamento ROCK DRILL. Controle de aceleração automatizado segundo demanda de ar, mínimo de 2 saídas de ar de $\frac{3}{4}$ polegada com sistema de “mão amiga”, independentes entre si. . Montado sob reboque de série e compatível com o peso do equipamento, com engate de reboque tipo OLHAL - OR1 de acordo com a Pd 005 – M1, ou equivalente. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento dos sistemas do equipamento. Garantia mínima de 1 ano ou 500 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego *incluso nos custos do equipamento ofertado*. Pintura na cor Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083). A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, representantes e catálogo de peças.

ITEM 57- GRUPO DIESEL GERADOR 5 KVA (CATMAT 375885)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência do motor deverá ser superior a 10 CV para fins de desempenho do conjunto, com autonomia de 4 horas sem reabastecimento. Gerador ofertando potência NOMINAL igual ou superior a 5 KVA, controle automático de frequência em 60 Hz e tensão de saída principal monofásica bivolt 110/220 Volts (CA), tudo respeitando as especificações da *ABNT NBR ISO 8528 – 1/ 2014*. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor e gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). Estrutura metálica de entorno contra impactos e que facilite o transporte. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada de, no mínimo, de 1 saída de corrente alternada 220V e uma 110 V, acima de 20 A, devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos (disjuntores) além de uma saída de corrente contínua 12 V/3A. Deverá ser fornecida ainda, conjuntamente com o gerador, extensão elétrica de 20 A, com no mínimo 20 metros, sendo uma extremidade de tomada padrão de saída do gerador (normalmente macho 3 pinos monofásico) e na outra extremidade três saídas no padrão brasileiro de 3 pinos, tudo visando o emprego imediato do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os

componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 58- GRUPO DIESEL GERADOR 15 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 25 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Equipamento deverá ser provido de painel com horímetro, voltímetro, amperímetro, frequencímetro e disjuntor de proteção eletrotérmica, para acompanhamento do funcionamento e da manutenção. Mínimo de duas saídas, uma 110 e outra 220 V. Autonomia de 6 horas sem reabastecimento. Equipamento deve atender a NR 12, em especial quanto a proteção de partes móveis. Potência nominal igual ou superior a 15 KVA, em classe de desempenho G2, **tensão de 220v (CA) monofásico** com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda aos graus de proteção IP55 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. Toda estrutura deverá ser montada sobre suporte que permita o içamento do conjunto completo. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor, geratriz e ferramental básico de 1º escalão. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 59- GRUPO DIESEL GERADOR 25 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 35 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Eqp carenado (cofre fechado), mas que permita abertura da carenagem para facilitar a manutenção. Autonomia para 8 horas de uso contínuo a 50% da capacidade. Deve possuir ponto de içamento próprio, tipo olhal, com capacidade de sustentar o peso operacional do gerador. Potência nominal igual ou superior a 25 KVA, em classe de desempenho G2, **tensão de 220v (CA) monofásico** com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e *parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3.*e no mínimo de 2 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas) Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade

técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 60- GRUPO DIESEL GERADOR 50 KVA SOB REBOQUE (CATMAT 460084)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 65 CV para fins de desempenho do conjunto. Eqp cabinado (supressão de ruídos), com capacidade de supressão de ruído que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Autonomia para 8 horas de uso a 50% da capacidade. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 50 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Conjunto sob reboque, podendo ou não ser solidário ao gerador, compatível com o peso do equipamento. Capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança (velocidade homologada em projeto). Sistema de engate de reboque de 1m de altura, tipo **OLHAL – OR1**, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Sinalização do reboque em conformidade com as exigências do CTB e elétrica compatível com as viaturas da frota (12 ou 24 v) a ser definida por ocasião da contratação. O Reboque deverá ainda possuir pneus aro 16 ou superior, equipado com pneus mistos e sapatas estabilizadoras mecânicas. Pintura Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083), podendo manter partes pretas ou cinzas original. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.



Modelo sugerido de conjunto reboque gerador 50 KVA

ITEM 61- GRUPO DIESEL GERADOR 75 KVA (CATMAT 76473)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR,

CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 90 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 75 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Deverá fornecer manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 62- GRUPO DIESEL GERADOR 100 KVA (CATMAT 606844)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 110 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 100 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da*

ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado do representante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 63- GRUPO DIESEL GERADOR 200 KVA (CATMAT 484046)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOW, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 250 CV para fins de desempenho do conjunto e deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3-US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, com grau de proteção IP 66. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 200 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, a luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21, as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas).*

A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico com especialização do fabricante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz além de Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 64- GRUPO DIESEL GERADOR 300 KVA (CATMAT 609331)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWEP, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 330 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 300 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4*. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 65 – MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)

Equipamento para lavagem profissional de veículos pesados, isenta de sólidos. Motor de potência mínima de 2 CV, tensão 220 / 380 V, ofertando vazão de 1500 litros / hora com sistema reducional que oferte pressão de 400 libras/pol², com 30 metros de mangueira e ponteira profissional que permita a mudança de jato direto para leque ou vice versa. A estrutura da bomba deve ser robusta para atender ao emprego que se destina, com carcaça de ferro fundido e pelo menos 3 pistões para melhor distribuição do esforço de bombeamento. Os mancais deverão ser com rolamento d esfera e deverá ser fornecida, em conjunto com o equipamento , a correspondente caixa com chave contactora e botoeiras de acionamento correspondente a potência do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 66 – MÓDULO DE PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)

Produção: Equipamento de tratamento e remoção de sais dissolvidos com capacidade de produção de 1m³ hora de permeado (água potável dessalinizada, composto por sistema de osmose reversa com percentual de rejeição de sais 99,5%). **Pré tratamento:** No sistema de pré-tratamento do equipamento, deverá ser disposto sistema de filtros de areia e cartucho associados, o conjunto deverá promover retenção de partículas acima de 5µm ofertando quantidade de água clarificada de, no mínimo, 1600 litros /hora em função da alta quantidade de rejeito esperada no processo de osmose (50%) As pressões de entrada e saída de cada filtro deverá ser provida de manômetros para controle de saturação do meio filtrante. **Tratamento:** Os vasos de pressão deverão ser produzidos em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) ou equivalente pela resistência do material. A permeação deverá se dar por membranas de osmose reversa que possuam certificação padrão NSF/ANSI internacional, preferencialmente das marcas ILMTEC, HIDRANAUTICS, GE-OSMONICS, TORAY, KOCH, LEWABRANE ou comprovadamente equivalente, conforme recomendação das Orientações Técnicas dos Componentes do Programa Água Doce para Implantação dos Sistemas de Dessalinização, disponível em https://www.srh.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/07/aguadoceorientacoes_tecnicas_22jun15rev.pdf. Os equipamentos ofertados devem ser projetados para seguir rigidamente o padrão determinado pelos fabricantes das membranas utilizadas, em especial quanto a pressão de alimentação do sistema, garantindo a maior durabilidade da membrana e qualidade do permeado. A pressão de entrada e saída da osmose deverá ser provida de manômetros para controle de saturação das membranas **Produto final:** O produto final produzido pelo equipamento deverá atender aos parâmetros da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que versa sobre controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade **Pós tratamento:** o equipamento deverá possuir sistema dosador de cloro que mantenha a taxa de dosagem mínima de 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro. garantindo a qualidade da água armazenada em reservatórios e na rede hidráulica havendo, no equipamento, ponto facilitado de captação de amostra de água pré e pós-tratamento para análise periódica. **Sistemas para operação do equipamento:** A pressurização do equipamento deverá ficar a cargo da associação de bomba centrífuga horizontal e de uma bomba de alta pressão multiestágios, cujos componentes em contato com a água sejam de aço inox em função da taxa de salinização da água. As bombas deverão ser protegida de quedas de tensão pela aplicação de inversor ou sistema assemelhado em função das variações de tensão esperadas para o local de instalação. A pressão do sistema deverá ser rigorosamente compatível com a recomendada pelo fabricante das membranas do equipamento, comprovada a especificação técnica do objeto ofertado. As pressões de entrada e saída do filtro de cartucho (pré-tratamento) e vasos de membrana

(osmose) deverão ser controladas por manômetro analógico ou digital e o equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático quando da saturação dos meios filtrantes, com indicativo no painel da referida restrição. O acionamento inicial do equipamento deve ocorrer de forma manual com terminal de saída próprio para instalação de chave-boia de nível elétrica, permitindo a automação do equipamento apenas com a conexão da boia, sem maiores intervenções na instalação elétrica original. Ambos os sistemas de acionamento devem estar associados ao sistema de desligamento automático do equipamento, impedindo seu funcionamento com os meios filtrantes saturados. No painel deverá contar os dados de condutividade e temperatura da água além de meios de controle de medição de saída de permeado e de rejeito, além de hidrômetro na saída do permeado para medição do volume produzido. Para manutenção do sistema, o equipamento deverá possuir sistema de retro lavagem, manual ou automatizado, com sistema de bombeamento próprio ou utilizando a bomba do equipamento, permitindo a aplicação de anti-incrustante. Deverá ainda ser disposto no equipamento placa em acrílico ou relevo (resistente a exposição às intempéries) material instrucional com o esquema de válvulas para cada fase da operação, bem como dados importantes (como as pressões diferenciais do sistema), em função da rotatividade de operadores e, da mesma forma, todas as válvulas, manômetros de leitura e reservatório de químicos do sistema deverão estar identificados (relevo ou acrílico). **Estrutura do equipamento:** é desejável que o posicionamento dos registros e manômetros sejam centralizados ao máximo em um painel único, tudo para garantir a correta operação do equipamento. A estrutura do equipamento deverá ser montada de forma que proteja os componentes durante eventual transporte e ser o mais compacta possível, em especial na escolha do tamanho dos vasos de pressão, item que geralmente se sobressai a estrutura, sendo recomendado no máximo duas membranas por vaso de pressão, tudo em prol de uma estrutura mais compacta. Esta estrutura, necessariamente tubular, deve possuir pontos de içamento devidamente posicionados em relação ao centro de gravidade do equipamento, sinalizados na cor vermelha. Os reservatórios de químicos, bem como os demais itens, deverão estar devidamente acondicionados a estrutura e bomba de alta pressão instalada sob sistema de coxins, diminuindo a vibração sobre a estrutura do equipamento. Esta estrutura poderá ser em tubos de inox ou com pintura que possua alta resistência a água salgada (tintas anticorrosivas). A alimentação do equipamento deverá ser em 220 e/ou 380 Volts, a ser definida no momento da contratação, necessariamente trifásico, devendo as chaves contactoras de proteção das bombas serem incorporadas ao equipamento (permitindo a ligação direta a rede). **Garantia e Assistência Técnica:** Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 67 – PRENSA DE REPUXE DE MANGUEIRA HIDRÁULICA (CATMAT 218893)

Pressa para terminais de mangueiras hidráulicas, elétrica, bifásica (110/220 V) equipada com motor de no mínimo 4 cv, dotadas de micrômetro para pré ajuste e acoinamento manual ou automático. Deve permitir a prensa de terminais retos ou de 90°. Equipamento com retorno por molas e comprimento de trabalho superior a 200 mm e força de prensagem superior a 70 toneladas para garantir a qualidade do serviço final. Capacidade para prensar mangueiras de até 6 tramas de aço. Deve acompanhar o equipamento jogos completos de castanha, originais do equipamento nas seguintes medidas: 3/16", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 ¼", 1 ½", 2" e 2 ½" (total de 11 jogos), Acompanhado do respectivo suporte de acondicionamento das castanhas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 68 – MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)

Maquina de corte de mangueiras de até 6 tramas de aço que atenda mangueiras de 3/16" a 2 ½", com motor

elétrico de 220 V e, no mínimo, 3 CV de potência. Mesa com sistema de travamento para estabilizar a mangueira no momento de corte, por abraçadeiras, pinos ou assemelhados. Sistema de corte por disco de, no mínimo, 250 mm de dupla afiação, com 2mm de espessura, devidamente afiado e tratado e com sistema de resfriamento por água ou óleo, de forma a permitir o corte da mangueira sem rebarbas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica.

ITEM 69 – DEMARCADORA DE FAIXAS PORTÁTIL (CATMAT 602162)

Equipamento de pintura de sinalização viária de pequena monta. Funcionamento por tinta pressurizada de baixa viscosidade a base de água e solvente. Pressão de trabalho acima de 3000 PSI para bicos de 0,03". Acionamento da bomba por motor ciclo OTTO 4 tempos de potência superior a 5 CV. O equipamento deverá ser dotado da pistola própria, mangueira e kit mínimo de ferramental. O leque da pistola deverá ser regulável de forma a permitir operações de pinturas de faixas e de meio fios. Para maior rendimento a vazão deverá ser superior a 2,5 L/min. Toda a operação do equipamento deverá ser ajustada pro regulador eletrônico de pressão para garantir a constância e qualidade do serviço. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 70 – IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINI-CARREGADEIRA (CATMAT 276012)

Implemento compatível com minicarregadeiras de porte médio, com linhas hidráulicas auxiliares de vazão normal (> 65 litros/min), largura de corte de 1500 mm e velocidade de corte que atenda a arbustos lenhosos de até 7 cm de diâmetro. O sistema de lâminas deve ser oscilante, permitindo a absorção de impactos acima da capacidade de corte do equipamento. O sistema de transmissão do implemento deve ser dimensionado para atividades severas, assim como as chapas do equipamento. A entrada do bordo de corte deverá ser protegida por sistema de correntes de impacto ou saia de borracha, de forma a mitigar o lançamento de pedras pelo sistema de giro da máquina. Garantia de 1 ano para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade do executante.

ITEM 71 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA- RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454)- ALTA POTÊNCIA

CONSOLE : (EQUIPAMENTO NOVO) 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos (o próprio resistivímetro define quais eletrodos injetam e quais recebem o sinal), receptor de no mínimo 8 canais de entrada automático, tensão máxima de saída mínima de 800 V, transmissor interno de no mínimo 200 W, impedância de entrada mínima de 100 Mohm, memória interna mínima de 20.000 leituras, com medidor de resistividade, potencial espontâneo (SP) e polarização induzida (IP), além de provido de display para acompanhamento de dados à prova de intempéries composto por teclas de entrada numérica e teclas de função, fonte de alimentação 12 V. Alcance de profundidade de até 250 metros.;

CONJUNTO ACESSÓRIO : Deve compor o equipamento no mínimo, os seguintes acessórios, na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296 : **a.** 01 (um) Cabo de conexão de no mínimo 1,5 metro para conexão do console resistivímetro e caixa de comutação, **b.** 01 (um) "Case" resistente a alto impacto, choque, água e com isolante térmico para acondicionamento de material sensível, **c.** Caixa de comutação para no mínimo 72 eletrodos, com adaptador macho/fêmea para conexão entre a caixa de comutação e os cabos de eletrodos. **d.** Cabos e correspondente eletrodos na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296 (no mínimo 72 cabos e eletrodos). **e.** 200 estacas de eletrodos de aço inoxidável, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, tendo no mínimo 45 cm de comprimento, **f.** 250 adaptadores no modelo cliques, grampos ou molas de conexão entre as estacas de eletrodos e os cabos de

eletrodos, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, **g.** 01 (um) "Case" de transporte de estacas de eletrodos e adaptadores com capacidade para até 100 eletrodos com respectivos adaptadores **h.** 01(uma) Fonte de alimentação para ligação em corrente alternada de 110/220V, com cabo de corrente e tomada no padrão brasileiro 3 pinos ou acompanhado de adaptador para tal, **i.** 01 (um) Cabo de alimentação para uso em campo a partir de bateria 12 V automotora ou gerador 12 V inverter, podendo ser conjunto único ou cabos independentes, com saída para conexão de reforço para fonte de alimentação de energia, **j.** 01(um) Cabo de comunicação do equipamento com PC, via porta USB, para transferência de dados, de no mínimo 1,5 metros, **k.** 01(uma) porta para carregamento do software do equipamento e descarregamento dos dados, compatível com a plataforma Windows, **l.** Softwares para transferência de dados, processamento, visualização e interpretação dos dados coletados em campo, na forma de item de produção original, a luz da NBR 15296, para uso em PC, com licença de uso e atualizações incluídos, podendo ser carregado a partir de dispositivo externo ou do próprio equipamento, **m.** 01(uma) Caixa adaptadora para testes de terminais ABMN, testes de canais do resistivímetro e recepção dos dados, **n.** Manual de instrução preferencialmente no idioma português, podendo ser aceito, excepcionalmente, no idioma inglês, com cópia impressa ou eletrônica, **o.** 02 (duas) fontes de alimentação própria do equipamento resistivímetro para uso no gerador inverter, na forma de produção original, a luz da NBR 15296, que permita energia limpa e estável durante a coleta dos dados. Podendo configurar a 110 V e 220 V. Com case de transporte resistente. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS

Obs:* Entenda-se como **a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.

ITEM 72 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA- RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) BAIXA POTENCIA

CONSOLE : 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos, precisão de leitura > 90%, resolução mínima de 0,01 para valores mV e mA, taxa de amostragem média true-rms de 60 ciclos/segundo, tempo de estabilização de leituras menor que 4 segundos, proteção de inversão de polaridade da bateria e chave seletora potência Alta/Baixa, proteção contra curto-circuito na saída, controle eletrônico duplo de potência linear de 4 watts, sincronismo entre canais de sinal e leitura, sistema de saída de cabos comuns ABMN, display digital indicador de bateria 12/24V, placas eletrônicas com isolamento e com

dupla face, fusível de proteção curto-circuito da bateria externa, baterias internas 12V x 1,3A, tensão de entrada CC 12V/24V, bateria externa de 60A, tensão de saída mínima de CC 760V, corrente máxima de saída 2000mA, gerador controlado a cristal com frequência de saída CC 0.6 Hz de onda completa, filtro indutivo/capacitivo/reativo e ripple 4700uF, estabilizador Integrado de tensão para entradas de 12/24Vcc, leitor de mV e Injeção de mA Processados, umidade relativa até 75% (sem condensação), ruído acústico < 40db, faixa de temperatura -40°C a 70°C. **CONJUNTO ACESSÓRIO:** 01 (um) cabo para ligação de bateria veicular ou outro modelo compatível, 01 (um) carregador de baterias internas 12 Volts, 01 (um) calibrador externo, 48 (quarenta e oito) eletrodos com os respectivos cabos de ligação e 01 (um) certificado de calibração. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS
Obs: Entenda-se como a capacidade de ofertar a assistência técnica completa do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.*

ITEM 73 – GERADOR 220V INVERTER 2000W – 2KVA (CATMAT 484648)

Gerador de energia com placa retificadora de corrente com controle de tensão por inversor, 2000W de potência máxima disponibilizando 2 KVA em classe de desempenho G4, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014, em função dos equipamentos sensíveis que alimenta; motorização necessariamente nacional ou nacionalizada; EQUIPAMENTO NOVO, Motor ciclo Otto ou Diesel, necessariamente 4 tempos, preferencialmente refrigerado a ar; Emissão de ruído inferior a 80 db, conforme padrões de emissão recomendados pela OMS, mínimo de duas portas de saída disponíveis para 220 v, e uma saída 12 v /> 8 A; Autonomia mínima de 4 horas de trabalho a 50% da capacidade do gerador sem reabastecimento, alça de transporte ergonômica e compatível com o peso do equipamento, Volume não superior a 0,15m³ e peso não superior a 25 kg para viabilizar o transporte, Acompanha extensão elétrica para 3 entradas 10A, cabo ELPP2 de 2,5 mm e 50 m de comprimento. Garantia de 6 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 74 – EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇOS- PERFILAGEM (CATMAT 338612)

Equipamento capacitado para operação até 400 metros de profundidade, sonda de no máximo 3 polegadas,

em alumínio de liga naval e que resista a até 500PSI de pressão, atestada pelo fabricante. com adaptadores que permitam operações em poços de 4 a 12 polegadas de diâmetro, dotado de câmaras que filmem em alta definição (min.HD 1080p) , pelo menos uma fixa e outra com 360° de rotação, equipadas de iluminação por LED compatível com a operação, tudo para o correto detalhamento do levantamento, qual seja, fundo e paredes do poço. A transmissão de imagens deverá se dar por cabo reforçado por malha de kevlar ou equivalente compatível com a qualidade da imagem a ser transmitida, mantendo a qualidade de transmissão até a profundidade máxima de operação do equipamento tudo voltado para as severas condições de operação do sertão nordestino. Equipamento deverá possuir estrutura partimentada em carrinho suporte da bobina e central propriamente dita, que deve ser montada em um “case” com proteção IP 53 ou superior em função da necessidade de transporte do equipamento, além de medidor de profundidade integrado, com exibição em tempo real na tela do equipamento. No tocante a capacidade da central do equipamento, esta deve oferecer uma capacidade de armazenamento igual ou superior a 400 GB em disco sólido em função da possibilidade de impactos, tudo para maior autonomia dos levantamentos, com opção de memória flash por porta USB para transferência de dados. O formato do vídeo deve ser compatível com programas do sistema Windows ou IOS, evitando a necessidade de conversão e conseqüente perda da qualidade dos dados. O equipamento deve ser dotado de monitor com min de 18 polegadas de tela que possua contraste igual ou superior a 10.000 K : 1 e brilho igual ou superior a 200 cd/m², tudo voltado para qualidade da imagem, melhorando o resultado da inspeção. A estrutura deve ser montada carro próprio, com eletro-guincho de velocidade variável de bobina própria e haste telescópica ajustável para posições que impeçam a aproximação do equipamento. Alimentação do equipamento deve ser possível a partir de fonte de 12 VDC e carregador incluso no momento da entrega. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 75 – SONAR COM ECOBATÍMETRO E TANSDUTOR (CATMAT 220005)

Equipamento portátil, tela de no mínimo 7 polegadas, que atenda a classificação IPX7 em função do emprego, resolução de tela mínima de 800 x 400 pixels pela qualidade dos dados, capacidade de rastreamento de até 50.000 pontos, 50 trajetos e até 100 rotas, receptor GPS integrado com suporte WAAS para correção de atraso ionosférico, personalização de perímetros com marcação de pontos de interesse para coleta de dados de reconhecimentos, tudo para facilitar trabalhos de reconhecimento em cursos d'água. O sonar deve ser dotado da tecnologia de “código limpo” e permitir operar em frequências altas e médias com potência de transmissão não inferior a 500 Watts (RMS). Deve apresentar ainda porta para transdutor tipo 4 pinos, divisão da tela entre funções e medidor de profundidade de objetos submersos. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 76 – MOTOR DE POPA RABETA CURTA 30 HP (CATMAT 617638)

Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 30 HP, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 6 pessoas (hélice de passo maior – velocidade, de acordo com o fabricante), peso não superior a 55 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, incluso no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação,

entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 77 – MOTOR DE POPA RABETA LONGA 50 HP (CATMAT 617638)

– Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 50 HP de rabeta longa, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 12 pessoas (hélice de passo menor – força, de acordo com o fabricante), peso não superior a 75 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, inclusos no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 78- BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 6 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 6 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa em função de margens agressivas. Deve possuir cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento (suportar o arrasto do indivíduo durante o embarque em movimento). A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 30 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em “D” para ser erguido, duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 6 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal, solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 79- BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 12 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 12 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa, em função de navegação rios de fundo raso e margens agressivas. Cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento. A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 50 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em D para uso de aparelho de força ,duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de

gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 12 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 80– CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)

Jogo de ferramentas de oficina composto de caixa tipo carro de apoio confeccionado em chapa resistente a corrosão e no mínimo 0,9 mm de espessura mínimo de 6 gavetas, sendo uma maior, para armazenamento de ferramentas grandes, como saca polia de 3 garras especialmente moldado para acondicionar de forma funcional o ferramental em gavetas ou nichos , com no mínimo rodízios emborrachados de no mínimo 6 cm de diâmetro e tranca, equipado com as seguintes ferramentas, obrigatoriamente em aço crome vanadium, acabamento polido ou fosco encaixes reforçados, que atendam em sua produção certificação **norma AbnT ISO/iEC 17025** e cujo fabricante seja credenciado à rede brasileira de Calibração (rbC/inMETro), tendo como **referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21)** o CONJUNTO 3000 GM Mix 2 DA FABRICANTE GEDORE, com referências disponíveis na página 22 do catalogo GEDORE, disponível no sítio <https://www.gedore.com.br/2015/cms/download/paginas/d3a430f2d198009520ed1c50d5f35804>, podendo ser de marca e modelos equivalentes em resistência, acabamento, composição e qualidade (ferramentas necessariamente da linha profissional, comprovada em catálogo), desde que todos os itens do conjunto sejam do mesmo fabricante para fins de padronização de qualidade, com no mínimo as seguintes ferramentas relacionadas:

| | |
|--|---|
| Alicate universal isolado 8280-200 IOX 029.400 | Chave biela 25 B- 14x14 mm 025.005 |
| Alicate tipo telefone | Chave biela 25 B- 15x15 mm 025.006 |
| bico reto isolado 8132-200 IOX 029.640 | Chave biela 25 B- 16x16 mm 025.007 |
| Alicate de bico isolado 8122-160 JC 029.881 | Chave biela 25 B- 17x17 mm 025.008 |
| Alicate de bico isolado 8120-160 JC 029.883 | Chave biela 25 B- 18x18 mm 025.009 |
| Alicates de corte isolado 8314-160 IOX 029.487 | Chave de fenda cruzada 160- 5/16x6" PH3 036.330 |
| Alicate para anéis 8000 A 1 029.210 | Chave de fenda cruzada toco161- 1/4x1.1/2" PH2 |
| Alicate para anéis 8000 J 1 029.230 | Chave de fenda simples 150- 1/8x4" 036.020 |
| Alicate para anéis 8000 A 2 029.250 | Chave de fenda simples 150- 3/16x6" 036.080 |
| Alicate para anéis 8000 J 2 029.270 | Chave de fenda simples 150- 1/4x6" 036.110 |
| Alicate para anéis 8000 A 21 029.260 | Chave de fenda simples 150- 5/16x6" 036.190 |
| Alicate para anéis 8000 J 21 029.280 | Chave de fenda |
| Alicate de pressão 137- 10" 029.010 | simples toco 153- 1/4x1.1/2" 036.260 |
| Alicate bomba d'água 141- 10" ICP 029.080 | Cabo T 1/2" 1987 015.230 |
| Chave ajustável 191 G- 250 mm | Catraca 1/2" 1993 U-2 015.280 |
| (10") 028.003 | Extensão 1/2" 1990- 3" 015.425 |
| Chave para tubos 225- 12" 033.030 | Descrição Ref. Código |
| Chave combinada 1 B- 6 mm 002.501 | Extensão 1/2" 1990- 5" 015.240 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Chave combinada 1 B- 7 mm 002.502 | Extensão 1/2" 1990- 10" 015.250 |
| Chave combinada 1 B- 8 mm 002.503 | Junta universal 1/2" 1995 015.300 |
| Chave combinada 1 B- 9 mm 002.504 | Soquete estriado 1/2" D 19- 8 mm 015.099 |
| Chave combinada 1 B- 10 mm 002.505 | Soquete estriado 1/2" D 19- 9 mm 015.100 |
| Chave combinada 1 B- 11 mm 002.506 | Soquete estriado 1/2" D 19- 10 mm 015.101 |
| Chave combinada 1 B- 12 mm 002.507 | Soquete estriado 1/2" D 19- 11 mm 015.102 |
| Chave combinada 1 B- 13 mm 002.508 | Soquete estriado 1/2" D 19- 12 mm 015.103 |
| Chave combinada 1 B- 14 mm 002.509 | Soquete estriado 1/2" D 19- 13 mm 015.104 |
| Chave combinada 1 B- 15 mm 002.510 | Soquete estriado 1/2" D 19- 14 mm 015.105 |
| Chave combinada 1 B- 16 mm 002.511 | Soquete estriado 1/2" D 19- 15 mm 015.106 |
| Chave combinada 1 B- 17 mm 002.512 | Soquete estriado 1/2" D 19- 16 mm 015.107 |
| Chave combinada 1 B- 18 mm 002.513 | Soquete estriado 1/2" D 19- 17 mm 015.108 |
| Chave combinada 1 B- 19 mm 002.514 | Soquete estriado 1/2" D 19- 18 mm 015.109 |
| Chave combinada 1 B- 20 mm 002.515 | Soquete estriado 1/2" D 19- 19 mm 015.110 |
| Chave combinada 1 B- 21 mm 002.516 | Soquete estriado 1/2" D 19- 20 mm 015.111 |
| Chave combinada 1 B- 22 mm 002.517 | Soquete estriado 1/2" D 19- 21 mm 015.112 |
| Chave estrela 2- 6x7 mm 003.501 | Soquete estriado 1/2" D 19- 22 mm 015.113 |
| Chave estrela 2- 8x9 mm 003.502 | Soquete estriado 1/2" D 19- 23 mm 015.114 |
| Chave estrela 2- 10x11 mm 003.503 | Soquete estriado 1/2" D 19- 24 mm 015.115 |
| Chave estrela 2- 12x13 mm 003.504 | Soquete estriado 1/2" D 19- 25 mm 015.121 |
| Chave estrela 2- 14x15 mm 003.505 | Soquete estriado 1/2" D 19- 26 mm 015.116 |
| Chave estrela 2- 16x17 mm 003.506 | Soquete estriado 1/2" D 19- 27 mm 015.117 |
| Chave estrela 2- 18x19 mm 003.508 | Soquete estriado 1/2" D 19- 28 mm 015.118 |
| Chave estrela 2- 20x22 mm 003.510 | Soquete estriado 1/2" D 19- 29 mm 015.122 |
| Chave fixa 6- 6x7 mm 004.501 | Soquete estriado 1/2" D 19- 30 mm 015.119 |
| Chave fixa 6- 8x9 mm 004.502 | Soquete estriado 1/2" D 19- 32 mm 015.120 |
| Chave fixa 6- 10x11 mm 004.504 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 4 mm 016.010 |
| Chave fixa 6- 12x13 mm 004.505 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 5 mm 016.020 |
| Chave fixa 6- 14x15 mm 004.507 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 6 mm 016.030 |
| Chave fixa 6- 16x17 mm 004.509 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 7 mm 016.035 |
| Chave fixa 6- 18x19 mm 004.511 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 8 mm 016.040 |
| Chave fixa 6- 20x22 mm 004.513 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 9 mm 016.045 |
| Chave fixa 6- 21x23 mm 004.514 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 10 mm 016.050 |
| Chave fixa 6- 24x27 mm 004.516 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 12 mm 016.060 |

| | |
|---|---|
| Chave biela 25 B- 8x8 mm 025.000 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 14 mm 016.070 |
| Chave biela 25 B- 9x9 mm 025.011 | Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19- 17 mm 016.080 |
| Chave biela 25 B- 10x10 mm 025.001 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E10 015.625 |
| Chave biela 25 B- 11x11 mm 025.002 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E11 015.626 |
| Chave biela 25 B- 12x12 mm 025.003 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E12 015.627 |
| Chave biela 25 B- 13x13 mm 025.004 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E14 015.629 |
| Chave biela 25 B- 19x19 mm 025.010 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E16 015.631 |
| Jogo de chaves hexagonais 42- 9M 012.103 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E18 015.633 |
| Chave de fenda cruzada 160- 1/8x4"PH0 036.262 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E20 015.635 |
| Chave de fenda cruzada 160- 3/16x6"PH1 036.304 | Soquete GTX* 1/2" TX 19- E24 015.639 |
| Chave de fenda cruzada 160- 1/4x6"PH2 036.320 | CARRO DE FERRAMENTAS CONFORME REFERÊNCIA |
| ITEM 81 – ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | |

Scanner com aplicações em veículos leves ciclos OTTO ou Diesel, que permita acesso as principais marcas do mercado nacional em pelo menos 90% das seguintes marcas: FIAT, FORD, GM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, LAND ROVER, MERCEDES, NISSAN, MITSUBISHI, CITROEN, HONDA, HYUNDAI, JEEP, KIA, VOLKSWAGEN e AGRALE, atendendo a veículos de até 25 anos (idade limite da frota). O equipamento deve permitir atualização periódica, a fim de manter a atualização da frota. Deve atender veículos ciclo OTTO e DIESEL. A interface necessária para atender os veículos relacionados deve estar disponível no equipamento (portas lógicas), em permitindo os principais diagnósticos de pane dos veículos utilizados, dentre eles os serviços de programação de abertura de injetores de combustível, testes de funcionamento de sensores de rotação, ajuste de injeção, reset de módulo (padrão de fábrica), testes de atuadores, ABS, câmbio, parâmetros do ar-condicionado, erros presentes memorizados (permitir também zerar relatório de falhas) diagnose de instrumentos do painel, reprogramação de câmbios semi – automáticos e automáticos, e outras operações típicas de alinhamento de proxy dos sistemas do veículo, tendo como referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21) do equipamento a ser adquirido o scanner MULTIMEC X3, com dados disponíveis em <https://multimecx3.com.br/>, devendo atender de forma igual ou superior, todas as diagnoses, ajustes e manutenções atendidas pelo equipamento referência.

ITEM 82- ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA

Equipamento de diagnose que cubra até 95% da frota pesada de caminhões, ônibus e equipamentos linha amarela, voltados aos trabalhos de obras de engenharia. Deve permitir a diagnose do sistema de propulsão do veículo em questão , diagnósticos de falhas, disponibilize esquemas elétricos dos veículos em análise, teste os atuadores do sistema , afira parâmetros em tempo real, permita a calibração desses parâmetros, ajustes de sinais do sistema, parametrizações, pós tratamento ARLA, monitoramento e calibração do sistema de freio ABS EBS KNOOR-BREMSE, oriente a reparação por códigos de falhas, disponibilize os dados técnicos do sistema do equipamento. O equipamento deverá não exigir atualização mensal mas permitir atualizações do banco de dados no mínimo anualmente. Por condição da variedade da frota, fruto do processo licitatório o equipamento deverá ser homologado por, no mínimo, 80% das da frota de linha azul (transporte pesado) e linha amarela (equipamentos de construção) relacionadas na tabela abaixo, em suas variantes nas, duas linhas:

| | | | |
|--------|---------|---------------|-------|
| AGRALE | BMC | CATERPILLAR | DAF |
| FORD | HYUNDAI | INTERNATIONAL | ISUZU |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| IVECO | JAC | MACK | MAN |
| MERCEDES BENZ | NISSAN | RENAUT | SCANIA |
| TATA | WOLKSWAGEN | VOLVO | TOYOTA |
| CITROEN | AMMANN | ATLAS COPCO | BOMAG |
| CASE | DOOSAN | DINAPAC | HAMM |
| JCB | JOHN DEERE | KAWASAKI | KOMATSU |
| LIEBBER | LIUGONG | SANY | TEREX |
| XCMG | BOBCAT | HITACHI | KUBOTA |
| MANITOU | NEW HOLLAND | RANDON | YANMAR |
| DETROIT | MITSUBISHI | PERKINS | VOLVO PENTA |
| ITEM 83 – MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE COMBUSTIVEL (CATMAT 463297) | | | |

Kit para análise da qualidade de combustível composto por um densímetro para álcool (0,770/0,820), um densímetro para óleos minerais (0,700/0,750), um 01 unidade. Um densímetro para óleos minerais (0,750/0,800), um densímetro para óleos minerais (0,800/0,850), um densímetro para óleos minerais (0,850/0,900), uma proveta base e rolha de vidro (100 ml), um termômetro para petróleo e biocombustíveis (-10+50) e uma proveta de vidro graduada base polipropileno (1000 ml), tudo acondicionado em maleta própria construída em polímero ou metal, obrigatoriamente com divisões próprias para cada material e tranca. Todos os materiais (EXCETO PROVETA) devem possuir o certificado de calibração e verificação Inmetro, obrigatórias em todos os itens, além do certificado de verificação inicial do Inmetro

| |
|---|
| ITEM 84 – SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO - CATMAT 338612 |
|---|

Kit de sondagem e percussão SPT(Standart Penetration Test) composto de: **1(UM)** Tripé c/ emenda, sarrilho manual, trava seg. manivela, roldana ;**1(UM)** Amostrador padrão bi-partido 2"x 1.3/8 c/ bico e valvula; **1(UM)** Bico do amostrador (reserva); **1(UM)** Bico doce; **1(UMA)** Bica de lavagem 2.1/2 (TÊ de descarga); **1(UMA)** Bomba balde p/ revestimento 2.1/2 c/ valvula de esfera; **1(UMA)** Cabeça de bater dupla p/ haste de 1" e revestimento 2.1/2; **2 (DUAS)** Chaves de alçar p/ haste 1" ; **1(UM)** Chifre de bode p/ haste 1"; **1(UMA)** Cruzeta de lavagem p/ haste 1" giratória; **1 (UM)** Elevador giratório duplo p/ revestimento 2.1/2 e haste 1"; **14 (QUATORZE)** HasteS 1"X 2mts c/ luva ; 2 Haste 1"X 1mt c/ luva; **7(SETE)** Revetimentos 2.1/2 X 2 mts c/ Luva; **2 (DOIS)** RevestimentoS 2.1/2 X 1 mt c/ luva ; **1(UM)** Pescador macho temperado p/ revestimento 2.1/2; **1 (UM)** Pescador macho temperado p/ haste 1"; **1 (UM)** Peso padrão 65 kg c/ haste guia; **1 (UM)** Saca tubos 35kg c/ alça; **1 (UMA)** Sapata cortante p/ revestimento 2.1/2; **1 (UMA)** Lamina de lavagem (trépano) p/ revestimento, **1 (UM)** Trado helicoidal 2.1/4; **1 (UM)** Trado Conha 4" com cruzeta; **1 (UM)** Disco saca tubo p/ haste 1"; **1 (UM)** Pio de sondagem (apito p/ nivel d'água); **1(UM)** e Cabo de aço 5/16x12mts, 4 grampos / 1 manilha e **1(UM)** Conjunto de motor diesel de no mínimo 3,5 HP acoplado sobre chassis c/ Bomba auto escorvante mancalizada, Mancalizada, autoescorvante, entrada e saída de 2 polegadas, vazão até 28.000 litros, pressão até 30mca, até 3.500rpm, indicada para fluídos com sólidos em suspensão tipo :chorume com partículas sólidas, água bruta de rios e açudes, esgotamento de galerias, drenagem de águas pluviais. , com saídas de 1 e 2 polegadas/ mangote 2"x 5mts, mangueira 1"x 6mts c/ conexões.

1.1.2 – CRITÉRIOS ADOTADOS PARA OS ITENS

1.1.2.1 Não será fornecida a cota de 25% de participação, constante do Art 48, inciso II da Lei Complementar 123 /06, em função da aplicação do tratamento diferenciado **representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado**, haja vista que o desmembramento do item poderá gerar oferta de dois objetos distintos em marca e modelo, ambos atendendo ao edital (vide PREGÃO 15/2023 - UASG 160176), gerando problemas para cadastro no Sistema de Cadastro de Controle Físico de Material (SISCOFIS), emissão de Número de Estoque do Exército (NEE), bem como na distribuição dos referidos materiais as organizações militares favorecidas (padronização). Tal decisão encontra amparo no inciso III do Art 49 da Lei Complementar 123/06.

1.1.2.2 Como forma de compensação do item anterior, será ofertado 100% dos itens exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/14, já que desta forma, havendo fornecimento por um único fornecedor do item, não há comprometimento na padronização dos itens ofertados.

1.1.2.3 Em função das constantes inovações tecnológicas, outras configurações poderão ser aceitas, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DA RAZOABILIDADE E QUE ATENDAM, EM DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE, ASPECTOS LEGAIS E DEMAIS PONTOS ELENCADOS NESTE TERMO, apresentando justificativas técnicas, no momento da proposta, que comprovem a equivalência entre o especificado e o ofertado, cabendo a decisão de aceitar os argumentos apresentados À CONTRATANTE.

1.1.2.4 Em respeito ao princípio da razoabilidade serão tolerados variações de 5% dos parâmetros propostos nas especificações detalhadas, desde que não comprometam a aplicabilidade do item ofertado.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. De acordo com o que prescreve o inciso XIII do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois são produtos que podem ser especificados a partir de características técnicas, de desempenho e de qualidade, que são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não. No caso da contratação pretendida, apesar de existirem padrões específicos na militarização do item, tais como pintura padrão camuflado, garantia estendida, fornecimento de itens de manutenção. As empresas, por sua vez, possuem condições de atender às demandas dentro das normas praticadas no mercado por ocasião da contratação, desde que preestabelecidas.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os itens ofertados poderão ser manufaturados no Brasil, países do Mercosul ou outro bloco comercial comum que o Brasil seja signatário; devendo comprovadamente atender as normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, serem produzidos com respeito aos padrões de economia energética, uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis em atendimento ao Art 26 da lei 14133/21.

1.6 Os itens que não tiveram manifestação por parte das seções do Grupamento de Engenharia OM (itens voltados para manifestação das OMDs) tiveram sua quantidade zerada a fim de não gerar expectativa desnecessária no mercado, por determinação do Ordenador de Despesas da OM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, NR 90055/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Exigência de atendimento das normas técnicas brasileiras na produção dos materiais, com respeito a economia energética e uso de materiais reciclados e biodegradáveis, conforme o item 1.7 deste termo.

4.1.1.2 Materiais que, sempre que possível, obedeçam aos critérios de limite de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgão de controle, como nos itens 53, 55, 58, 59, 60 e 61, que são equipados com motores de médio porte a combustão; e

4.1.1.3 Acompanhamento do ciclo de vida dos materiais através do SIOC (Sistema Informatizado e Obras de Cooperação) visando a otimização do emprego e aproveitamento máximo do material antes de sua substituição, com a destinação ocorrendo de forma centralizada e apropriada.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Optou-se por não haver indicação de marcas e modelos de referência dos objetos ofertados em função da subjetividade que isso provoca, em detrimento a tal, estabeleceu-se os padrões de desempenho a serem atingidos pelos objetos na descrição detalhada do item 1.1.1, garantindo que haja três ou mais produtos no mercado que atendam a referida descrição, garantindo assim uma maior concorrência.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em função da maioria dos produtos serem de baixo valor e abundantes no mercado.

4.4 Subcontratação

4.4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, necessariamente para prestação da garantia e assistência técnica, para os materiais onde tal condição é mencionada no item 1.1.1, mediante anuência e aquiescência da contratante não eximindo a contratada das responsabilidades inerentes ao contrato nem as transferindo ao subcontratado.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens e os locais (praças comerciais) de entrega estão especificados por item na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO DE ENTREGA | PRAÇA DE ENTREGA |
|------|--|-------------------|------------------|
| 1 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 6ª RM | 30 DIAS CORRIDOS | BA (DSUP) |
| 2 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 7ª RM | 30 DIAS CORRIDOS | PE (DSUP) |
| 3 | BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO(CATMAT 234101) 10ª RM | 30 DIAS CORRIDOS | CE (DSUP) |
| 4 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 6ª RM | 120 DIAS CORRIDOS | BA (DSUP) |
| 5 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 7ª RM | 120 DIAS CORRIDOS | PE (DSUP) |
| 6 | RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165)10ª RM | 120 DIAS CORRIDOS | CE (DSUP) |
| 7 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228).- 6ª RM | 90 DIAS CORRIDOS | BA (DSUP) |
| 8 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228).- 7ª RM | 90 DIAS CORRIDOS | PE (DSUP) |
| 9 | COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228).-10ª RM | 90 DIAS CORRIDOS | CE (DSUP) |
| 10 | MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 11 | MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS- | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 12 | FORMA PARA EXTRUSORA- (CATMAT 601209) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 13 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional DORMITÓRIO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 14 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ESCRITÓRIO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 15 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional BANHEIRO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 16 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ENFERMARIA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 17 | CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional REFEITÓRIO | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 18 | CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 19 | MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 20 | FORMA PRE-FABRICADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |

| | | | |
|----|--|---------------------|----------------|
| 21 | FORMA PRE-FABRICADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 22 | FORMA PRE-FABRICADA MOERÃO "T" PONTA VIRADA (CATMAT 614489) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 23 | MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 24 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 25 | SERRA SABRE (CATMAT 603125) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 26 | ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 27 | GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO (CATMAT 482196) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 28 | SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 29 | CORRENTE PARA ELEVAÇÃO Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI |
| 30 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – 5KW – sabre 24 polegadas | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 31 | MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – 4KW – Sabre 14 Polegadas | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI |
| 32 | ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI |
| 33 | MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI/RN |
| 34 | MARTELETE, (CATMAT 277518) – martetele pneumático | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI/RN |
| 35 | MARTELETE, (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL), | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 36 | CORTADOR PISO, (CATMAT 439384) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI |
| 37 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 38 | BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 39 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 40 | COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 41 | CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 42 | TRITURADOR ELÉTRICO DE RESÍDUO TIPO PICADEIRA (CATMAT 463172) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 43 | PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI |
| 44 | PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 45 | SOPRADOR (CATMAT 453350) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 46 | TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) . | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 47 | REBOQUE (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS . | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |

| | | | |
|----|--|----------------------|----------------|
| 48 | REBOQUE (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA . | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 49 | REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604) | 90 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 50 | ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 51 | ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 52 | GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 53 | ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483) | 90 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 54 | MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592) | 150 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 55 | CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791) | 150 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 56 | COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PE/PI/RN |
| 57 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – 5 KVA | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 58 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 15 KVA . | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 59 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 25 KVA | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 60 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) –50 KVA, sobre reboque. | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 61 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – 75 KVA , cabinado | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 62 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – 100 KVA, cabinado | 90 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 63 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) 200 KVA, cabinado com QTA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 64 | GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) Geratriz 300 KVA com QTA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PE/PI/RN |
| 65 | MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 66 | MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA (CATMAT 478628) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 67 | PRENSA DE REPUXE –MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 68 | MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 69 | DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 70 | ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 71 | RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – ALTA POTENCIA | 150 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 72 | RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – BAIXA POTENCIA | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 73 | GERADOR 220V INVERTER – 2000W- 2 KVA (CATMAT 484648) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 74 | EQUIPAMENTO PERFILAGEM DE POÇO (CATMAT 338612) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |

| | | | |
|----|---|----------------------|-----------------|
| 75 | SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PE/CE (DSUP) |
| 76 | MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 77 | MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 78 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO- 6 HOMENS (CATMAT 607888) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 79 | BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS (CATMAT 607888) | 120 DIAS CORRIDOS | BA/PE (DSUP) |
| 80 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113) | 30 DIAS CORRIDOS | PB/RN/PI/BA |
| 81 | SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE | 30 DIAS CORRIDOS | PB/RN/PI/BA |
| 82 | SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PI/RN |
| 83 | MEDIDOR ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297) | 30 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI/RN |
| 84 | SONDA- KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612) | 60 DIAS CORRIDOS | BA/PB/PI |

5.1.2- Todos os prazos estipulados no item 5.1.1 poderão ser prorrogados em até 20%, uma única vez, sem penalizações, mediante solicitação justificada do fornecedor, a ser feita antes do fim do prazo normal, visando cobrir problemas na cadeia produtiva, tendo aprovação automática desta administração.

5.1.3- Poderá ser solicitado pela contratante a entrega em outros locais, diferente dos determinados no item 5.1.1, desde que com o concorde da contratada, sem acréscimo de valor e nas mesmas condições do contrato, com responsabilidade de recolhimento de diferenças de taxas e impostos a cargo da contratada.

5.1.4 – Os endereços de entrega mencionados no item 5.1.1, são discriminados abaixo:

| PRAÇA DE ENTREGA | ENDEREÇOS DE ENTREGA |
|-----------------------------|--|
| PARAÍBA (PB) | <u>Comando do 1º Grupamento de Engenharia</u> - Setor de materiais (almoxarifado): Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP:58.030-909, (83)2106-1522 ou pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br . |
| RIO GRANDE DO NORTE (RN) | <u>1º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, pelo telefone (84) 3421-1441 ou pelo e-mail: salc1bec@gmail.com |
| | <u>7º Batalhão de Engenharia de Combate</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290, pelo telefone (84)3344-1062 ou pelo e-mail: 7becmb@hotmail.com |
| PIAUI (PI) | <u>2º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-020, pelo telefone (86) 3131-4500 ou pelo e-mail: salc2becnst@hotmail.com |
| | <u>3º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Jardim Natal, Picos- PI, CEP: 64606-000, pelo telefone (89) 3415-1600 ou pelo e-mail: salc3bec@gmail.com |

| | |
|--------------------|---|
| BAHIA (BA) | <u>6º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Recebimento de Materiais : Rua Gamboa de Cima s/nº, Forte de São Pedro, Dois de Julho, Salvador , BA, CEP 40060-008; |
| | <u>4º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Km 03 da Rod Br 020/242, Morada Nobre, Barreira-BA, CEP: 47810-902, pelo telefone (77) 3611-9244ou pelo e-mail: salc4bec@hotmail.com |
| PERNAMBUCO (PE) | <u>7º Depósito de Suprimento</u> – Rua Gen Estilac Leal 439, Bairro Cabanga, Recife, PE, 50090-450 |
| CEARÁ (CE) | <u>10º Depósito de Suprimento</u> – Rua Marechal Bittencourt 100, Bairro Dias Macedo, Fortaleza, CE, CEP 60860-540. |

5.1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.3.1 O prazo de garantia está estabelecido na descrição detalhada de cada item e está relacionado com sua complexidade.

5.1.3.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para itens de baixa complexidade e de até 90 (noventa) dias uteis para itens de alta complexidade, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.3.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e aceita pelo contratante, antes do término do prazo.

5.1.3.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.3.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.3.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.3.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, com prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, podendo em função de questões logísticas ter o prazo estendido por concessão da contratante, devendo todas as custas correrem as expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento do objeto para itens de baixa complexidade após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e

7.1.3.1- Itens em que a entrega técnica for uma exigência, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido após ocorrida a entrega técnica, nos termos do item 1.1.1 deste termo, quando se inicializará a contagem do prazo constante no item 7.1.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo)

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento

da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM (índice geral de preços do mercado) proporcional ao período de atraso, por ser considerado o mais abrangente dos índices.

9 Forma de pagamento

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~10 — Cessão de crédito~~

~~10.1 — É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico e dependem de prévia aprovação da contratante.~~

~~10.2 — A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~10.3 — Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020](#).~~

~~10.4 — O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta~~

~~vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~10.5 — A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação jurídica

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~**11.11** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~11.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).~~

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira

10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 ;

10.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

10.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado para contratação.

10.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Exigências quanto a Qualificação Técnica

10.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.27.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação :

10.27.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.27.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.27.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.27.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.27.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.27.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da](#)

[Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.521.280,28 (vinte e oito milhões quinhentos e vinte e um mil , duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1,1, deste termo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. O procedimento está salvaguardado pelo Art. 17, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com indicação da disponibilidade de créditos orçamentários por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

Membro da equipe de Planejamento da contratação (BI 132-16JUL2024)

Membro da equipe de Planejamento da contratação (BI 132-16JUL2024)

Membro da equipe de Planejamento da contratação (BI 132-16JUL2024)

DESPACHO

1. Concordo com as condições estabelecidas neste documento
2. Aprovo o presente termo de referência.
3. Aprovo as participações registradas na intenção de registro de preços, e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, conforme assinatura digital

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia